**Conselho Federal de Serviço Social**
**Conselho Federal de Serviço Social - CFESS**

# Relatório de gestão do exercício 2016

Brasília-DF, 2016

# Relatório de gestão do exercício 2016

## Conselho Federal de Serviço Social

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno

Brasília-DF, 2016

# Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
AIETS - Associação Internacional de Ensino em Serviço Social
ALAEITS - Associação Latino Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ANDES/SN - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CFAS - Conselho Federal de Assistentes Sociais
CFESS - Conselho Federal de Serviço Social
CEDH - Comissão de Ética e Direitos Humanos
CGU - Controladoria Geral da União
CISMU - Comissão Intersetorial de Saúde da Muher
CFESS - Conselho Federal de Serviço Social
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CNCD/ LGBT - Conselho Nacional de Comabate à Discriminação de LGBT
CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CNS - Conselho Nacional de Saúde
COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização
COFIN - Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento
COFISET - Comissão de Fiscalização e Ética
COLACATS - Comitê Latino Americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Trabalho Social/ Serviço Social
CONAD - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONEP - Comissão Nacional de Ética na Pesquisa
CPL - Comissão Permanente de Licitação
CPTEC - Cadastro Eletrônico de Peritos e Orgãos Técnicos e Científicos
CRAS - Conselho Regional de Assistentes Sociais
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social
CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular
CT - Comunidade Terapêutica
DIP - Documento de Identidade Profissional
DISART - Diretoria de saúde do Trabalhador
DPU - Defensoria Pública da União
DSD - Depoimento Sem Dano
EAD - Ensino à Distância
EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ENESS- Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social
ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
ENPESS - Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social
FASUBRA - Federação dos Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas no Brasil
FCFAS - Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde
FENASPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social.
FITS - Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais
FNDC - Fórum Nacional em Defesa da Comunicação
FNDCA - Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNRU - Fórum Nacional de Reforma Urbana

FNTSUAS - Fórum Nacional de Trabalhadores/as do SUAS
GEA - Grupo de Estudos sobre Aborto
GT - Grupo de Trabalho
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC - Indice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
IPHAN - instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LAI - Lei de Acesso à Informação
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEP - Lei de Execução Penal
LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais,Travestis e Transexuais
MEC- Ministério da Educação
MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ONU - Organização das Nações Unidas
OS - Organização Social
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PCCS - Plano de Cargos, Carreiras, e Salários
PEC - Proposta de Emenda Constitucional
PL - Projeto de Lei
PNF - Política Nacional de Fiscalização
PPP - Parceria Público Privada
PSF - Programa de Saúde da Família
PUC - Pontifícia Universidade Católica
SIAGS - Sistema Integrado de Adminsitração e Serviços Gerais
SINASE - Sistema Nacional Socioeducativo
SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica.
SOS CORPO - Instituto Feminista para a Democracia
STF - Supremo Tribunal Federal
SUS - Sistema Único de Saúde
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
TCU - Tribunal de Contas da União
UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
UFF - Universidade Federal Fluminense
UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNILAB - Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

# Lista de Anexos e Apêndices

| Título | Descrição |
|---|---|
| Indicadores | |
| Transferências efetuadas pelo CFESS - Ano 2016 | |

# 2 - APRESENTAÇÃO

## 2.1 APRESENTAÇÃO

Em 2016 iniciou-se o terceiro e último ano da gestão “Tecendo na luta a manhã desejada”. Ano marcado por uma intensa agenda de trabalho, cuja execução foi avaliada pela direção do conjunto CFESS/CRESS, de acordo com a nova metodologia definida para os Encontros Nacionais. Ano também de muitos desafios conjunturais que explicitaram expressões inequívocas da ofensiva do capital e do conservadorismo na sociedade brasileira, tais como: aprovação da Emenda Constitucional 95/2017, que estipula um teto de gastos que atinge visceralmente à área social e protege as despesas financeiras no âmbito do Estado; ampliação de recursos subtraídos da Seguridade Social (de 20% para 30%), por meio da DRU; extinção do Ministério da Previdência Social e as ameaças ao Serviço Social na Previdência Social; ameaças ao SUS e ao SUAS; a extrema violência policial contra movimentos sociais e manifestações democráticas; a judicialização dos processos sociais e políticos que ameaçam os próprios fundamentos das liberdades democráticas fundamentais, incluindo o direito a liberdade de expressão; o apoio de setores do legislativo às mais retrógradas iniciativas de retrocesso no campo dos direitos sociais e humanos, entre outros acontecimentos. Nesse sentido, a agenda do conjunto CFESS/CRESS se mostra cada vez mais na contramão dessa história, escrita com sangue e sofrimento de grande parte da população brasileira.

No contexto de uma conjuntura nacional de impactante desmonte da democracia e de nossos direitos sociais e políticos, o CFESS se posicionou de forma cristalina contra os retrocessos em curso, em especial contra os ataques à seguridade social e a volta do primeiro-damismo. Convocamos e estivemos em várias frentes de luta, nas atividades de rua com nossa bandeira, apoiamos as ocupações das escolas, divulgamos nosso posicionamento contra a criminalização sofrida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Nessa direção, o diálogo com a categoria também se deu com a campanha do Dia do/a Assistente Social de 2016 na comemoração de história e memória: “80 anos do serviço social: uma profissão inscrita no Brasil.”

Atenta aos debates das relações internacionais e direitos humanos da classe trabalhadora, foi promovido o Seminário Nacional Serviço Social, relações fronteiriças e fluxos migratórios internacionais, que foi muito bem recebido pela categoria e nos fez avançar nas reflexões sobre o trabalho profissional. Foram lançados, em mais um curso “Ética em Movimento para Agentes Multiplicadores/as”, as cartilhas contra o preconceito, iniciando a série com os debates sobre o que é preconceito, xenofobia, racismo, transfobia, o estigma do uso de drogas. No campo da educação, o CFESS, juntamente com várias entidades e movimentos sociais, contribuiu na construção do Encontro Nacional de Educação (Ene), em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade. Neste encontro, foi possível reunir 40 assistentes sociais numa sessão temática em que foi debatido o Serviço Social na educação e os processo de precarização da formação profissional. Precarização que enfrentamos articulados/as com conselhos profissionais da saúde.
Neste ano, o processo de Recadastramento Nacional foi iniciado, com o objetivo de qualificar as ações do Conjunto CFESS-CRESS. Profissionais registrados/as nos Conselhos Regionais de todo o Brasil passaram a participar do Recadastramento Nacional Obrigatório e também estão convidadas/os a emitir o novo Documento de Identidade Profissional (DIP) e a responder às questões da Pesquisa “Perfil dos/as assistentes sociais no Brasil: condições de trabalho e exercício profissional”. Esta pesquisa é opcional, mas é

fundamental para subsidiar e fortalecer as ações do Conjunto CFESS-CRESS na defesa do exercício profissional, que sofre cotidianamente com a precarização dos serviços públicos, com a banalização da vida social e com a deterioração das condições e relações de trabalho.

Além dessas ações, demos continuidade a várias outras: continuação do Projeto CFESS na Estrada; realização de concurso público para o CFESS; aprimoramento das atividades de licitação, contratos e compras do CFESS; articulação com entidades e outros Conselhos Federais nas lutas em defesa da saúde, assistência social e educação pública; acompanhamento e incidência na tramitação dos projetos de lei de interesse da categoria, participando ainda de audiências públicas na Câmara dos Deputados para debatê-los, enfatizando a defesa de condições éticas e técnicas para o trabalho de assistentes sociais; participação nos espaços de controle social das políticas públicas (assistência social, saúde, idoso/a, criança e adolescente, LGBT), com destaque para as coordenações do Fentas e do FNTSUAS; participação em eventos internacionais do Serviço Social e de espaços de organização de profissionais no âmbito latino-americano e caribenho, com destaque para a coordenação do Colacats.
Outro marco importante foi a realização do 15° Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, no período de 5 a 9 de setembro, em Recife/PE, com o tema “80 anos do Serviço Social no Brasil - a certeza na frente, a história na mão”. Um CBAS que além de reunir número recorde de assistentes sociais debatendo de forma densa a profissão no contexto tenso da conjuntura, garantiu uma participação significativa no Grito dos Excluídos nas ruas de Recife, fortalecendo a voz dos movimentos sociais. Um momento marcante do evento foi a exposição “Serviço Social: memórias e resistências contra a ditadura militar”, um projeto que recuperou depoimentos de assistentes sociais que sofreram violação de direitos no período de 1964 a 1988.

Em outubro realizamos o 45º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, entre os dias 13 e 16 de outubro, em Cuiabá/MT, cujo tema central foi “É preciso estar atento/a e forte!”, precedidos pelos encontros descentralizados ocorridos nas 5 regiões do país, no período de junho a agosto. Além de ter sido um momento de reflexão sobre a conjuntura nacional e o impacto na organização política e no exercício profissional do Serviço Social, este encontro realizou a avaliação da execução das deliberações aprovadas para o triênio; aprovou três documentos: novos instrumentais das Comissões de Orientação e Fiscalização dos CRESS, a serem utilizados e aplicados nas visitas realizadas pelo Regional, em caráter experimental; Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS; Diretrizes Nacionais acerca da Interiorização das Ações Políticas do Conjunto CFESS-CRESS; deliberou pela construção do “Dia Nacional de Mobilização das/os Assistentes Sociais contra a Regressão dos Direitos”, que ocorreu unificadamente em 30 de novembro 2016, organizado pelos CRESS, com apoio do CFESS; aprovou a Carta de Cuiabá, com o tema “A conjuntura e as lutas sociais”; aprovou a indicação de cinco assistentes sociais para compor a Comissão Nacional Eleitoral, que conduzir os trabalhos relativos à organização das eleições diretas do Conjunto para o triênio 2017-2020. O processo de avaliação das deliberações revelou que mais de 80% das deliberações foram cumpridas totalmente ou parcialmente. Esse resultado é indicativo de que temos na direção de nossas entidades um grupo político que, na sua diversidade regional, não tem “nada a temer” e dedica “mentes e corações” para manter esse espaço como um foco de resistência e luta diários. Quanto às dificuldades, destacaram-se 1) fatores conjunturais: acirramento de disputas de setores das classes dominantes em torno da apropriação do fundo público e da riqueza socialmente produzida pelas/os trabalhadoras/es brasileiras/os, que tem provocado o agravamento das expressões da “questão social” e a supressão de direitos sociais, políticos e individuais; a precarização das condições de vida e trabalho de assistentes sociais que, como as/os

demais trabalhadoras/es tem trabalhado mais, ganhado menos e ficado sem tempo para se dedicar a qualquer tipo de atividade política, ou mesmo de capacitação; 2) a dinâmica das gestões: crescimento do esvaziamento das gestões dos Conselhos, o que tem dificultado, por exemplo, reuniões sistemáticas de comissões.

Antecedendo o 45º Encontro Nacional realizamos o Seminário Nacional de Serviço Social e Sigilo Profissional, quando se discutiu o sigilo profissional, garantido no Código de Ética Profissional, que se constitui como um direito e um dever de assistentes sociais, bem como os desafios para a garantia do sigilo no trabalho multiprofissional e os impactos das condições de trabalho nesse dever ético da categoria. Outro marco político importante foi o Dia Nacional de Mobilização de Assistentes Sociais contra a regressão de direitos, realizado no dia 30 de novembro de 2016, bem como os diversos atos realizados por diversos movimentos sociais e sindicatos de luta. Mais uma vez, resistir foi o verbo de 2016, afirmado em todas as nossas ações, conforme poderá ser atestado no interior deste relatório que reflete tanto a objetividade de nossa luta quanto a intensidade dos valores que nos movem a seguir “Tecendo na luta a manhã desejada”. Gestão CFESS 2014 – 2017.

# 3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO COMPLETA** | Conselho Federal de Serviço Social | | |
| **DENOMINAÇÃO ABREVIADA** | CFESS | **CNPJ** | 33.874.330/0001-65 |
| **NATUREZA JURÍDICA** | Autarquia Federal | **CONTATO** | (61) 3223-1652 |
| **CÓDIGO CNAE** | 9412991 | | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | cfess@cfess.org.br | | |
| **PÁGINA INTERNET** | www.cfess.org.br | | |
| **ENDEREÇO POSTAL** | SCS Quadra 02 Bloco C Edifício Serra Dourada Salas 312/318 | | |
| **CIDADE** | Brasília | **UF** | DF |
| **BAIRRO** | Asa Sul | **CEP** | 70300902 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | | |

## 3.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

### Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

**Estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, através da Resolução CFESS Nº 469/2005 de 13 de maio de 2005:**

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 1º - O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, regulamentados pela Lei 8.662, de sete de junho de 1993, constituem uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público e forma federativa com o objetivo básico de orientar, fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão do assistente social, em todo o território nacional, conforme os princípios e normas estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Parágrafo 1º - O Conselho Federal de Serviço Social tem sede e foro no Distrito Federal, com jurisdição em todo território nacional.

Parágrafo 2º - Os Conselhos Regionais possuem jurisdição e sede estabelecidas pela Consolidação das Resoluções do CFESS.

Parágrafo 3º - Os Conselhos Regionais de Serviço Social são dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem prejuízo de sua vinculação e subordinação normativa ao Conselho Federal, de forma a garantir unidade de ação na fiscalização do exercício profissional do assistente social em âmbito nacional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O Conselho Federal de Serviço Social é o órgão normativo de grau superior e central do Conjunto CFESS/CRESS, tendo como competência, na forma da Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8.662/93 - e do interesse público, fiscalizar, orientar, supervisionar, defender, normatizar e disciplinar o exercício e as atividades da profissão do assistente social, em todo território nacional.

Art. 3° - O Fórum máximo de deliberação da profissão é o Encontro Nacional CFESS/CRESS, que será convocado anualmente, na forma estabelecida pelo presente Estatuto.

Art. 4º - O Conselho Federal de Serviço Social poderá homologar a criação, extinção ou determinar a alteração da jurisdição de qualquer Conselho Regional existente, mediante a aprovação do Encontro Nacional CFESS/CRESS, bem como, ao atendimento dos critérios estabelecidos pela Consolidação das Resoluções do CFESS.

Art. 5º - O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social não mantêm com os órgãos de administração pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 6º - A organização, a estrutura e funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social serão regulamentados pelo presente Estatuto e pelos respectivos Regimentos Internos dos Regionais, cuja Minuta Básica deverá ser aprovada pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS e homologada pelo Conselho Federal.

Parágrafo único: A Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, e o presente Estatuto constituem respectivamente, os instrumentos legais hierarquicamente superiores do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros é exercido em caráter honorífico, considerado serviço público relevante, sem direito a remuneração.

## Informações adicionais

## 3.2 NORMAS

### Normas de criação e alteração das unidades jurisdicionadas

Lei 3252, de 27 de agosto de 1957.
Decreto 994, de 15 de maio de 1962.
Lei 8662, de 7 de junho de 1993.

### Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das unidades jurisdicionadas

Resolução CFESS nº. 736 de 05/01/16**.** Altera a Resolução CFESS nº 446/2003, de 08 de julho de 2003 (diárias e meias-diárias).

Resolução CFESS nº. 737 de 11/01/16. Decisão de Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS Nº 07/11 de origem do CRESS da 6ª Região, com jurisdição no Estado de Minas Gerais.

Resolução CFESS nº. 738 de 11/01/16. Decisão do julgamento do Recurso Ético CFESS nº 05/13 de origem do CRESS da 9ª Região com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 739 de 20/01/16. Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10a Região.

Resolução CFESS nº. 740 de 18/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 04/13 de origem do CRESS da 11ª. Região, com jurisdição no Estado do Paraná.

Resolução CFESS nº. 741 de 18/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 06/13 de origem do CRESS da 12ª. Região, com jurisdição no estado de Santa Catarina.

Resolução CFESS nº. 742 de 18/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 07/13 de origem do CRESS da 7ª Região, com jurisdição no estado do Rio de Janeiro.

Resolução CFESS nº. 743 de 18/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 02/14 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 744 de 18/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 05/14 de origem do CRESS da 11ª Região, com jurisdição no estado do Paraná.

Resolução CFESS nº. 745 de 19/02/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 01/14 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no Estado de São

Paulo.

Resolução CFESS nº. 746 de 22/02/16. Altera a Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, para alterar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS nº. 747 de 22/02/16. Inclui dispositivos na Resolução CFESS 582, de 01 de julho de 2010, sobre a constituição de Diretorias Provisórias.

Resolução CFESS nº. 748 de 17/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 03/14 de origem do CRESS da 12ª Região, com jurisdição no estado de Santa Catarina.

Resolução CFESS nº. 749 de 17/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 06/11 de origem do CRESS da 11ª Região, com jurisdição no estado do Paraná.

Resolução CFESS nº. 750 de 30/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 09/10 de origem do CRESS da 7ª Região, com jurisdição no estado do Rio de Janeiro.

Resolução CFESS nº. 751 de 30/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 10/11 de origem do CRESS da 19ª Região, com jurisdição no estado de Goiás.

Resolução CFESS nº. 752 de 30/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO nº 11/11 de origem do CRESS da 10ª Região, com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul.

Resolução CFESS nº. 753 de 30/03/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO nº 11/13 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 754 de 04/04/16. Homologa o resultado da eleição realizada em Assembleia Extraordinária, para preenchimento de quatro cargos (Secretária e três suplentes) do mandato dos membros da Seccional de Roraima do CRESS da 15a Região (AM/RR).

Resolução CFESS nº. 755 de 27/04/16. Determina a sobrestamento da análise e da decisão dos pedidos de inscrição profissional, já protocolizados ou que vierem a ser apresentados perante os Conselhos Regionais de Serviço Social/ CRESS, onde existam elementos, indícios ou evidências que disciplinas do curso de Serviço Social foram ofertadas em cursos livres de extensão e os diplomas expedidos por instituições de ensino.

Resolução CFESS nº. 756 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 08/14, de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 757 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 10/14, de origem do CRESS da 10ª Região, com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul.

Resolução CFESS nº. 758 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 11/14, de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 759 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 02/15, de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo·.

Resolução CFESS nº. 760 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 03/15, de origem do CRESS da 4ª Região, com jurisdição no estado de Pernambuco.

Resolução CFESS nº. 761 de 28/04/16. Decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº 07/15, de origem do CRESS da 11ª Região, com jurisdição no estado do Paraná.

Resolução CFESS nº. 762 de 31/05/16. Altera a Resolução CFESS nº 446/2003, de 08 de julho de 2003.

Resolução CFESS nº. 763 de 16/06/16. Altera a Resolução CFESS nº 724, de 2 de outubro de 2015, para estabelecer taxa a ser paga pelo profissional que solicitar inscrição secundária, e prever o ressarcimento de valores pagos a maior por ocasião dos pagamentos das anuidades.

Resolução CFESS nº. 764 de 22/06/16. Altera dispositivos na Resolução CFESS 582, de 01 de julho de 2010.

Resolução CFESS nº. 765 de 06/07/16. Determina a prorrogação do prazo de sobrestamento, estabelecido pela Resolução CFESS nº 755/16.

Resolução CFESS nº. 766 de 07/07/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 05/12 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 767 de 07/07/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 01/15 de origem do CRESS da 12ª Região, com jurisdição no estado de Santa Catarina.

Resolução CFESS nº. 768 de 07/07/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 04/15 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São

Paulo.

Resolução CFESS nº. 769 de 07/07/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 05/15 de origem do CRESS da 7ª Região, com jurisdição no estado do Rio de Janeiro.

Resolução CFESS nº. 770 de 07/07/16. Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 08/15 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo.

Resolução CFESS nº. 771 de 20/07/16. Altera a Resolução CFESS nº 739, de 20 de janeiro de 2016, prorrogando o prazo do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul.

Resolução CFESS nº. 772 de 30/08/16. Altera dispositivos da Resolução CFESS 582/2010, sobre a autenticação de documentos encaminhados pelo correio.

Resolução CFESS nº. 773 de 02/09/16. Determina a prorrogação do prazo de sobrestamento, estabelecido pela Resolução Cfess nº 755/2016, já prorrogado pela Resolução Cfess nº 765/2016.

Resolução CFESS nº. 774 de 08/09/16. Atualiza o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, reformulados anualmente.

Resolução CFESS nº. 775 de 21/10/16. Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências.

Resolução CFESS nº. 776 de 04/11/16. Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região.

Resolução CFESS nº. 777 de 21/11/16. Institui Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS- CRESS.

Resolução CFESS nº. 778 de 21/11/16. Regulamenta a acessibilidade da/o assistente social com deficiência ou mobilidade reduzida para exercício do direito ao voto.

Resolução CFESS nº. 779 de 21/11/16. Altera a Resolução CFESS nº 696, de 15 de

dezembro de 2014, para alterar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS nº. 780 de 21/11/16. Regulamenta o recebimento e a apuração dos votos por correspondência em função de greve do correio.

Resolução CFESS nº. 781 de 21/11/16. Regulamenta a substituição de candidata/o após o deferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral.

Resolução CFESS nº. 782 de 24/11/16. Institui os novos instrumentais das Comissões de Orientação e Fiscalização dos CRESS.

Resolução CFESS nº. 783 de 28/11/16. Determina a prorrogação do prazo de sobrestamento, estabelecido pela Resolução CFESS nº 755/16.

Resolução CFESS nº. 784 de 22/12/16. Altera a Resolução CFESS nº 446/2003, de 08 de julho de 2003.

Resolução CFESS nº. 785 de 22/12/16. Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e da/do assistente social transexual no Documento de Identidade Profissional.

Resolução CFESS nº. 786 de 22/12/16. Regulamenta a propaganda e o debate nas eleições do Conjunto CFESS-CRESS.

Resolução CFESS nº. 787 de 23/12/16. Sobresta a vigência do inciso III do artigo 4º da Resolução CFESS nº 775, de 21 de outubro de 2016, e prorroga a vigência do inciso III do artigo 4º da Resolução CFESS nº 724, de 2 de outubro de 2015, ambos até 31 de março de 2017

Resolução CFESS nº. 788 de 28/12/16. Aprova as Propostas Orçamentárias de 2017

## Manuais e publicações relacionadas às atividades das unidades jurisdicionadas

Série Assistente social no combate ao preconceito: produção dos cadernos: O que é preconceito?: O estigma do uso de Drogas; Racismo: Transfobia; Xenofobia (publicação impressa e on line)

Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS (publicação on line)

Diretrizes Nacionais acerca da Interiorização das Ações Políticas do Conjunto CFESS-

CRESS (publicação on line)

Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS (3ª Edição) (publicação impressa e on line)

Atuação de assistentes sociais na política urbana: subsídios para reflexão (publicação impressa e on line)

## Informações adicionais

## 3.3 HISTÓRICO

A criação e funcionamento dos Conselhos de fiscalização das profissões no Brasil têm origem nos anos 1950, quando o Estado regulamenta profissões e ofícios considerados liberais. Nesse patamar legal, os Conselhos têm caráter basicamente corporativo, com função controladora e burocrática. São entidades sem autonomia, criadas para exercerem o controle político do Estado sobre os profissionais, num contexto de forte regulação estatal sobre o exercício do trabalho.

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962. (1) Foi esse decreto que determinou, em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS).

Esse instrumento legal marca, assim, a criação do então CFAS e dos CRAS, hoje denominados CFESS e CRESS (2). Para efeito da constituição e da jurisdição dos CRESS, o território nacional foi dividido inicialmente em 10 Regiões, agregan Colar como Texto sem Formataçãodo em cada uma delas mais de um estado e/ ou território (exceto São Paulo), que progressivamente se desmembraram. A partir de 2015 o Conjunto passa a ser composto por 26 CRESS e 1 Seccional de base estadual.

Os Conselhos profissionais nos seus primórdios se constituíram como entidades autoritárias, que não primavam pela aproximação com os profissionais da categoria respectiva, nem tampouco se constituíam num espaço coletivo de interlocução. A fiscalização se restringia à exigência da inscrição do profissional e pagamento do tributo devido. Tais características também marcaram a origem dos Conselhos no âmbito do Serviço Social.

O processo de renovação do CFESS e de seus instrumentos normativos: O Código de Ética, a Lei de Regulamentação Profissional e a Política Nacional de Fiscalização. A concepção conservadora que caracterizou a entidade nas primeiras décadas de sua existência era também o reflexo da perspectiva vigente na profissão, que se orientava por pressupostos a-críticos e despolitizados face às relações econômico-sociais.

A concepção conservadora da profissão também estava presente nos Códigos de Ética de 1965 e 1975: "Os pressupostos neotomistas e positivistas fundamentam os Códigos de Ética Profissional, no Brasil, de 1948 a 1975" (Barroco, 2001, p.95) (3)

O Serviço Social, contudo, já vivia o movimento de reconceituação e um novo posicionamento da categoria e das entidades do Serviço Social é assumido a partir do III CBAS (Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais), realizado em São Paulo em 1979, conhecido no meio profissional como o Congresso da Virada, "pelo seu caráter contestador e de expressão do desejo de transformação da práxis político-profissional do Serviço Social na sociedade brasileira" (CFESS, 1996). Embora o tema central do Congresso ressaltasse uma temática da grande relevância – Serviço Social e Política Social – o seu conteúdo e forma não expressavam nenhum posicionamento crítico quanto aos desafios da conjuntura do país. (4)

Sintonizada com as lutas pela redemocratização da sociedade, parcela da categoria profissional, vinculada ao movimento sindical e às forças mais progressistas, se organiza e

disputa a direção dos Conselhos Federal e Regionais, com a perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional. Desde então, as gestões que assumiram o Conselho Federal de Serviço Social imprimiram nova direção política às entidades, por meio de ações comprometidas com a democratização das relações entre o Conselho Federal e os Regionais, bem como articulação política com os movimentos sociais e com as demais entidades da categoria, e destas com os profissionais.

A partir de 1983, na esteira desse novo posicionamento da categoria profissional, teve início um amplo processo de debates conduzido pelo CFESS visando a alteração do Código de Ética vigente desde 1975. Desse processo resultou a aprovação do Código de Ética Profissional de 1986, que superou a "perspectiva a-histórica e a-crítica onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe" (CFESS, 1986). Essa formulação nega a base filosófica tradicional conservadora, 13 que norteava a "ética da neutralidade" e reconhece um novo papel profissional competente teórica, técnica e politicamente.

Em que pese esse significativo avanço, já em 1991, o Conjunto CFESS-CRESS apontava para a necessidade de revisão desse instrumento para dotá-lo de "maior eficácia na operacionalização dos princípios defendidos pela profissão hoje" (CFESS, 1996). Essa revisão considerou e incorporou os pressupostos históricos, teóricos e políticos da formulação de 1986, e avançou na reformulação do Código de Ética Profissional, concluída em 1993. Mais uma vez, sob coordenação do CFESS, o debate foi aberto com os CRESS e demais entidades da categoria em vários eventos ocorridos entre 1991/1993: Seminários Nacionais de Ética, ENESS, VII CBAS e Encontros Nacionais CFESSCRESS.

A necessidade de revisão da Lei de Regulamentação vigente desde 1957 já se fazia notar, ainda que de forma incipiente, desde 1966, quando da realização do I Encontro Nacional CFESS-CRESS, que colocara em pauta a discussão acerca da normatização do exercício profissional, constatando-se, na ocasião, a fragilidade da legislação em vigor em relação às atribuições profissionais.

Porém, somente em 1971 se discute o primeiro anteprojeto de uma nova lei no IV Encontro Nacional CFESS-CRESS e apenas em 1986 o deputado Airton Soares encaminha o PL 7669, arquivado sem aprovação, devido à instalação da Assembléia Nacional Constituinte. O tema volta ao debata nos Encontros Nacionais, onde se elabora a versão final do PL, apresentado desta feita, pelas deputadas Benedita da Silva e Maria de Lourdes Abadia. O processo legislativo foi longo em face da apresentação de um substitutivo o que retardou a aprovação final. O Conjunto CFESS-CRESS, no entanto, não se deixou abater tendo acompanhado e discutido o substitutivo nos seus fóruns até a aprovação da Lei 8662 em 7 de junho de 1993.

A nova legislação assegurou à fiscalização profissional possibilidades mais concretas de intervenção, pois define com maior precisão as competências e atribuições privativas do assistente social. Inova também ao reconhecer formalmente os Encontros Nacionais CFESS-CRESS como o fórum máximo de deliberação da profissão. Além desses importantes instrumentos normativos há que se ressaltar a existência de outros que dão suporte às ações do Conjunto para a efetivação da fiscalização do exercício profissional. Portanto, podemos afirmar que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: a Lei de Regulamentação, o Código de Ética, o Estatuto do Conjunto, os Regimentos Internos, o Código Processual de Ética, o Código Eleitoral, dentre outros, além das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspectos. Dentre as resoluções destacam-se: a) Resolução 489/2006 que veda condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo,

reafirmando importante princípio ético contido na formulação de 1993; b) Resolução 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional, que possibilita aos profissionais e aos serviços de fiscalização a exigência do cumprimento das condições institucionais que possibilite o desempenho da profissão junto aos usuários de forma ética e tecnicamente qualificada.

Esse conjunto de instrumentos legais constitui a base estruturante da fiscalização do exercício profissional. Daí a importância de sua atualização para sustentar a Política Nacional de Fiscalização conectada com o novo projeto profissional, sintonizado com os anseios democráticos dos profissionais e seus usuários. A partir dessa ótica, o Conjunto redimensiona a concepção de fiscalização, compreendendo a sua centralidade como eixo articulador das dimensões política, formativa e normativa. A fiscalização passa a ter o caráter de instrumento de luta capaz de politizar, organizar e mobilizar a categoria na defesa do seu espaço de atuação profissional e defesa dos direitos sociais.

As primeiras experiências de fiscalização, embora com diferenciações entre os diversos CRESS, remontam a meados dos anos 1980. Inicialmente, os CRESS se preocuparam com sua organização administrativo-financeira, entendida como suporte fundamental às ações da fiscalização; avançaram para a identificação das demandas da categoria, conhecimento da realidade institucional, discutindo-se condições de trabalho, autonomia, defesa de espaço profissional, atribuições e capacitação, assim como a necessária articulação política do Conjunto com outros sujeitos coletivos. Nesse momento, 14 metade dos CRESS então existentes, criou suas Comissões de Fiscalização, inicialmente formadas por conselheiros, sendo posteriormente ampliadas com a contratação de agentes fiscais. Mas, dificuldades se evidenciavam nos limites dos instrumentos legais (as primeiras ações de fiscalização tiveram lugar sob a vigência da Lei 3252/57) e também financeiros.

Como forma de superação desses limites, o Conjunto apostava na construção coletiva fazendo emergir novos espaços para discussão e aprimoramento das experiências entre os CRESS, a exemplo dos Encontros Nacionais de Fiscalização, que se sucederam a partir do primeiro deles realizado em Aracaju (1988). Encontros Regionais também se organizaram visando a preparação para o Encontro Nacional. No 1o. Encontro Regional do Nordeste, em Fortaleza (1991) já se destacava a necessidade da construção de uma Política Nacional de Fiscalização (PNF). Com base nessa experiência, houve, a partir da gestão 1996-1999, a instituição dos Encontros Regionais Descentralizados, que ampliando sua pauta, incluíram a discussão de outras temáticas para além da fiscalização: ética, seguridade social, administrativo-financeira, comunicação, formação e relações internacionais.

A Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS (COFISET) assume então a responsabilidade de elaborar as diretrizes e estratégias para uma Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social, incorporando as principais demandas e discussões dos Encontros Regionais, que foram aprovadas no 25o. CFESS/CRESS, em Fortaleza, em 1996. Nos Encontros Nacionais dos anos seguintes (1997/1998) a discussão da PNF foi aprofundada, bem como outras normativas do Conjunto que se relacionavam com a fiscalização do exercício profissional. Esse processo culminou com a aprovação da Resolução CFESS 382 de 21/02/1999, que dispôs sobre as normas gerais para o exercício profissional e instituiu a Política Nacional de Fiscalização, sistematizada a partir dos seguintes eixos: potencialização da ação fiscalizadora para valorizar e publicizar a profissão; capacitação técnica e política dos agentes fiscais e COFIs para o exercício da fiscalização; articulação com as unidades de ensino e representações locais da ABEPSS e ENESSO; inserção do Conjunto CFESS-CRESS nas lutas referentes às políticas públicas. Tais eixos se articulam em torno de três dimensões, a saber: afirmativa

de princípios e compromissos conquistados; políticopedagógica; normativa-disciplinadora.(5)

A partir de então a PNF vem sendo um instrumento fundamental para impulsionar e organizar estratégias políticas e jurídicas conjuntas e unificadas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional, levando-se em consideração, no entanto, as particularidades e necessidades regionais.

Os espaços de discussões do Conjunto relativos à Política de Fiscalização têm sido ampliados, a exemplo dos Seminários Nacionais de Capacitação das COFIs que acontecem a cada 2 anos (realizados a partir de 2002), além da continuidade dos Seminários Regionais de Fiscalização que ocorrem juntamente com os Encontros Descentralizados, preparatórios para o Encontro Nacional. Outro espaço previsto é a Plenária Ampliada, para aprofundamento de alguma temática, e ainda o Projeto Ética em Movimento, espaço privilegiado para a ampliação do debate e reflexão ética.

A atualização da PNF ocorrida em 2007 visou incorporar os aperfeiçoamentos necessários decorridos 10 anos da sua aprovação. O processo envolveu as Comissões de Fiscalização e culminou com a aprovação da Resolução CFESS 512 de 29/09/2007 que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualizou a Política Nacional de Fiscalização, após intensas e profícuas discussões nos espaços deliberativos do Conjunto. Essa revisão manteve os pressupostos anteriormente definidos, conservando os eixos e dimensões estruturantes e avançou, por exemplo, na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização que se apresenta como um instrumento político e de gestão.

Notas:
(1) - Esta data ficou instituída como o Dia do Assistente Social e passou a ser comemorada anualmente pela categoria profissional com a organização de eventos pelas suas entidades representativas.
(2) - Com a aprovação da lei 8662/93, que revogou a 3252/57, as designações passaram a ser 15 Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). No decorrer do texto utilizaremos as novas designações.
(3) - O primeiro Código de Ética Profissional do Assistente Social foi elaborado pela ABAS – Associação Brasileira de Assistentes Sociais, em 1948. A partir da criação do CFAS, em 1962, um novo Código é aprovado em 1965, passando a ter um caráter legal, assim como as reformulações posteriores em 1975, 1986 e 1993.
(4) - Resgate desse processo pode ser encontrado em ABRAMIDES, M. B. C. & CABRAL, M. S.R. O novo sindicalismo e o Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1995 e CFESS. "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996,
(5)- Para maior aprofundamento desse processo, consultar Relatório de Deliberações do 26º. Encontro Nacional CFESS/CRESS (1997) e seus anexos.

Referências
BARROCO, M. L. S. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 2001. BRASIL. Lei 8662/93 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1986.
_____ Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993.
_____ "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996.
_____ Relatório de Deliberações do 26o. Encontro Nacional CFESS/ CRESS. 1997.
_____ Resolução 382/99 de 21/02/1999. Dispõe sobre normas gerais para o exercício da

Fiscalização Profissional e institui a Política Nacional de Fiscalização.
_____ Resolução 512/07 de 29/09/2007.Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização.
_____ Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social. Brasília, 2007.

## 3.4 ORGANOGRAMA

ANEXO - organograma 2016.pdf - Vide anexo do tópico 3.4 no final da seção

# organograma 2016.pdf - Anexo do tópico 3.4

# ORGANOGRAMA

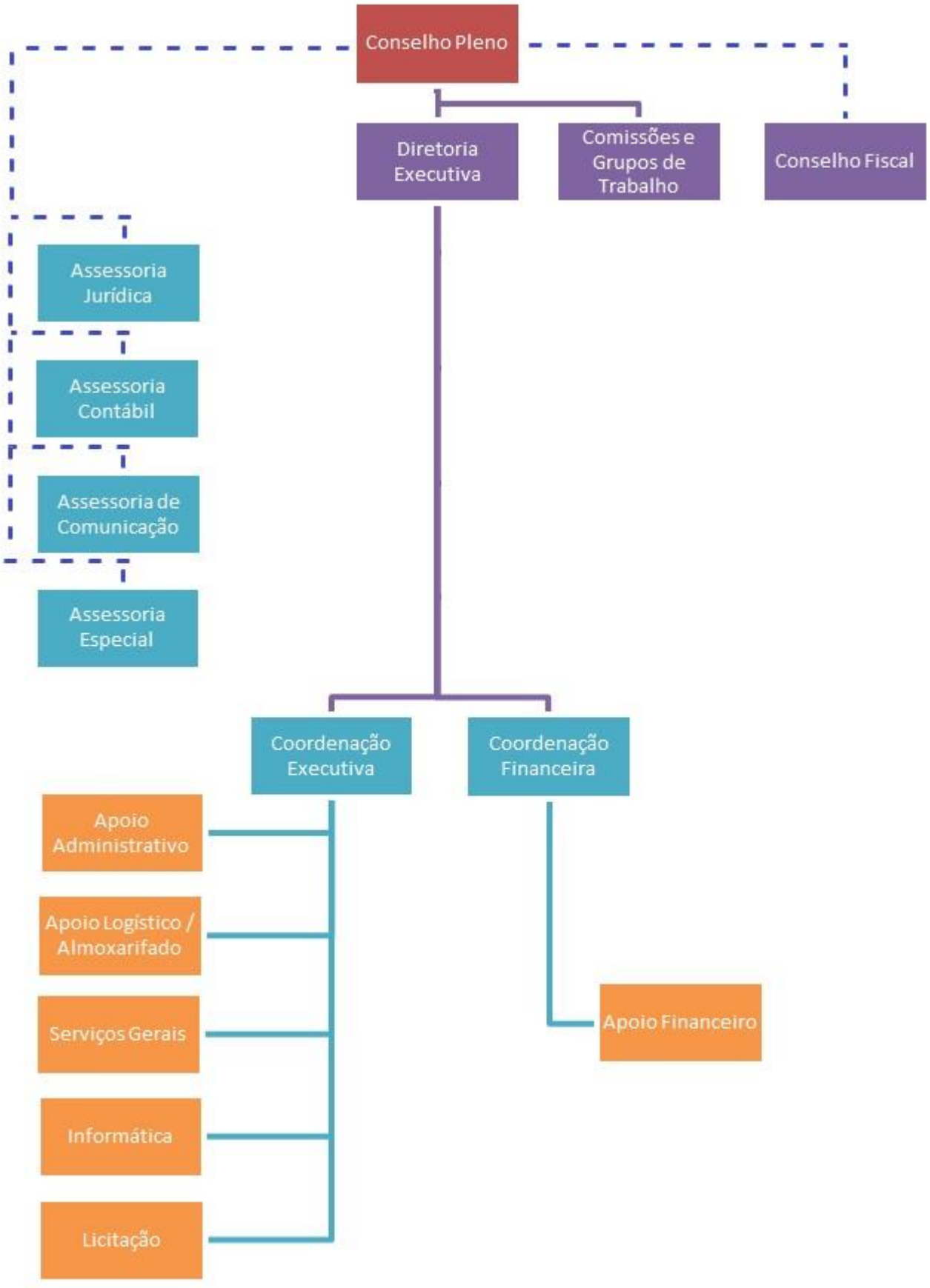

**Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na qualidade de órgão normativo de grau superior:**

I. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os CRESS;
II. prestar esclarecimentos e assessoria aos CRESS sobre interpretação das normas gerais técnicas, administrativas e financeiras, sem comprometimento de sua função recursal;
III. zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social;
IV. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
V. julgar, em última instância, os recursos contra as decisões impostas pelos CRESS;
VI. estabelecer o sistema de registro das pessoas físicas e jurídicas habilitadas;
VII. funcionar como órgão técnico-consultivo para os organismos públicos e privados, bem como se manifestar e opinar sobre toda e qualquer matéria de Serviço Social, inclusive, juntamente com outras entidades da categoria;
VIII. disciplinar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros dessa natureza, em Serviço Social;
IX. estabelecer políticas e estratégias de ação para as comissões e frentes de trabalho do Conselho Federal e dos Regionais, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;
X. representar a profissão de Assistente Social perante os órgãos da Administração Pública, podendo delegar tal encargo aos CRESS.

**Compete aos conselheiros efetivos e suplentes:**

I. participar dos Encontros CFESS/CRESS, atendidos os critérios estabelecidos neste Estatuto;
II. participar das reuniões do Conselho Pleno, desde que convocado para tal, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo, em conformidade com as disposições do art. 16 e seu parágrafo 1º do presente Estatuto;
III. cumprir as decisões do Conselho Pleno e agilizar o processamento das informações e decisões do CFESS;
IV. atuar em comissões e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento às finalidades do Conjunto CFESS/CRESS;
V. submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do Conjunto CFESS/CRESS e/ou da profissão;
VI. zelar pelo cumprimento e observância da Lei de Regulamentação da Profissão, do Código de Ética Profissional, bem como pelas normas expedidas pelo CFESS;
VII. zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CFESS e dos CRESS.

**Compete ao Conselho Pleno:**

I. estabelecer normas de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Assistente Social, de forma a uniformizar os atos dos CRESS, resguardadas a autonomia e peculiaridade de cada Regional;
II. funcionar como Tribunal de Ética Profissional e de Julgamento, como última instância recursal administrativa, contra as decisões impostas pelos CRESS;
III. indicar e nomear a Comissão Nacional Eleitoral;

IV. deliberar sobre representação do CFESS junto a colegiados de órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;

V. expedir Resolução necessária à regulamentação e execução da Lei 8.662/93, deste Estatuto, das deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS e de outras matérias que sejam de sua competência;

VI. estabelecer modelo de carteiras profissionais, contendo todos os elementos necessários a identificação dos profissionais registrados, conforme disposição legal;

VII. convocar os Encontros Nacionais CFESS/CRESS;

VIII. indicar conselheiros do CFESS como delegados para o Encontro CFESS/CRESS, em número correspondente aos conselheiros efetivos;

IX. encaminhar e/ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;

X. encaminhar relatórios dos eventos realizados pelo CFESS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua realização, aos CRESS;

XI. apreciar e aprovar os demonstrativos mensais de receita e despesa do CFESS e dos CRESS;

XII. decidir sobre aquisição ou alienação de bens patrimoniais do CFESS, cumpridas nas normas, previstas à espécie;

XIII. estabelecer normas para a elaboração das Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS;

XIV. determinar o desaforamento de denúncia de natureza ética para outros Regionais, quando esta se destinar à apuração de fatos que envolvam conselheiros efetivos e suplentes, coordenadores de Seccionais e membros de Comissões dos CRESS;

XV. apreciar e homologar as Propostas e Reformulações Orçamentárias, Prestação de Contas do CFESS e dos CRESS, na forma das instruções legais vigentes;

XVI. estabelecer normas para a concessão de diárias de conselheiros, assessores, funcionários e profissionais designados para desempenho de atividades de interesse do CFESS;

XVII. apreciar os atos do Presidente praticados sob condição ‘ad referendum’, ratificando-os ou não;

XVIII. decidir sobre a concessão de licença e afastamento dos conselheiros do CFESS e sobre a perda ou extinção de seus mandatos;

XIX. contribuir para organização e funcionamento dos CRESS, zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais;

XX. fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas disponibilidades orçamentárias e legislação em vigor;

XXI. deliberar sobre a intervenção nos Conselhos Regionais de Serviço Social, em casos de irregularidades graves, nos termos do artigo 79 do presente Estatuto.

XXII. decidir sobre aplicação de penalidades administrativas aos seus funcionários, após a instauração da sindicância competente para apuração dos fatos;

XXIII. deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários e assessores do CFESS, na forma da lei ou de contrato de prestação de serviço em vigor;

XXIV. homologar o Código Eleitoral aprovado no Encontro Nacional CFESS/CRESS, bem como o resultado eleitoral do CFESS e dos CRESS;

XXV. homologar a criação e a extinção das Seccionais de Estado no âmbito das jurisdições dos CRESS;

XXVI. - homologar o Regimento Interno dos CRESS e o Código de Ética Profissional do Assistente Social;

XXVII. aprovar a abertura de créditos bancários e créditos adicionais ao orçamento em vigor;

XXVIII. distribuir entre os seus membros e ou comissões, processos, expedientes e sugestões para estudo e parecer;

XXIX. estabelecer a criação de comissões e grupos de trabalho do CFESS, aprovando a designação de seus membros;

XXX. aprovar procedimentos para verificação sobre o funcionamento dos CRESS e adoção de medidas cabíveis para sua regularidade e eficiência;
XXXI. expedir Portaria para nomeação da Comissão Especial do CFESS;
XXXII. fixar o calendário anual de suas reuniões e da Diretoria Executiva;
XXXIII. designar Conselheiro para presidir suas reuniões;
XXXIV. resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Compete à Diretoria Executiva:**

I. cumprir as decisões do Conselho Pleno;
II. resolver os casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Pleno;
III. proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais; uma vez autorizado pelo Conselho Pleno; cumpridos os procedimentos normativos previstos à espécie e as disposições da Lei 8.666/93;
IV. propor a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo-as à aprovação do Conselho Pleno;
V. fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitados, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo;
VI. estabelecer normas de funcionamento dos serviços de Secretaria, Tesouraria e Contabilidade, bem como sua estrutura;
VII. estabelecer os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento dos Conselhos;
VIII. administrar o patrimônio do Conselho de acordo com as normas vigentes.

**Compete ao Conselho Fiscal:**

IX. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;
X. examinar as Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
XI. examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
XII. examinar as Prestações de Contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
***XIII.*** requisitar das Direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

**Compete às Comissões e Grupos de Trabalho:**

I. Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;
II. Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas;
III. Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;
IV. Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;
V. Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades;
VI. Promover estudos no sentido de subsidiar decisões do Conselho Pleno quanto a questões fiscalização e orientação do exercício profissional, gestões administrativo-financeira, ética e direitos humanos, seguridade, formação. Relações internacionais.

**Compete à Assessoria Jurídica:**

I. Emitir pareceres escritos; inclusive sobre recursos interpostos e assessorar o contratante sobre questões de natureza administrativa que forem suscitadas pelo CFESS, ou dirimir as dúvidas de

interpretação de normas, leis, acerca de questões administrativas quando suscitadas pelo CFESS ou decorrentes de consultas dos CRESS (inscrições de pessoa física e jurídica, transferências, cancelamentos de inscrição, cédulas de identidade e outros procedimentos previstos pela Consolidação das Resoluções do CFESS);

II. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item I, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro do âmbito das atribuições e competência do CFESS;

III. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões de natureza trabalhista ou de qualquer vínculo de trabalho ou prestação serviços que forem suscitadas ao CFESS, ou dirimir as dúvidas de interpretação acerca de qualquer questão referente à relação de trabalho CLT ou mesmo Estatutária dos trabalhadores do CFESS;

IV. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item III, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro de âmbito das atribuições e competência do CFESS;

V. Assessorar a Comissão de Licitação e contratos em geral elaborando modelos gerais e apreciando e se manifestando, por escrito, sobre as Minutas de Cartas Convites, Tomadas de Preço, Concorrência, editais, instrumentos convocatórios e contratos, emitindo pareceres sobre os recursos, impugnações, ou contraposições que forem apresentados no trâmite de qualquer certame, bem como respondendo ação judicial decorrentes de tal atividade. Orientar e elaborar procedimentos sobre pregão instituindo, tal modalidade, na hipótese de concordância do CFESS;

VI. Elaborar Minutas de Resoluções, Portarias e outros instrumentos que se relacionem com as matérias especificadas nos itens I, III e V;

VII. Elaborar a primeira parte dos relatórios dos recursos éticos interpostos perante o CFESS, referente à síntese de todos os atos processuais, realizados no âmbito da primeira instância administrativa;

VIII. Participar do julgamento dos recursos éticos, elaborando as atas e Resoluções dos Recursos Éticos, interpostos em grau de 2ª. Instância administrativa;

IX. Assessorar a Comissão Administrativo-Financeira do CFESS ou Grupos de Trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza administrativa e financeira que tenham desdobramentos jurídicos ou judiciais.

X. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de Resoluções, Portarias, Instruções e Normas Internas, propondo inovações, modificações e as alterações necessárias, emitindo sua opinião técnica, por escrito, quando necessário, quando a matéria se referir aos itens acima especificados.

XI. Assessorar ao CFESS e a respectiva Comissão Nacional Eleitoral, sob a coordenação da outra Assessoria Jurídica (Terra e Baldin), constituída a cada processo eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS ordinário e extraordinário.

XII. Contribuir no acompanhamento/andamento dos processos judiciais em que o CFESS figura como parte;

XIII. Participação nos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, realizados anualmente, prestando assessoria jurídica nas matérias jurídicas objeto contrato;

XIV. Participação nas reuniões da Comissão Administrativa Financeira do CFESS, sempre que convocado para tal;

XV. Participação em reuniões externas sempre que a matéria for de interesse do CFESS e que estiver situada no âmbito do objeto do contrato;

XVI. Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno do CFESS, apresentando manifestações e pareceres, bem como assessorando os conselheiros nas matérias jurídicas objeto do contrato.

XVII. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

XVIII. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

XIX. Assessorar os julgamentos de recursos éticos ou administrativos, interposto em grau de 2ª Instância Administrativa, bem como emitir pareceres jurídicos sobre a matéria, inclusive, acerca dos cumprimentos dos procedimentos formais e legais previstos, e de preliminares arguidas;

XX. Assessora as demais comissões e grupos de trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza jurídica;

XXI. Participar de reuniões em outros órgãos ou entidades de âmbito nacional, quando houver necessidade de assessoria jurídica e desde que a matéria discutida esteja dentro do âmbito e competência do CFESS;

XXII. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de resoluções, portarias, instruções e normas internar, propondo inovações, modificações e alterações necessárias e emitindo opinião técnica, por escrito, quando necessário;

XXIII. Participar e assessorar sindicâncias e inquéritos administrativos, que forem instaurados no âmbito do CFESS, ou aqueles instaurados sob sua responsabilidade, para apuração de irregularidades no âmbito do CFESS e dos CRESS;

XXIV. Prestar orientações e esclarecimentos jurídicos, verbais ou por telefone, aos membros do CFESS, desde que as questões objeto das consultas não guardem complexidade jurídica, hipótese em que será emitido parecer jurídico escrito;

XXV. Intervir, juridicamente, em relação aos conselhos de políticas públicas nas situações relacionadas às atribuições do CFESS e quando o CFESS figurar como parte interessada;

XXVI. Participar das reuniões realizadas pelo Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas e na reunião da Comissão Jurídica do referido fórum, desde que seja de interesse do CFESS.

**Compete à Assessoria Contábil:**

I. elaborar a escrituração contábil do CONTRATANTE, efetuando os lançamentos correspondentes à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;

II. elaborar a proposta orçamentária anual do CFESS e suas reformulações;

III. conferir e elaborar relatório das propostas orçamentárias dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais e suas reformulações;

IV. elaborar, mensalmente os balancetes do CFESS;

V. elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro e patrimonial, da demonstração das variações patrimoniais, do comparativo da receita orçada com a arrecadada e do comparativo da despesa orçada com a realizada, em conjunto com os Conselheiros Presidente e Tesoureiro do CONTRATANTE, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VI. conferir e emitir relatório sintético sobre as prestações de contas anuais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VII. elaborar e emitir relatório sintético sobre a prestação de contas anual do CFESS, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VIII. conferir e emitir relatório sobre os balancetes mensais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais;

IX. orientar e esclarecer quaisquer dúvidas dos Conselhos Regionais em matéria orçamentária, financeira e patrimonial, a qualquer tempo;

X. informar, periodicamente o estado de todas as contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

XI. orientar a Direção do CONTRATANTE quanto aos assuntos relativos à administração financeira, patrimonial e orçamentária, prestando os necessários esclarecimentos, sempre que necessário;

XII. zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CONTRATANTE, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento de impressos e guias e arcar com os custos respectivos;

XIII. executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do CONTRATANTE, acompanhando e executando os reajustes salariais devidos, e manter controle sobre livro de registro de empregados, registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, e demais condutas contábeis relativas a pessoal;

XIV. executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os reajustes contratuais devidos;

XV. responder por escrito as consultas formuladas, demonstrando a opinião e a sua fundamentação;

XVI. participar das reuniões plenárias, das reuniões de Comissões e de outros eventos promovidos pelo CONTRATANTE, desde que convocado com dois ou cinco dias úteis de antecedência, conforme o caso, para eventos realizados no Distrito Federal e fora deste;

XVII. elaborar mensalmente a tabela de anuidades em atraso dos últimos 06 (seis) exercícios, de acordo com o valor da anuidade de cada Regional;

XVIII. Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;

XIX. Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;

XX. Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CFESS;

XXI. Participar de visitas (orientação, auditoria) na área contábil-orçamentária, financeira e patrimonial junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social, em calendário definido pelo CFESS;

XXII. outras atividades inerentes à assessoria contábil que decorram do presente Contrato, ainda que não estejam expressas neste instrumento.

**Compete à Assessoria de Comunicação:**

I. Pautar a grande imprensa (Jornais, Revistas, Rádio e TVs) enviando releases e outros documentos, mantendo contato sistemático com jornalistas e acompanhando as entrevistas da diretoria do CFESS na imprensa;

II. Pesquisar e contatar editoras que possam vir a ser parceiras do CFESS, em suas publicações;

III. Divulgar as participações do CFESS nos Conselhos de Direitos, Fóruns e outros, bem como demais atividades de repercussão nacional;

IV. Elaborar matérias jornalísticas, a partir de discussões com a direção do CFESS e assessores, a serem publicadas em jornais e revistas de interesse;

V. Assessorar na comunicação dos eventos e Encontros do Conselho Federal de Serviço Social e participar sempre que convocado;

VI. Aperfeiçoar, inovar e manter atualizada a *homepage* do CFESS;

VII. Elaborar e divulgar boletim eletrônico com textos sobre fatos da conjuntura, opinião do Conselho e informes sobre as atividades do CFESS;

VIII. Buscar informações nacionais e internacionais relacionadas a matérias de interesse do CFESS;

IX. Coordenar editorialmente a elaboração e produção das publicações a serem impressas (revistas, livros, jornais e outros);

X. Assessorar o CFESS no layout e na produção de materiais como cartazes, folders, agenda e outros;
XI. Elaborar o material institucional do CFESS e produzir editoriais de interesse: Social, Cultural, Serviço Social, Terceiro Setor, Filantropia, Voluntariado, Política, Economia, Políticas Sociais, Seguridade Social, entre outras, dependendo das ações a serem desenvolvidas;
XII. Participar de reuniões do Colegiado do CFESS, para levantamento de informações que possam gerar pautas;
XIII. Organizar e arquivar materiais relativos a edição das artes e peças de comunicação, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes de originais e outros materiais publicados/editados pelo CFESS;
XIV. Acompanhar a produção das peças de comunicação do CFESS (publicações, cartazes, adesivos, e outros) nas gráficas;
XV. Responder as demandas encaminhadas ao CFESS no que tange a imagem institucional e as publicações do CFESS;
XVI. efetuar a cobertura fotográfica e de áudio dos eventos promovidos pelo CFESS e outros que o CFESS venha a participar, sempre que solicitado;
XVII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Compete à Assessoria Especial:**

I. Planejar e coordenar a elaboração, acompanhamento e tramitação de projetos especiais e de leis e materiais de interesse do Serviço Social;
II. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Delegacias de base estadual, a fim de manter a unificação dos procedimentos;
III. Reunir os elementos de informação para os trabalhos do Conselho e reuniões de diretoria e comissões, consultando a pauta, arquivos e outras fontes, para subsidiar as decisões e agilizar os trabalhos;
IV. Acompanhar as decisões do Conselho Pleno, a fim de contribuir com os conselheiros na agilização e aprimoramento dos serviços;
V. Acompanhar a tramitação de projetos de leis e materiais de interesse do Serviço Social e encaminhá-los aos conselheiros para conhecimento e orientações quanto aos encaminhamentos;
VI. Orientar e viabilizar a articulação com entidades parceiras com vistas a promover o desenvolvimento das ações do CFESS;
VII. Coordenar a elaboração de ata de modo a preservar a história e registrar as decisões do Conselho Pleno;
VIII. Organizar o Relatório Anual de Atividades do CFESS, seguindo as orientações da secretaria, para que seja aprovado pelo Conselho;
IX. Assessorar CFESS na publicação de atos e documentos do CFESS, quando autorizados, com o intuito de preservar a qualidade e fidelidade dos fatos;
X. Proceder à análise da documentação recebida e repassá-la aos conselheiros, subsidiando-os na tomada de decisões;
XI. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, cuidando das questões inerentes à sua área de atuação;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Compete à Coordenação Executiva:**

I. Coordenar as atividades administrativas e de apoio logístico à realização do Conselho Pleno;
II. Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CFESS;
III. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das comissões;
**IV.** Realizar contatos com instituições para desenvolvimento de atividades de interesse do CFESS, conforme orientações;
V. Acompanhar a publicação de atos normativos e matérias em Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação;
**VI.** Encaminhar e acompanhar as deliberações do CFESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução;
VII. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando, quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção a fim de aumentar a vida útil dos bens e mantê-los em bom estado de funcionamento;
VIII. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos aos regionais, respondendo, sob orientação dos conselheiros, os questionamentos demandados;
IX. Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentos legais, em conformidade com os modelos praticados, para submeter a análise da Assessoria Jurídica do CFESS;
X. Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CFESS, e comunicar a Direção fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos ou custos e outros;
XI. Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos;
XII. Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providencias pertinentes;
XIII. Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CFESS;
XIV. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
XV. Integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
XVI. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

**Compete à Coordenação Financeira:**

I. Coordenar as atividades do setor financeiro do CFESS, supervisionando o trabalho dos funcionários;
II. Elaborar relatórios e informações sobre os assuntos financeiros, sempre que solicitado;
III. Acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, suprindo-a de toda documentação necessária para análise e aprovação das contas do CFESS;
IV. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das demais Comissões;
V. Acompanhamento e apoio ao trabalho da assessoria contábil;
VI. Subsidiar com informações e documentos o Conselho Fiscal;
VII. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
VIII. integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
IX. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

**Apoio administrativo:**

I. Organizar e manter arquivos de processos, documentos e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza, conforme orientação superior;
II. Controlar materiais de consumo e materiais impressos do Conselho responsabilizando-se por sua guarda, atestando o seu recebimento, efetuando a sua distribuição e evitando extravio ou desperdício;
III. Efetuar pedidos de estoques, de acordo com as especificações e manuais de matérias a serem estocados, indicando preços de referência e elaborando orçamentos;
IV. Executar a aquisição de materiais de consumo pesquisando e comparando produtos, a qualidade e preços adequados, prazos de entrega e observando as normas e legislação pertinentes;
V. Acompanhar, orientar e supervisionar a execução de serviços de manutenção das dependências do Conselho, avaliando e atestando a qualidade dos serviços prestados, no seu nível de competência, bem como zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
VI. Agendar reuniões e providenciar reservas de passagens e hospedagens de conselheiros, assessores, convidados e funcionários do Conselho;
VII. Emitir expedientes de requisição de serviços e passagens de empresas prestadoras e fornecedoras, entre outras, mediante solicitação e autorização superior;
VIII. Redigir minutas de ofícios, atas, memórias de reuniões do Conselho Pleno e documentos diversos, bem como digitá-los;
IX. Dar suporte logístico e administrativo necessários a reuniões do Conselho Pleno, comissões permanentes e temáticas promovidas, seminários, encontros e assemelhados promovidos pelo CFESS;
X. Preparar Ordens de Serviço e Aditamento de Contratos, em conformidade com as orientações do Analista ou Secretario Executivo;
XI. Dar suporte técnico às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Apoio Logístico/Almoxarifado**

I. Recepcionar o público em geral, encaminhando-o ao local correto de atendimento conforme demanda;
II. Atender ligações telefônicas e redirecioná-las aos ramais ou às áreas a que se destinam;
III. Receber e protocolar correspondências e documentos recebidos de acordo com os sistemas de registros próprios, bem como remeter documentação para os CRESS e Seccionais e outras organizações;
IV. Manter atualizados quadros de aviso e murais do Conselho;
V. Executar serviços externos de bancos, correios, empresas, órgãos públicos e privados;
VI. Auxiliar na digitação de correspondências e documentos;
VII. Operar máquina copiadora e providenciar a reprodução de material conforme solicitação do usuário;
VIII. Auxiliar no controle de estoque das publicações, carteiras e cédulas de identidade profissional e material de consumo;
IX. Separar, distribuir e arquivar correspondências e documentos diversos;

X. Dar suporte logístico e administrativo às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
XI. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Serviços Gerais**

I. Preparar e servir refeições ligeiras, chá, café e suco, utilizando-se de utensílios e equipamentos apropriados;
II. Manter a higienização da copa, dos aparelhos e equipamentos utilizados;
III. Efetuar serviços de limpeza e conservação em todas as dependências do CFESS;
IV. Prestar apoio operacional em eventos promovidos pelo CFESS, sempre que solicitado;
V. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
VI. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Informática**

I. Operar, configurar e manter os *Softwares* e *Hardwares* dos computadores e *Laptops* da Sede, efetuando manutenção em geral; Operar programas específicos tais como: Outlook Express, Corel Draw, Adobe Acrobat, Microsoft Office, programas que ajudem no envio de e-mails, formulação de certificados e para atender demandas de trabalho do CFESS, mantendo-os sempre atualizados;
II. Operar Laptops, Servidor da rede, Projetor Multimídia, Câmera Digital, Scanner e Máquina Copiadora e outros que venham a ser adquiridos;
III. Operar sistemas específicos para atender demandas do CFESS, tais como: SISCAFW, SISDOCW, SISCONTW, IN - Imprensa Nacional, HOD e outros;
IV. Manter os computadores conectados em rede e compartilhados, com funcionamento contínuo, interligados à internet;
V. Pesquisar informações gerais na internet e garantir a segurança da intranet para atualização permanente de antivírus e gravação de *backups* em CD ROM;
VI. Apoiar a realização de eventos, com instalação, manutenção e remanejamento dos equipamentos e materiais de informática em geral, sempre que solicitado;
VII. Armazenar e manter atualizadas as informações do Banco de Dados do CFESS;
VIII. Editar, digitalizar e digitar documentos do Conselho e imprimir etiquetas de endereços diversos para expedição das correspondências;
IX. Especificar equipamentos de informática e realizar pesquisa de mercado para levantamento de preço de materiais de informática destinadas ao processo de licitação e compra;
X. Dar suporte técnico na área de informática as diversas Comissões do CFESS sempre que solicitado;
XI. Zelar pela conservação e controle dos bens sob sua responsabilidade;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

**Licitação:**

Apoio à Comissão Permanente de Licitação e Especial, quando for o caso.

**Apoio para o financeiro:**

I. Arquivar documentos referentes à Tesouraria;
II. Efetuar pagamentos e transferências bancárias na ausência do coordenador Financeiro;
III. Organizar, instruir e arquivar documentos, em pastas específicas, referentes à Tesouraria, tais como: diárias, passagens, hospedagem, licitações, convênios, contratos, ordens de serviço, suprimento de fundo, entre outros;

IV. Separar e carimbar todos os documentos relativos a pagamentos online, para assinatura do(a) ordenador(a) de despesas;

V. Realizar serviços externos do setor financeiro, tais como: depósitos bancários, pagamentos diversos, entre outros;

VI. Preencher reembolso de passagens;

**VII.** Receber os documentos contábeis dos CRESS, tais como: Balancetes mensais, Propostas Orçamentárias, Reformulações, Ressarcimentos Bancários, Prestação de Contas, entre outros;

VIII. Encaminhar os documentos contábeis para análise ou parecer da assessoria contábil;

IX. Receber, por meio de manifestação, os documentos contábeis analisados pela assessoria contábil;

X. Encaminhar os documentos analisados pela assessoria e sem pendências para o Conselho Fiscal emitir parecer;

XI. No caso de parecer contábil, encaminhar para o Conselho Fiscal;

XII. No caso de o Conselho Fiscal não acatar o parecer, reencaminhar o mesmo para a assessoria contábil;

XIII. No caso de manifestação contábil enviar ofício ao CRESS com pendência documental, para que proceda à devida regularização e restituição ao CFESS, a fim de ser novamente analisada pela assessoria contábil e posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;

XIV. Monitorar as repostas dos CRESS referentes à documentação contábil encaminhar as informações para a assessoria contábil e Conselho Fiscal;

XV. Arquivar em pastas específicas a documentação aprovada pelo Conselho Fiscal;

XVI. Acompanhar e controlar o quadro referente a Balancetes, Propostas orçamentárias e Reformulações Orçamentárias e Prestação de Contas, destacando as pendências no referido quadro;

XVII. Etiquetar pastas, enumerar processos, carimbar documento dos CRESS;

XVIII. Preencher Nota Fiscal da ABEPSS referente ao 14ª CBAS, para pagamento das inscrições, bem como contatar com o profissional que participou do evento e empresas para realização do pagamento dos empenhos, enquanto perdurarem essas pendências.

XIX. Outras atribuições do CFESS inerentes ao cargo de auxiliar administrativo.

# 4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

## 4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O conjunto CFESS/CRESS tem uma dinâmica de planejamento trienal, em função deste ser o lapso temporal que define as gestões das entidades tanto regional quanto nacionalmente. O planejamento do triênio 2014-2017 foi realizado em 2014, durante o primeiro encontro nacional das gestões: a 43ª edição do "Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS" que, conforme já registrado no item das "Normas", é o principal espaço deliberativo das entidades. Em 2015 realizou-se o 44º Encontro Nacional, responsável pelo monitoramento das deliberações planejadas, indicando o seu "statusde implementação" e apontando "correção de rumos" onde foi necessário fazê-lo. No ano de 2016, realizou-se o 45° Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS", quando foi realizado o processo de avaliação das deliberações aprovadas em 2014 e executadas ao longo dos anos. Todo esse processo se realizou segundo informações partilhadas entre as entidades regionais e nacional segundo cada comissão de trabalho do conjunto CFESS/CRESS e seus resultados estão descritos neste item "Planejamento Organizacional e Resultados".

## 4.1.1 OBJETIVOS DO EXERCÍCIO

**AÇÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS**
OBJETIVO: proceder julgamento dos recursos éticos na condição de segunda instância nos termos
estabelecidos pela Lei 8.662/1993
META: julgar 100% dos recursos éticos orininados em anos anteriores ao exercício de 2016.

**AÇÕES NO ÂMBITO DA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**
1. Lutar pela realização de concurso público para assistentes sociais.
2. Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições.
3. Apresentação de nota técnica elaborada por uma/ um especialista na temática, com vistas a subsidiar as discussões no Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP.
4. Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta.
5. Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço.
6. Aprofundar estudos sobre a designação de assistente social como curador/a e/ou tutor/a, no exercício profissional, a partir das situações identificadas pelos CRESS na fiscalização.
7. Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos.
8. Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.
9. Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas.
10. Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, módulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS;
11. Dar continuidade às ações políticas e jurídicas para cumprimento da lei 8.662/93 que estabelece em seu artigo 5ºA, jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010), em articulações com entidades sindicais e representativas da classe trabalhadora.
12. Promover levantamento junto aos CRESS de informações sobre os impactos da aplicação da resolução CFESS 493/06 em todos os espaços ocupacionais, inclusive nos CRESS, com vistas a possibilitar adequações à realidade das condições de trabalho.
13. Fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.
14. Realizar o X Seminário Nacional de Capacitação das COFIs.

**AÇÕES RELACIONADAS A ÉTICA E DIREITOS HUMANOS**

1. 1. Difundir a Norma Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos

humanos.

2. 2. Aprofundar o debate sobre as diferentes dimensões do sigilo profissional em articulação com a COFI.
3. 3. Elaborar manifestação jurídica a ser encaminhada para os CRESS, visando publicação de uma Resolução sobre o acesso ao material do conjunto CFESS/CRESS para fins de pesquisa.
4. 4. Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário.
5. 5. Fazer levantamento, se os CRESS têm Comissões de Ética e Direitos Humanos (Comissões Ampliadas de Ética, Comissões de Direitos Humanos, Comissão Ampliada de Ética e Direitos Humanos), suas respectivas concepções e atribuições, e se estão acompanhando os Conselhos de Direitos Humanos existentes com vistas à padronização referente a esta temática.
6. 6. Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira.
7. 7. Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade trans; à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
8. 8. Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS.
9. 9. Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre identidade de gênero.
10. 10. Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal.
11. 11. Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados.
12. 12. Realizar seminário nacional sobre serviço social e sigilo profissional, precedido de atividades estaduais.
13. 13. Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento.

**AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL**

**1.** Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS;

2. Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

3. Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos

espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores;
4. Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional;
5. Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental;
6. Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico metodológica do Serviço Social na Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS.
7. Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento das politicas públicas.
8. Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Torturado Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessaspessoas.
9. Dar continuidade as atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, ENESSO, ABEPSS, ANDES, outros movimentos sociais e sindicatos ligados à construção da politica de educação.
10. Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e agrária;
11. Aprofundar o debate junto às/aos assistentes sociais sobre os direitos das pessoas com deficiência, considerando a aprovação da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiências (Estatuto da Pessoa com deficiência) e as mudanças conceituais em vigor, conforme Convenção da ONU.

1.

**AÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE**

1. Realizar reuniões do GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, com vistas ao desenvolvimento das ações contidas no Plano de Lutas Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior;
2. Participação em eventos relacionados ao debate da Formação Profissional (Congresso do ANDES, Encontro Nacional de Educação, ENPESS, Seminário Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, etc.);
3. Ações relativas aos Programas de Residência Multiprofissional

**AÇÕES NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

1. Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social – COLACATS com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto éticopolítico do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão.
2. Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do

exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países.

**AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

1. Utilizar como tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2016: *"80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil"*
2. Publicação da 3ª edição da Política de Comunicação do Conjunto
3. Elaborar projeto editorial e produção gráfica para a Agenda do/a Assistente Social de 2017
4. Elaborar o Jornal Anual para toda a categoria;
5. Participação nas atividades do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação
6. Lançamento de Campanhas
7. Manter atividades constantes de assessoria de comunicação

**AÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS**

1. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2016 a serem praticadas em 2017, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.
2. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) a anuidade do exercício de 2016 a ser praticada em 2017, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.
3. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016 ) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2016.
4. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 724/2015.
5. Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação.
6. Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país.
7. Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS: a luta por um Serviço Social forte depende também de você: regularize seus débitos junto ao CRESS.
8. Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2015.
9. Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014.
10. Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados.

11. Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS.
12. Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral.
13. Proceder à revisão/atualização do Manual de Procedimentos Administrativo- Financeiros do Conjunto CFESS/CRESS, considerando legislações vigentes no âmbito da gestão pública
14. Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos.
15. Realizar visitas do CFESS aos Regionais e Seccionais, visando orientar quanto às normativas e procedimentos do Conjunto CFESS/CRESS.
16. Realização de concurso público para o CFESS.
17. Processo eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.

## 4.1.2 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

### Introdução

Na condição de órgãos fiscalizadores do exercício profissional os conselhos Regionais e Federal de Serviço Social têm suas competências instituionais definidas pela Lei que regulamenta a profissão dos/as assistentes sociais, a Lei 8.662/1993.

### Missão/Finalidade institucional

Disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional

### Competências Legais

O artigo 8º da lei 8.662/93 define que compete ao Conselho Federal de Serviço Social:

I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

### Análise crítica

O conjunto CFESS/CRESS, conforme já mencionado, responde pela fiscalização do exercício da profissão de assistente social em todo o território nacional, mas a pelo menos três décadas, entende que esta missão institucional é transversalizada pela necessidade de debater e agir considerando-se as dificuldades postas pelas condições de trabalho deste profissional. Sendo o exercício autônomo desta profissão bastente residual em território nacional, o maior contingente de profissionais habilitados trabalha sob condições de assalariamento. Nesse sentido, tem sido cada vez mais intensas as injunções do desfinanciamento progressivo das políticas públicas no Brasil recente no trabalho dos/as assistentes sociais difiultando o cumprimento de algumas de suas normativas e responsabilidades que dependem de condições objetivas para serem plenamente atendidas. A ausência de recursos financeiros e humanos nas instituições empregadoras sobregcarrega de demandas os/as profissionais ante a um quadro de progressivo aumento da desigualdade social e pauperização no país.

Em face disto, o conunto CFESS/CRESS entende a fiscalização numa perpsectiva ampliada, considerando-se suas interfaces com ações necessárias do ponto de vista político, de defesa da seguridade social, da ética e dos direitos humanos e da formação profissional de qualidade. São contempladas também ações que articulam a realidade de trabalho no Brasil à dos demais países da América Latina e outros continentes, através da participação do CFESS em ações desencadeadas por fóruns e entidades de âmbito internacional. Tais ações estão contempladas no "plano estratégico (4.1.1)" compondo o quadro de deliberações mais amplas que constam do planejamento da entidade e que está organizado conforme suas comissões de trabalho (Fiscalização, ética e direitos humanos, formação profissional, relações internacionais), na pespectiva de defesa da profissão e não de simples punições dos/as profissionais fiscalizados/as.

Outro leque de ações importante no planejamento, segundo esta concepção ampliada da fiscalização, tem relação com a comunicação e a gestão administrativo-financeira da entidade - duas outras comissões presentes neste planejamento. No planno da comunicação aperspectiva é de ampliar a visibilidade da profissão e suas entidades divulgando as ações desencadeadas, posicionamentos públicos sobre temas de interesse da área e democratizando o acesso a informações. Na comissão administrativo-financeira contempla-se a cuidadosa e responsável gestão dos recursos e patrimônio da entidade considerando-se sua natureza e finalidade. Um dos pontos críticos desta comissão recentemente diagnosticado e em vias de planejamento para ações que alterem este cenário, diz respeito ao crescimento quantitativo de profissionais inscritos nos últimos dez anos. Este contingente praticamente duplicou no citado período, ampliando o volume de demandas ao Conselho, enquanto o número de funcionários presente em sua estrutura permeneceu o mesmo.

## 4.2 RESULTADOS

**AÇÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS:** foram julgados, em instância recursal, 17 processos disciplinares-éticos, oriundos dos CRESS, conforme registros a seguir.

**Recurso Ético CFESS nº 10/14**
Origem: CRESS 10ª Região
Relatora: Cons. Tania Maria Ramos de Godoi Diniz
Data do Julgamento: 03/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 11/14**
Origem: CRESS 9ª Região
Relatora: Cons. Marlene Merisse
Data do Julgamento: 03/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 01/15**
Origem: CRESS 12ª Região
Relatora: Cons. Esther Luíza de Souza Lemos
Data do Julgamento 04/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 02/15**
Origem: CRESS 9ª Região
Relatora: Cons. Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga
Data do Julgamento: 04/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 03/15**
Origem: CRESS 4ª Região
Relatora: Cons. Daniela Castilho
Data do Julgamento: 04/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 04/15**
Origem: CRESS 9ª Região
Relatora: Cons. Solange da Silva Moreira
Data do Julgamento: 17/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 05/15**
Origem: CRESS 7ª Região
Relatora: Cons. Valéria Coelho Omena
Data do Julgamento 17/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 07/15**
Origem: CRESS 11ª Região
Relatora: Cons. Erlenia Sobral do Vale
Data do Julgamento: 18/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 08/15**
Origem: CRESS 9ª Região
Relatora: Cons. Juliana Iglesias Melim
Data do Julgamento: 18/03/16

**Recurso Ético CFESS nº 09/15**
Origem: CRESS 7ª Região
Relatora: Cons. Nazarela Rego Guimarães
Data do Julgamento: 26/09/16

**Recurso Ético CFESS nº 10/15**
Origem: CRESS 12ª Região
Relatora: Cons. Alessandra Ribeiro de Souza
Data do Julgamento: 26/09/16

**Recurso Ético CFESS nº 11/15**
Origem: CRESS 9ª Região
Relatora: Cons. Maria Bernadette de Moraes Medeiros
Data do Julgamento: 26/09/16

**Recurso Ético CFESS nº 13/15**
Origem: CRESS 10ª Região
Relatora: Cons. Daniela Neves
Data do Julgamento: 23/09/16

**Recurso Ético CFESS nº 14/15**
Origem: CRESS ª Região
Relatora: Cons. Tania Maria Ramos de Godoi Diniz
Data do Julgamento: 14/12/16

**Recurso Ético CFESS nº 16/15**
Origem: CRESS 10ª Região
Relatora: Cons. Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga
Data do Julgamento: 16/11/16

**Recurso Ético CFESS nº 02/16**
Origem: CRESS 12ª Região
Relatora: Cons. Marlene Merisse
Data do Julgamento: 16/11/16

**Recurso Ético CFESS nº 04/16**
Origem: CRESS 11ª Região
Relatora: Cons. Josiane Soares Santos
Data do Julgamento: 29/08/16

## AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1.
2. 1. Lutar pela realização de concurso público para assistentes sociais

- Resposta a vários emails enviados ao CFESS por parte dos CRESS e de profissionais de base, prestando esclarecimentos pertinentes ou solicitando-os da assessoria jurídica, quando necessário.

- - Articulação permanente com os CRESS para incidências no âmbito estadual no sentido de sua realização e também de retificação de editais tendo como referência as normativas profissionais, a exemplo do Edital nº. 1/2016, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

- - Incidência em nível federal quanto à necessidade de adequação de normativas internas dos órgãos no que tange à descrição de atribuições e competências profissionais que subsidiam a contratação e realização de concursos, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do INSS.
- - Incidência em nível federal para convocação de assistentes sociais aprovados em concursos públicos, a exemplo das audiências realizadas com a Defensoria Pública da União (DPU) em agosto/2016 e pela abertura de vagas, a exemplo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

2.Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições.

- - A avaliação realizada no 45º Encontro Nacional indica que esta ação teve prioridade de -execução nos CRESS, uma vez que 96,4% dos Conselhos Regionais de Serviço Social relataram ações para sua implementação em 2016. As principais ações registradas foram de incidência junto aos Tribunais de Justiça Estaduais; junto aos gestores públicos municipais; orientações efetuadas durante as visitas de Orientação e Fiscalização; divulgação de parecer jurídico CFESS 10/12 e ações conjuntas com os Conselhos Regionais de Psicologia.
- - Em 18/11/2016, o CFESS recebeu a Decisão Final do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativa ao Pedido de Providências nº 000041874.2014.2.00.0000 em que o Conselho Federal de Serviço Social figurou como requerente em relação à solicitação/intimação de assistentes sociais não vinculadas/os ao poder judiciário para elaboração de laudos, estudos, pareceres sociais para subsidiar decisões de magistrados. Na referida decisão o CNJ cita as contribuições enviadas pelo CFESS em documento elaborado encaminhado ao órgão em dezembro/2015 sobre as atribuições de assistentes sociais. Apesar disso o CNJ não se propôs a fazer qualquer tipo de regulamentação, nem mesmo recomendação aos Tribunais para que realizem concursos para composição e/ou recomposição de quadros próprios, incluindo assistente social. Embora esta fosse, na avaliação do CFESS, a medida mais estrutural necessária para coibir o problema, a decisão aponta para a utilização de uma solução mitigadora estabelecida pelo novo Código de Processo Civil-2015 (art. 156, § 1º): a criação de um cadastro de peritos para os casos em que juízes precisem de assessoramento técnico ou científico na administração das lides. O CNJ regulamentou este cadastro (Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC) por meio da Resolução n. 233/2016 e sugere que dele façam uso os magistrados, devendo diminuir o volume de solicitações feitas aos assistentes sociais dos equipamentos das políticas de saúde e assistência social. O CFESS deu ampla divulgação a esta decisão no âmbito dos CRESS que devem passar a incorporar essa alternativa como orientação adicional aos profissionais que receberem este tipo de demanda.

3.Apresentação de nota técnica elaborada por uma/ um especialista na temática, com vistas a subsidiar as discussões no Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas

no SINASE e na LEP.

- - As notas técnicas foram finalizadas em junho/2016 e divulgadas nos meios de comunicação do conjunto CFESS/CRESS. Uma delas, de autoria da Assistente Social Tânia Dhamer problematiza o trabalho de assistentes sociais nas comissões Técnicas de classificação da LEP e a outra, de autoria da Assistente Social Silvia Tejadas faz o mesmo em relação às comissões de avaliação disciplinar e de monitoramento previstas no SINASE. Ambas as notas foram subsídios para debates organizados pelos Conselhos Regionais nos estados sobre o tema destinados à assistentes sociais que trabalham com este tipo de demanda.
- - Despesas com a ação: as autoras das respectivas notas técnicas foram remuneradas pela colaboração num valor bruto de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que foram pagos com recursos do orçamento da COFI/CFESS (centro de custos “atividades da COFI”). Também para esta ação a Assistente social Tânia Dahmer teve passagem e diária custeadas pelo mesmo centro de custos para comparecer a uma reunião em Março/2016 objetivando discutir a elaboração desta nota técnica e seu sentido no conjunto das deliberações executadas pela COFI/CFESS.

4.Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta.

- 
- - Foi realizada uma reunião com a Implanta informática (11/08/2016) – empresa responsável pelo sistema de informações em questão – para discutir sugestões enviadas pelos CRESS para aperfeiçoamento do sistema de credenciamento dos campos de estágio. Algumas das sugestões foram incorporadas ao sistema, mas permanecem sendo contínuas as demandas de acompanhamento de sua implementação na agenda de trabalho do CFESS a partir das informações partilhadas pelos CRESS.
- - Despesas com a ação: passagens das conselheiras Josiane Soares, Solange Moreira, Tania Diniz e Alessandra Souza para esta reunião foram financiadas pelo centro de custos “GT para Reformulação dos Instrumentos de Fiscalização”, uma vez que a atividade se realizou na véspera de uma das reuniões deste GT. As diárias desta data foram custeadas pelo centro de custos “Atividades da COFI”.

5.Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço.

- 
- - Envio de ofício aos Conselhos Regionais enfatizando a necessidade de cumprimento da deliberação do 44º Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS (2015) sobre a prioridade nacional a ser conferida à fiscalização das pessoas jurídicas no segundo semestre de 2016. A segunda etapa será a solicitação dos dados coletados pelas COFIs nos estados para que seja iniciado o estudo jurídico das medidas cabíveis para: 1) homogeneizar procedimentos de inscrição das pessoas jurídicas reforçando o disposto na Resolução existente sobre o tema; 2) conhecer as situações que demandam incidência junto à Caixa

Econômica Federal para remoção de exigências relativas a este tipo de inscrição na realização do trabalho técnico social em habitação.

6.Aprofundar estudos sobre a designação de assistente social como curador/a e/ou tutor/a, no exercício profissional, a partir das situações identificadas pelos CRESS na fiscalização.

- 
- - A partir do levantamento de informações sobre as situações configuradas na deliberação que são mais frequentes no âmbito dos CRESS formou-se um grupo de trabalho no interior da COFI/CFESS (Solange Moreira e Maria Bernadette) para elaborar um documento com orientações para a categoria sobre algumas das questões polêmicas que envolvem atribuições profissionais relacionadas à tutela, curatela e administração de bens de usuários sem nomeação legal. A versão preliminar do documento contou ainda com a participação da assistente social Andréia Pequeno (RJ) e foi discutida em reunião da COFI/CFESS com presença da assessoria jurídica no mês de dezembro/2016. Em face de alterações a serem processadas e da desincompatibilização de parte do GT para candidatura ao pleito eleitoral do CFESS 2017/2020, as alterações no documento serão retomadas apenas a partir de maio/2017, já no contexto da nova gestão do CFESS. Pretende-se que seja emitida antes do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS (2017) a fim de possibilitar esclarecimentos a respeito do tema, seus requisitos legais e consequências para o exercício profissional.

7.Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos.

- 
- - Durante o primeiro semestre de 2016 a assessoria jurídica do CFESS efetuou estudos do manual do CNJ e de outras contribuições existentes sobre o tema. Esses subsídios foram sistematizados no Parecer Jurídico 24/2016 que passou por discussão na COFI/CFESS e também no Conselho Pleno e, após sua aprovação, seguiu para os Conselhos Regionais. O referido parecer indica que as COFIs devem orientar pedagogicamente os profissionais sobre a incompatibilidade entre as atribuições do Serviço Social e a mediação de conflitos, embora inexistam impeditivos nas normativas expedidas pelo Conjunto CFESS/CRESS.

8.Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.

- 
- - Após as etapas prévias de sistematização de dados oriundos dos CRESS sobre esse tema e elaboração de minuta de resolução apreciada em reunião da COFI e pelo Conselho Pleno do CFESS em dezembro/2016, publicou-se em 9 de fevereiro de 2017 a Resolução CFESS nº 792. A mesma institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva.
- - Despesas com a ação: foram pagas com recursos do centro de custos “atividades da COFI” e dizem respeito à passagem e diárias para deslocamento da conselheira Solange Moreira participar de reunião realizada na cidade de São

Paulo (05 e 06 dezembro/2016) com a assessora jurídica Sylvia Terra. O objetivo da reunião foi elaborar conjuntamente a minuta de resolução que foi apreciada pela COFI e pelo Conselho pleno em dezembro/2016.

9.Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde.

- As últimas iniciativas do Ministério da Saúde a respeito deste tema que requer acompanhamento do CFESS se deram em novembro de 2015. Em 2016, portanto, não se registrou necessidade de nenhuma ação de acompanhamento ou incidência política referente à regulação do trabalho em saúde.

10.Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas.

- - O 44º Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS deliberou que os CRESS priorizassem a fiscalização das Comunidades Terapêuticas (CTs) durante o primeiro semestre de 2016. A COFI/CFESS elaborou um roteiro básico para levantamento de informações sobre essa temática juntamente com a fiscalização a ser executada pelos CRESS. No segundo semestre, a COFI/CFESS solicitou aos Conselhos Regionais os dados obtidos e este material encontra-se em processo de sistematização por um Grupo de Trabalho (composto pelas conselheiras Alessandra Souza e Solange Moreira) e deverá ser concluído até maio/2017. Pretende-se que o documento levante, com base na realidade encontrada, aspectos a serem imediatamente incorporados como elementos para a fiscalização destes espaços ocupacionais e também aspectos a serem incorporados no planejamento do conjunto CFESS/CRESS para o triênio 2017-2020 no âmbito das comissões de fiscalização e de seguridade social.

11.Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, módulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS.

- - Além de duas reuniões realizadas em 2015, o Grupo de Trabalho criado para encaminhar esta deliberação reuniu-se mais três (03) vezes em 2016, totalizando cinco (05) reuniões que foram necessárias para elaborar a minuta dos novos instrumentais submetida à discussão no 45º Encontro Nacional CFESS/CRESS (outubro/2016). Registre-se ainda necessidade de uma reunião extraordinária (16/04/2016) entre três (03) das conselheiras do CFESS que compõem o GT e a assessoria jurídica realizada em São Paulo para sistematização da proposta para uma das minutas a ser apreciada antes do X Seminário Nacional de Capacitação das COFIs.
- - Os novos instrumentais foram aprovados em caráter experimental até o 46º Encontro Nacional (2017) conforme estabelecido pela Resolução CFESS n° 782 de 24 de novembro de 2016. Cabe destacar que antes de sua apreciação pela instância máxima de deliberações, a minuta passou por discussões no X Seminário Nacional das COFIs (maio/2016) e nos Fóruns Regionais das COFIs (entre os meses de junho e agosto/2016).

- - Despesas com a ação: orçamentariamente esta ação contou com um centro de custos específico (“GT para Reformulação dos Instrumentos de Fiscalização”) que totalizou uma despesa de R$ 56.526,75 em 2016. Os gastos são relativos à passagem das quatro (04) conselheiras do CFESS que participam do GT; de cinco (05) agentes fiscais dos CRESS que representam as regiões; da assessoria jurídica e da assessoria do GT (Rosa Prédes). Também compõem essa despesa as diárias correspondentes aos dias de duração das reuniões.

12.Dar continuidade às ações políticas e jurídicas para cumprimento da lei 8.662/93 que estabelece em seu artigo 5ºA, jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (Lei 12.317/2010), em articulações com entidades sindicais e representativas da classe trabalhadora.

- - Do ponto de vista jurídico tramitava perante a 13a. Vara Federal do Distrito Federal a ação ordinária, promovida pelo CFESS contra a União, com pedido de antecipação de tutela pleiteando a aplicação do artigo 5º A da lei 8662/93 de acordo com a Lei 12.317 de 2010. A ação pleiteava também a anulação da Portaria n. 97/2012, expedida pela Secretaria de Gestão -Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Após o primeiro julgamento (2015) foi interposto um recurso (apelação) que deixou de ser recebido, por ser intempestivo, pois quando protocolizadas as razões de apelação, o prazo regulamentar já tinha transcorrido. Ao ser notificada em 2016 sobre o arquivamento do processo e as razões pelas quais teria ocorrido a direção do CFESS, a partir de uma avaliação de sua assessoria jurídica, resolveu pela interposição de nova ação da mesma natureza e com o mesmo teor, ou seja, o reconhecimento da jornada de trabalho de trinta horas semanais para os/as assistentes sociais que atuam na esfera federal.
- - Neste ponto a ação jurídica se articula com ações políticas, uma vez que para implementar esta decisão a diretoria do CFESS tem entrado em contato com entidades sindicais da esfera federal para propor uma ação jurídica conjunta. Já se realizaram reuniões com o SINASEFE e pretende-se ainda em 2017 obter apoio de outras entidades da mesma natureza.
- - Outra ação política em andamento foi o envio de ofício (agosto/2016) solicitando audiência ao MPOG em conjunto com o SINASEFE para discussão sobre a Portaria n° 97/2012. Cabe informar que esta portaria regula um dos artigos da Lei 8.112/1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) que estabelece o reconhecimento de carga horária diferenciada para categorias que possuem leis específicas. Esta portaria não inclui às/os assistentes sociais entre as categorias que possuem leis específicas, recusando-se, portanto, a reconhecer o artigo 5º A da lei 8.662/93. Até o momento o MPOG ainda não respondeu a esta solicitação, apesar dos reiterados ofícios enviados reforçando a importância desta audiência.
- - Despesas coma a ação: foram executadas a partir do centro de custos “atividades da COFI” e dizem respeito ao financiamento de passagens e diárias para a conselheira Solange Moreira e a assessora jurídica Sylvia Terra participarem de reunião com o SINASEFE realizada em 20/07/2016.

13.Promover levantamento junto aos CRESS de informações sobre os impactos da aplicação da resolução CFESS 493/06 em todos os espaços ocupacionais, inclusive nos

CRESS, com vistas a possibilitar adequações à realidade das condições de trabalho.

- - Os dados do levantamento realizado em 2015 foram sistematizados e divulgados para os CRESS em duas ocasiões. A primeira delas no X Seminário das COFIs, realizado nos dias 20 e 21/05/2016. A segunda por meio de ofício enviado em Outubro/2016 com vistas a subsidiar o planejamento orçamentário daquelas entidades em termos das necessidades postas ao serviço de Fiscalização, do ponto de vista material e de recursos humanos.
- - Outro resultado desta ação foi a aprovação pelo Conselho Pleno do CFESS da Manifestação Jurídica 97/2016-V estabelecendo diretrizes nacionais do Conjunto CFESS-CRESS para a gestão das horas de trabalho das/os Agentes Fiscais. A referida Manifestação foi enviada aos CRESS por meio de ofício emitido também no mês de Outubro/2016.
-
- 14.Fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.

- Participação nos Fóruns Regionais que antecederam os Encontros Descentralizados (junho a agosto) no ano de 2016 nas cinco regiões do Brasil.

- - Despesas com a ação: consistem em passagens e diárias para as conselheiras que participaram dos eventos e foram efetuadas com recursos do centro de custos “Encontros Descentralizados”.

15.Realizar o X Seminário Nacional de Capacitação das COFIs

- - O seminário foi realizado entre os dias 20 e 21/05 no Hotel Nacional (Distrito Federal) contando com a participação de 103 participantes entre Conselheiras/os dos CRESS e do CFESS e trabalhadoras/es do conjunto. Entre estes últimos, destaca-se a presença de 59 agentes fiscais dos Conselhos Regionais de Serviço Social. A pauta do Seminário deu centralidade à discussão sobre o trabalho do Grupo de Trabalho de revisão dos instrumentais da fiscalização e iniciou a discussão sobre os parâmetros para o funcionamento das Comissões de Fiscalização, considerando-se as condições de trabalho das/os agentes fiscais.
- - Despesas com a ação: as despesas para realização deste evento foram computadas em dois locais distintos. Parte dos custos que envolveu a preparação do evento foi proveniente do centro de custos “seminário nacional das COFIs” consistindo em passagem e diária para conselheira coordenadora participar de reunião em 26/02/2015 com a assessoria especial no Distrito Federal. A outra parte dos custos foi
- coberta com recursos do “Fundo Eventos”. Nestes, encontram-se despesas de pagamento de toda a logística do Seminário (empresa organizadora, auditório, impressão de crachás, coffee break, aluguel de equipamentos etc) e das passagens e diárias das conselheiras do CFESS, assessora jurídica, assessora do GT e das/os 59 agentes fiscais dos Conselhos Regionais presentes no evento.

**AÇÕES RELACIONADAS A ÉTICA E DIREITOS HUMANOS**

1. 1. Difundir a Norma Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.

- - Publicação do CFESS Manifesta sobre o aborto e o trabalho dos assistentes sociais, marcando o Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto.

2. Aprofundar o debate sobre as diferentes dimensões do sigilo profissional em articulação com a COFI.

- - Realização do Seminário Nacional Serviço Social e Sigilo Profissional, em articulação com a COFI e em conjunto com o CRESS/MT, antecedendo o Encontro Nacional, em Cuiabá, em outubro de 2016.
- - Participação dos/as conselheiros/as do CFESS em mesas de debates sobre a temática.
- - Matéria divulgada, no Informativo Anual do Conjunto CFESS-CRESS nº 2.

3. Elaborar manifestação jurídica a ser encaminhada para os CRESS, visando publicação de uma Resolução sobre o acesso ao material do conjunto CFESS/CRESS para fins de pesquisa.

- - Ofícios foram encaminhados aos CRESS /Seccional de Base Estadual, solicitando informações sobre o tipo de demandas que chegam sobre consultas ao material do Conjunto CFESS/CRESS. As respostas enviadas por 12 CRESS foram remetidas à Assessoria Jurídica do CFESS para subsidiar a Manifestação Jurídica a ser elaborada até agosto de 2017.

4. Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário.

- - Continuação de debates para fortalecimento do posicionamento contrário a participação de assistentes sociais no processo de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas.
- - Participação de conselheiros do CFESS em evento sobre a temática. Participação em atividades junto com a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJ-SP (AASPTJ- SP) e Brasil, CFP, CRESS-SP e CRESS-MG, para debater sobre proposta de Projeto de Lei n. 3792 de 2015 da Deputada Maria do Rosário e para a construção de parecer jurídico sobre os artigos do CPP que dizem respeito ao depoimento; acordou-se a proposta de elaboração de um substitutivo ao PL.

5. Fazer levantamento, se os CRESS têm Comissões de Ética e Direitos Humanos (Comissões Ampliadas de Ética, Comissões de Direitos Humanos, Comissão Ampliada de Ética e Direitos Humanos), suas respectivas concepções e atribuições, e se estão acompanhando os Conselhos de Direitos Humanos existentes com vistas à padronização referente a esta temática.

- - Ofícios foram encaminhados aos CRESS /Seccional de Base Estadual, solicitando informações sobre suas Comissões de Ética e Direitos Humanos, suas respectivas concepções e atribuições, e se estão acompanhando os Conselhos

de Direitos Humanos existentes com vistas à padronização referente a esta temática. A partir da análise das 21 respostas enviadas pelos CRESS/Seccional de Base Estadual, o CFESS fez recomendações quanto à apropriação e ao desenvolvimento das atribuições das Comissões Permanente e Ampliada de Ética, observando o estabelecido nas normativas e nas produções do Conjunto CFESS-CRESS que versam sobre a temática.

6. Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira.

- 
- - Realização do Projeto 'Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura'; finalização da coleta de depoimentos de assistentes sociais que sofreram violações de direitos no período de 1964 a 1988;
- - Organização da exposição 'Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura', durante o 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e durante o XV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, com depoimentos, imagens, ilustrações e vídeo.
- - Em processo de publicação do livro "Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura", cujo prazo é agosto de 2017

7. Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade trans; à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

- 
- -Participação de representação do CFESS, no Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (CNCD/LGBT) participou de discussões sobre o processo transexualizador e situações de violação de direitos; sobre a inclusão nos boletins de ocorrência dos campos orientação sexual e identidade de gênero; sobre o Estatuto da Família.
- 
- - Lançamento da série de cadernos "Assistente Social no Combate ao Preconceito", dentre os quais o caderno 4 "Transfobia", durante 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Pernambuco, de 5 a 9 de setembro de 2016.

8. Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS.

- 
- - Transcrição do debate realizado, a partir do encontro com profissionais oriundos de diversos estados do Brasil que atuam em equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS (ocorrido em 2015, durante o Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans em SP), para subsidiar o debate nas Comissões de Orientação e Fiscalização Profissional – COFI e CEDH junto com a sua Assessoria Jurídica, com vistas a elaborar uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais.

9. Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às

políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre identidade de gênero.

- 
- - O CFESS, por meio de sua representação, participou do I Seminário Nacional de Controle Social e Políticas Públicas LGBT, este seminário foi produtivo no que tange à participação da Sociedade Civil, com encaminhamentos de maior articulação entre o CNCD/LGBT e os Conselhos Estaduais LGBT, seja por meio de encontros periódicos semestrais e criação de uma plataforma digital interconselhos LGBT.
- - Participação de representação do CFESS, no Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (CNCD/LGBT) e na Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência.
- - Participação de representação do CFESS, nas conferências Estaduais LGBT (Amazonas, Bahia e Ceará).
- - Participação de representação do CFESS, 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, realizada em abril de 2016, com o tema “Por um Brasil Que Criminalize a Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.
- - O CFESS participou da conferência, com membros do CNCD/LGBT, pautando direitos como a democracia em nosso país, a exemplo da discussão da assinatura do decreto nº8727/2016, sobre nome social e reconhecimento da identidade de gênero, no âmbito da administração pública federal e outras pautas da população LGBT, nessa conjuntura nacional. O Decreto 8727/2016, sobre a utilização do nome social na administração pública federal foi aprovado ainda no governo Dilma. Como protagonista nesse processo, o CFESS, já previu o nome social no novo documento de identificação profissional da categoria.

10. Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal (responsabilidade CFESS-CRESS).

- 
- - Participação de representação do CFESS, nas reuniões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas-CONAD.
- - Elaboração de matéria no site do CFESS, no dia 10/06/2016 sobre posicionamento contrário à internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas
- - Realização de Plenária Simultânea “A luta anti-proibicionista, a política sobre drogas e o compromisso ético-político dos/as assistentes sociais”. Palestrantes: Fabiola Xavier (UFES) e Cristina Brites (UFF/RJ); no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Pernambuco, de 5 a 9 de setembro de 2016.
- - Lançamento da série de cadernos “Assistente Social no Combate ao Preconceito”, dentre os quais, os caderno 1 e 2: “Preconceito: por que combatê-lo?” e “O estigma do uso de drogas”, durante 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Pernambuco, de 5 a 9 de setembro de 2016.

11. Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores

Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados.

- 
- - Realização do Seminário Nacional ‘Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais’, em articulação com a Comissão de Relações Internacionais, nos dia 6 a 8 de junho de 2016, em Belém/PA.
- - Elaboração e publicação do CFESS Manifesta sobre a temática, no dia 06 de Julho de 2016, e distribuído no Seminário.
- - Lançamento da série de cadernos “Assistente Social no Combate ao Preconceito”, dentre os quais o caderno 5 “Xenofobia”, durante 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Pernambuco, de 5 a 9 de setembro de 2016.

12. Realizar seminário nacional sobre serviço social e sigilo profissional

- 
- - Realização do Seminário Nacional Serviço Social e Sigilo Profissional, em articulação com a COFI e em conjunto com o CRESS/MT, antecedendo o Encontro Nacional, em Cuiabá, em outubro de 2016.
- - Participação dos/as conselheiros/as do CFESS em mesas de debates sobre a temática.
- - Matéria divulgada no Informativo Anual do Conjunto CFESS-CRESS nº 2.

13. Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento

- 
- - Elaboração e publicação CFESS MANIFESTA ESPECIAL: NÃO À CRIMINALIZAÇÃO DAS LUTAS SOCIAIS! Lutar não é crime!
- - Realização de sessão temática “Ética, Direitos Humanos e Serviço Social: Militarização e criminalização da vida social (Ênfase em direitos humanos, justiça e violência). Palestrante: Andrea Torres (Unifesp). Assessora Temática: Valéria Forti (UERJ); no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em Pernambuco, de 5 a 9 de setembro de 2016.
- - Realização de Plenária Simultânea “O Serviço Social no enfrentamento às violações de direitos nas instituições públicas e privadas”. Palestrantes: Fabricia da Hora (MPDFT) e Silvana Mara (UFRN).

14. Elaborar um texto sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade nos instrumentos e técnicas utilizados pelo/a assistente social.

- 
- - Elaboração e publicação no site, do CFESS MANIFESTA - ESTADO LAICO ‘Sou assistente social e defendo o Estado laico!’;
- - Divulgação com vistas à visibilidade da Resolução CFESS n. 627/2012 que dispõe sobre a vedação de utilização de símbolos, imagens e escritos religiosas nas dependências do Conselho Federal, dos Conselhos Regionais e das Seccionais de Serviço Social.
- - Entrevista com a autora Cristina Brites e matéria divulgada no Informativo Anual do Conjunto CFESS-CRESS.

15. Abrir, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, através da realização de eventos e outros espaços, o debate em torno do “abolicionismo penal” e da possibilidade de uma sociedade

sem prisões.

- 
- - Foi elaborada a Nota Técnica “Abolicionismo penal e a possibilidade de uma sociedade sem prisões” de autoria dos assistentes sociais Jefferson Lee de Souza Ruiz e Fábio do Nascimento Simas, em maio de 2006.
- - Socialização da referida Nota Técnica com os CRESS para contribuir com o debate junto a categoria.

**AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL**

1. Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS.

- participação da representação do CFESS nas reuniões mensais do CNAS;
- participação nos debates para definição do Plano Decenal da Assistência Social- plano SUAS-2026;
- elaboração de Nota Técnica contrária ao Programa Criança Feliz;
- participação nas comissões do CNAS de Formação e Articulação e Política e da Mesa Permanente de Negociação do SUAS;
- participação na organização da Oficina: Estrutura do Plano de Cargos e Carreiras nas Politicas Públicas e o PCCS no SUAS(02/2016);
- participação no debate político e definição de critérios para eleição dos representantes dos trabalhadores no CNAS (abril e maio/2016);
- participação na assembleia de eleição da sociedade civil (maio/2016);
- participação de representação do CFESS no Seminário Estadual de Seguridade Social e relançamento da Frente Parlamentar da Assistência Social promovida pelo CRESS/MS;
- realização de plenária simultânea: O trabalho coletivo na política Assistência Social e os desafios para o trabalho de assistentes sociais, no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais/CBAS 09/2016;

2. Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

- participação das representações do CFESS nas assembleias do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- participação no Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FNDCA;
- participação na Frente Nacional contra a Redução da Maioridade Penal e Movimento Nacional da Infância e Adolescência;
- participação na 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04/2016 em Brasília/DF, como integrante das Conferências Conjuntas de Direitos Humanos;
- elaboração e divulgação de CFESS Manifesta - Conferências Conjuntas de Direitos Humanos: Direitos Humanos já!
- participação nas Comissões Regimentais de Políticas Públicas e de Orçamento e Finanças do CONANDA;
- participação em duas reuniões do GT-Acompanhamento do SINASE;
- participação em uma reunião do GT-Plano Decenal/Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- participação em uma reunião com a Frente Parlamentar do Congresso em Defesa da Criança e do Adolescente;

- participação em três reuniões grupo de trabalho de acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para construção da Portaria da Comissão de Avaliação do SINASE;
- participação no debate no CONANDA acerca das situações das unidades de atendimento socioeducativo no Estado do Ceará, tendo em vista as rebeliões nas unidades de privação de liberdade, que levaram à morte de muitos adolescentes que se encontravam no cumprimento da Medida Socioeducativa – MSE;
- participação nos debates contra as propostas de Emenda à Constituição (PECs) da Redução da Maioridade Penal e da Diminuição da Idade para o Trabalho Infantil;
- participação no processo eleitoral da sociedade civil do CONANDA, 12/2016 com participação de 98 entidades eleitoras e parte candidatas, sendo eleito o CFESS para a suplência do conselho;
- elaboração de matéria contra internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas;
- Política Social e Serviço Social: Reafirmando os direitos humanos e a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens (Ênfase em Infância, adolescência e juventude), no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais/CBAS 09/2016.

3. Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores.

- participação nas reuniões da coordenação nacional e executiva do Fórum de Entidades Nacionais de Trabalhadores do SUAS – FNTSUAS;
- participação no Seminário Nacional do FNTSUAS "Participação Social e Controle Democrático" realizado em Florianópolis/SC (04/2016);
- participação na Plenária Nacional do FNTSUAS realizada em Florianópolis/SC;
- participação em reunião descentralizada do FNTSUAS realizada em Salvador/Ba;

4. Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional.

- participação de representação do CFESS nas reuniões do Conselho Nacional de Saúde/CNS;
- participação no Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde (FCFAS);
- participação na Comissão de Assuntos Parlamentares do FCFAS;
- participação de conselheiras e representações do CFESS nas reuniões do FENTAS;
- participação nas reuniões da Frente Nacional contra a Privatização da Saúde;
- elaboração do "*CFESS Manifesta*" contra PEC 55 (antiga 241) que trata da desvinculação de receitas e estabelecimento de tetos orçamentários;
- participação na Comissão Intersetorial de Recursos Humanos (CIRH) do CNS até junho de 2016;
- participação na Comissão de Orçamento e Financiamento do CNS – COFIN;
- participação na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do CNS e no grupo de trabalho responsável pela elaboração da Resolução complementar à Resolução CNS n. 466 que trata das pesquisas no âmbito das ciências humanas e sociais e da resolução elaborada pelo GT de Ciências Humanas e Sociais aprovada como Resolução nº 510/ 16, que regulamenta e indica como deve se dar a análise de projetos desta área;

- participação na Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU), e nos debates da 2ª Conferencia Nacional de Saúde das Mulheres, prevista para segundo semestre de 2017;
- participação no Seminário – "Histórias de Lutas Inscritas em Nossos Corpos e Expressas em Nossa Saúde: Nenhum Direito a Menos, realizado pela CISMU em novembro de 2016;
- participação no VI Seminário Nacional da Frente Nacional Contra Privatização da Saúde, 11/2016, Goiânia/GO;
- participação no Ato conjunto pelo Dia Nacional de Paralisação contra a aprovação da PEC 55 (anterior PEC 241), 11/2016 Goiânia/GO;
- reprodução de notas políticas na defesa da Política de Saúde brasileira.

5. Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental.

- participação na Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CNS;
- participação na Comissão de Políticas Públicas do CONANDA no debate sobre comunidades terapêuticas e aprovação pelo plenário do CONANDA posicionamento contrário à Portaria apresentada pelo CONAD-Conselho Nacional de Política Sobre Drogas, a qual se refere ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em unidades terapêuticas;
- elaboração de matéria contra internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas;
- participação nas reuniões do Conselho Nacional de Drogas (CONAD);
- elaboração e divulgação de nota com posicionamento contrário à proposta do
- financiamento público das comunidades terapêuticas;
- participação na mesa temática sobre Drogas durante o 15º CBAS 09/2016.

6. Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico metodológica do Serviço Social na Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS.

- participação em várias reuniões em 2016 com presidente e chefe DISART do INSS, FENASPS, sobre exoneração do chefe de Divisão do Serviço Social e recomposição das gerencias de Serviço Social nos estados; pleito de convocação dos/as aprovados/as no concurso e mais 50% do excedente, recomposição da Equipe de Profissionais da Divisão do Serviço Social, oficialização e composição do GT de Reestruturação do Serviço Social na Previdência, defesa do Modelo Social de Avaliação da Deficiência, Programa de Prevenção e Fiscalização Adoecimento no Trabalho;
- realização de desagravo público contra o Blog dos peritos em 08/07 em BrSB/DF.

7. Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento das politicas públicas.

- participar do debate sobre o orçamento público e financiamento de políticas públicas em todos os espaços de participação e controle social: Conselho Nacional de Saúde - CNS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI);
- participação nos debates no Conselho Nacional de Saúde/CNS sobre as prioridades para

as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o PL de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 da União;
- participação na Comissão de Orçamento e Financiamento COFIN/CNS;
- posicionamento contrário ao financiamento público das Comunidades terapêuticas, nas reuniões do Conselho Nacional de Drogas (CONAD).

8. Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Torturado Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessas pessoas.
- participação nas reuniões do Conselho Nacional de Drogas (CONAD);

- publicação de entrevista com as representantes do CFESS no CONAD, reafirmando o posicionamento contrário à internação e ao acolhimento involuntário e compulsório/involuntário e a todos os projetos de lei que reforçam e ampliam medidas proibicionistas, medicalizantes e punitivas aos usuários de drogas na perspectiva da violação de direitos e privação de liberdade, reforçando a luta dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos;
- elaboração e divulgação de nota com posicionamento contrário à proposta do financiamento público das comunidades terapêuticas.

9. Dar continuidade as atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, ENESSO, ABEPSS, ANDES, outros movimentos sociais e sindicatos ligados à construção da politica de educação.

- participação nas reuniões da Coordenação Nacional de Entidades em Defesa da Educação Pública, juntamente com ANDES, SINASEFE, FASUBRA, CSP CONLUTAS entre outras;
- participação na organização do 2º Encontro Nacional da Educação realizado em junho/2016 em BSB/DF, e participação no debate Serviço Social na Educação e Precarização da formação profissional.

10. Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e agrária.

- participação nas reuniões da coordenação do Fórum Nacional da Reforma Urbana - FNRU, com diferentes sujeitos coletivos para discutir e encaminhar estratégias com vistas à construção de um modelo de cidade que promova a justiça social e a democracia, com integração das políticas urbanas e sociais;
- realização de sessão temática: Questões agrária, urbana, ambiental e serviço social: tendências do desenvolvimento capitalista e os impactos nos espaços rurais e urbanos (Ênfase em questões agrária, urbana e ambiental), no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais/CBAS 09/2016;

11. Aprofundar o debate junto às/aos assistentes sociais sobre os direitos das pessoas com deficiência, considerando a aprovação da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiências (Estatuto da Pessoa com deficiência) e as mudanças conceituais em vigor, conforme Convenção da ONU.

- participação de representação do CFESS nas Conferências Conjuntas de Direitos Humanos, 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em

04/2016;
- elaboração e divulgação de CFESS Manifesta- Conferências Conjuntas de Direitos Humanos: Direitos Humanos já!

## AÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE

1. Realizar reuniões do GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, com vistas ao desenvolvimento das ações contidas no Plano de Lutas Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior;

- Manutenção das atividades do GT Trabalho e Formação Profissional e debatemos internamente sua natureza e como dinamizar e melhorar o seu funcionamento e sua capilaridade. Foram realizadas 2 reuniões do GT Trabalho e Formação Profissional (06/05/2016 e 11/10/2016).
- Atualização da redação do plano de lutas: Por indicação do GT foi revista e atualizada a versão do Plano de lutas.
- Articulação com os Conselhos Federais da Saúde em Defesa da Educação Pública contra oferta de cursos de graduação na modalidade EAD, tendo sido construído em conjunto a proposta de um PL que proíbe oferta de cursos de EAD.
- Elaboração de Resoluções contra a precarização do ensino superior: contra a oferta de cursos superior na modalidade de extensão. Neste campo também realizamos audiência com o MEC na denúncia sobre oferta de cursos de Extensão em que levamos dossiê elaborado pela realidade dos regionais, em especial no nordeste. Construímos resolução de sobrestamento das inscrições e no final do ano fechamos uma resolução definitiva que impede a inscrição de pessoas formadas em cursos livres de extensão, com base na posição do Conselho Nacional de Educação que reforça o posicionamento contido na LDB que não é possível aproveitamento de disciplinas ministradas em cursos de extensão para cursos de graduação. Enviamos e trocamos diversas comunicações alertando e explicando aos CRESS esta situação.
- Participação na Coordenação Nacional de Entidades em defesa da educação pública: em articulação com a Comissão de seguridade social do CFESS contribuímos na construção do comitê e em especial na realização do 2º Encontro Nacional de Educação. No Encontro em junto realizamos plenárias internas ao encontro com debate sobre precarização da Formação Profissional em Serviço social.
- Reuniões para formação da brochura: dialogamos com duas pesquisadoras (Cláudia Mônica dos Santos e Maria Helena Elpídio) para construção da 3ª Brochura da incompatibilidade da graduação em EAD e serviço social a partir da demanda do GT Trabalho e Educação.
- Acompanhamento de audiências no Ministério Público em Campo Grande/MS e em Brasília/DF: acompanhamos com a assessoria jurídica, duas ações em forma de inquérito, no MP, que tratam da situação de resoluções de Supervisão de Estágio emitidas pelo CFESS.

2. Participação em eventos relacionados ao debate da Formação Profissional (Congresso do ANDES, Encontro Nacional de Educação, ENPESS, Seminário Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, etc.);

- Participação em Fóruns de Estágio e ABEPSS ITINERANTE
- Realização de Atividades em parceria com CRESS E ABEPSS para abertura de cursos públicos e presenciais de serviço social: priorização de ações em parceria com os CRESS

para abertura de curso na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira/UNILAB e na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul/UEMS. O intuito foi de fazer incidência junto a estas universidades para criação de cursos de serviço social nestas referidas unidades cuja região não tem oferta de cursos públicos e presenciais de serviço social.
- Participação no 15° ENPESS

3. Ações relativas aos Programas de Residência Multiprofissional

- Realização do Seminário Nacional de Residência Multiprofissional, em parceria com a Comissão de Seguridade do CFESS, ABEPSS, no mês de setembro, em Recife/PE. O seminário proporcionou amplo debate esperado pela categoria, organizando vasto material de debate sobre esta temática e acumulando reflexões sobre a temática, por meio da dinâmica de grupos.

## AÇÕES NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social – COLACATS com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto éticopolítico do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão.

- Articulação com organizações profissionais no âmbito internacional:
- Representação do CFESS nas seguintes organizações internacionais: Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais – FITS com pagamento de anuidade; e Comitê Latino-americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Trabalho Social/Serviço Social – COLACATS, espaço político de articulação da região, cuja coordenação está sob a responsabilidade do CFESS entre 2014 – 2017.
- Participação na Assembleia Geral da FITS nos dias 24 e 25 de junho de 2016, no Korea World Trade Center, na cidade de Seul, Coreia do Sul. O CFESS esteve representado através das conselheiras Esther Luíza de Souza Lemos e Tania Maria de Godoy Diniz.
- Participação, nos espaços da Conferência Mundial de Serviço Social, na Assembleia Geral da Associação Internacional de Escolas de Serviço Social – AIETS. Estiveram presentes 59 membros institucionais e 17 membros individuais.
- Realização de reunião anual do COLACATS, nos dias 8 e 9 de agosto de 2016, na sede da Associação de Assistentes Sociais do Panamá, na Cidade do Panamá – Panamá. Estiveram representando o CFESS a conselheira Esther Luíza de Souza Lemos e o conselheiro Maurilio Castro de Matos. Esta reunião teve por objetivo fortalecer a nascente organização profissional daquele país, sendo um momento de grande intercâmbio, troca de experiências, partilha de conhecimentos e construção de estratégias comuns na articulação das organizações profissionais latino-americanas e caribenhas e sua presença no âmbito mundial. Ao final do encontro foi assinada da Declaração do Panamá e definido que a próxima reunião anual será realizada em San José – Costa Rica, em julho de 2017.

- Divulgação de matérias no site do CFESS e estímulo à participação da categoria nos eventos: Dia Mundial de Serviço Social é celebrado; Fits América Latina/Caribe e Colacats divulgam nota sobre a situação política da região; Inscrições abertas para o Seminário Nacional „Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais; Nenhuma pessoa a menos. Todas são migrantes!; Solidariedade e proteção social são algumas das reivindicações de pessoas migrantes, refugiadas e fronteiriças; Congressos

internacionais de Serviço Social já estão marcados para 2017.

- Representação do conjunto CFESS/CRESS nos eventos internacionais:
- Joint World Conference on Social Work, Education and Social Development. 2016, de 27 a 30 de junho de 2016, na cidade de Seul – Coreia do Sul. O CFESS esteve representado pelas conselheiras Esther Luíza de Souza Lemos e Tania Maria de Godoy Diniz. A conferência contou com a participação de 2.581 pessoas, oriundas de diversos lugares do mundo, trabalhadores assistentes sociais e de outras profissões.
- Encuentro Regional de América Latina y el Caribe de la Federación Internacional de Trabajo Social y I Foro Internacional de la Asociación de Trabajadores Sociales de Panamá, de 9 a 12 de agosto na Cidade do Panamá – Panamá. Estiveram representando o CFESS a conselheira Esther Luíza de Souza Lemos e o conselheiro Maurilio Castro de Matos. Este evento foi precedido da reunião entre as organizações profissionais filiadas à FITS: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Granada, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico e Uruguai. O Foro Internacional teve como objetivo levar ao conhecimento dos profissionais no Panamá o debate da profissão no âmbito das relações internacionais e o processo organizativo da profissão nos respectivos países membros de FITS e COLACATS. Contou com a participação de 500 assistentes sociais do Panamá, da capital e interior do país.

- Organização e participação em mesas temáticas com o objetivo do espraiamento do tema das relações internacionais para a categoria:
- Exposição na Mesa Redonda “Exercício profissional, fronteiras e fluxos migratórios internacionais: diálogos internacionais, dia 08 de julho de 2016, no Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais, realizado de 06 a 08 de julho de 2016 na cidade de Belém – Pará. Expositores: Simão Samba (Associação de Assistentes Sociais de Angola), Stella Mary Garcia Aguero (Universidade Nacional de Assunção – Paraguai) e conselheira Esther Luíza de Souza Lemos (COLACATS/CFESS)
- Exposição na Mesa “El Trabajo Social hacia una consciência ética y colectiva ante escenarios emergentes”, dia 12 de agosto de 2016, no I Foro Internacional de la Asociación de
Trabajadores Sociales de Panamá – ATSOP, Panamá. Expositores: Conselheira Esther Luíza de Souza Lemos e conselheiro Maurilio Matos (CFESS).
- Organização da Sessão Temática “Movimentos sociais e Serviço Social: sujeitos coletivos e lutas sociais na América Latina” e da Plenária Simultânea “Trabalho e organização política dos/as assistentes sociais em países da América Latina e Caribe” no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, realizado de 5 a 9 de setembro de 2016, na cidade de Recife – PE.
- Exposição na Plenária Simultânea “Trabalho e organização política dos/as assistentes sociais em países da América Latina e Caribe”. Expositoras: Profa. Nilsa Burgos (ALAEITS), Profa. Raquel Santana (ABEPSS), estudante Maria Angélica Paixão (ENESSO) e Conselheira Esther Luíza de Souza Lemos (COLACATS/CFESS), no 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, dia 06 de setembro de 2016, na cidade de Recife – PE.
- Exposição na Mesa Redonda: “A América Latina e o Serviço Social: a formação profissional dos/as assistentes sociais e os desafios conjunturais”. Expositoras Esther Luíza deS. Lemos (COLACATS/CFESS), Nilza Burgos (ALAEITS), Maria Carmelita Yazbek (PUC/SP), durante o XV Encontro Nacional de Pesquisadores/as em Serviço Social – ENPESS realizado de 04 a 09 de dezembro de 2016, na cidade de Ribeirão Preto – São Paulo.

- Produção de posicionamentos coletivos com FITS-ALC, COLACATS e ALAEITS:

Pronunciamiento ante la grave situación que atravisan los países de América Latina y el Caribe; Pronunciamieto sobre la situación de Honduras. Pronunciamiento conjunto - Trabajo Social: profesión y campo disciplinar de las Ciencias Sociales.

2. Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países.

- Realização do Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais, de 06 a 08 de julho de 2016 na cidade de Belém – Pará, tendo como comissão organizadora conselheiras do CFESS e CRESS – 1ª Região – Pará. Este Seminário foi precedido pela realização de cinco encontros regionais sobre este tema no ano de 2015. Os objetivos deste Seminário foram: socializar experiências de intervenção profissional nos espaços fronteiriços na perspectiva de integração regional; contribuir na elaboração e regulamentação das políticas de proteção social efetivadas nos países fronteiriços; instrumentalizar o exercício profissional na busca de estratégias comuns para efetivação de direitos violados, em articulação com profissionais dos demais países fronteiriços; propiciar o conhecimento do campo jurídico do direito internacional que envolve a temática; apreender a particularidade dos fluxos migratórios internacionais e as demandas para o exercício profissional e contribuir com o acervo e sistematização do conhecimento nesta área visando à qualificação profissional. O evento contou com a participação de 664 participantes presencialmente além da transmissão simultânea de todo o evento. Para o evento foi produzido e divulgado o CFESS Manifesta “Fronteiras (in) visíveis do capital – quantos Aylan Kurdi ainda morrerão pela barbárie capitalista? Nenhum a menos!”.

## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

1. Utilizar como tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2016: *“80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil"*

- elaboração e distribuição em todo o Brasil (através dos Conselhos Regionais) do material do Dia do/a Assistente Social 2016, com o tema *“80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil"*

2. Publicação da 3ª edição da Política de Comunicação do Conjunto

- Lançamento da 3ª edição da Política de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS, aprovado no 44º Encontro Nacional, em 2015. A nova Política de Comunicação inclui debates recentes que o Conjunto tem feito, como a defesa da democratização da comunicação, a necessidade do uso de uma linguagem não discriminatória nas produções dos CRESS e CFESS, a questão da acessibilidade das produções e, inclusive, indicações para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

3. Elaborar projeto editorial e produção gráfica para a Agenda do/a Assistente Social de 2017

- Contratação para produção editorial, revisão, edição de conteúdo e elaboração do projeto gráfico e diagramação da Agenda Assistente Social 2017, com o tema “Serviço Social nas ruas, nas trincheiras”, inspirado em diversas lutas revolucionárias que marcaram o mundo (e

também o Brasil) desde o século 19. Em relação ao projeto gráfico, foram promovidas diversas mudanças, com o intuito de diminuir os custos, aumentar a tiragem e unificar os formatos. Assim, a Comissão de Comunicação manteve o tipo de papel e acabamento dos anos anteriores, diminuiu o tamanho do formato convencional, que passou a ter 13 x 18 cm, e extinguiu o formato de bolso. Assim, foram impressos 9 mil exemplares, que se esgotaram em janeiro de 2017.
- Alteração e cumprimento do seu calendário de produção, possibilitando que a Agenda 2017 estivesse disponível para distribuição em setembro de 2016.

4. Elaborar o Jornal Anual para toda a categoria;

- Lançamento da segunda edição do Informativo *Serviço Social é Notícia*, com tiragem de cerca de 160 mil exemplares, distribuídos para assistentes sociais com inscrição nos CRESS. No sentido da qualificação profissional, o Informativo levou à categoria importantes debates, como a questão do sigilo profissional, o Estado laico e os impactos na profissão, os prejuízos do ensino à distância na formação profissional, os ataques que a Previdência Social vem sofrendo nos últimos anos e a importância dos 80 anos do Serviço Social no Brasil. A publicação sofreu mudanças em relação à primeira edição, para diminuir os custos de sua produção e otimizar o espaço para conteúdo.

5. Participação nas atividades do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

- participação no Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) divulgando, em maio, o Dia Nacional do Golpismo Midiático, que consistiu numa série de manifestações populares pelo Brasil para denunciar o monopólio privado nas comunicações brasileiras, representado principalmente pelas Organizações Globo.

6. Lançamento de Campanhas

- Campanha de Recadastramento: a companhamento da produção de peças da campanha para a empresa licitada, que vão desde a criação da identidade visual (elaborada em 2015), até a elaboração do hotsite (2016) e dos vídeos (2017).
- Campanha Nada A Temer: Mobilização Nacional de Assistentes: a campanha consistiu na criação de identidade visual para campanha nacional a ser veiculada pelos CRESS para mobilização da categoria acerca do desmonte que o Governo Temer vem fazendo na seguridade social e nos direitos da classe trabalhadora. O resultado foi uma série de ações por todo o país, em que o Conjunto CFESS- CRESS pôde reafirmar seu posicionamento crítico frente à implementação do projeto neoliberal no país e dialogar com a categoria sobre esses retrocessos, para que profissionais levem isso para seus espaços de trabalho.

7. Manter atividades constantes de assessoria de comunicação

- Produção de 92 matérias jornalísticas.
- Atualização do site (média de 2.000 visitas por dia) e redes sociais (122 mil seguidores e seguidoras no Facebook, bem como 2.845 no Twitter).
- Envio de 37 boletins eletrônicos, para uma mala direta que conta atualmente com quase 56 mil pessoas inscritas.
- Cobertura jornalísticas de de reuniões, eventos e atividades, tais como: Conferências Conjuntas de Direitos Humanos (abril); Seminário de Capacitação das Cofis (maio); lançamento da Frente em Defesa do Suas (maio); Seminário de Descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (junho); 2º Encontro Nacional de Educação (junho); Desagravo público de Assistentes Sociais do INSS (julho); Seminário Nacional

Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais (julho); Marcha em defesa do SUS, da seguridade social e da democracia (julho); Seminário de Serviço Social e Residência Multiprofissional (setembro); 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (setembro); Ato Público Grito dos/as Excluídos/as de Recife (setembro); Seminário de Sigilo Profissional e 45º Encontro Nacional CFESS-CRESS (outubro); do Dia Nacional de Mobilização contra a Regressão de Direitos (novembro); e Marcha contra a PEC 55/2016 (novembro).
- produção audiovisual de vídeos próprios, spots de rádio e revisão da filmagem dos eventos promovidos pelo CFESS.
- atendimento à imprensa de todo o Brasil.
- produção gráfica e publicação de dez edições do *"CFESS Manifesta"* (links disponíveis no site e alguma edições impressas).
- Revisão, criação de identidade visual, diagramação e impressão da Série Assistente social no combate ao preconceito: produção dos cadernos: O que é preconceito?: O estigma do uso de Drogas; Racismo: Transfobia; Xenofobia.

**AÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS**

1. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2016 a serem praticadas em 2017, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.
2. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) a anuidade do exercício de 2016 a ser praticada em 2017, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.
3. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016 ) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2016.
4. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 724/2015.

- Ações regulamentadas por meio da Resolução CFESS n° 775, de 21 de outubro de 2016, que “estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências”. Destaca-se que o valor da anuidade para pessoa física e jurídica, bem como de taxas e emolumentos, foi corrigido em 9.62%, considerando o INPC/IBGE, de setembro de 2015 a agosto de 2016, conforme aprovado no 45° Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

5. Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação
6. Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país.

- Edição da Resolução CFESS nº 746, de 22 de fevereiro de 2016, que definiu que os prazos da Resolução CFESS n° 696, de 15 de dezembro de 2014, “passam a ter suas eficácias temporariamente sobrestadas, até que sejam superados entraves de ordem técnico-operacional entre as empresas de informática e emissão de documentos contratadas pelo CFESS”.

- Realização de reuniões conjuntas entre o grupo de Trabalho (GT) e as empresas contratadas para acompanhamento e detalhamento dos serviços a serem prestados.
- Realização de teste na emissão do Documento de Identidade Profissional (DIP) com os CRESS PR e CRESS SP.
- Publicação da Resolução CFESS n° 779, que estabeleceu a execução do recadastramento no período de 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017; a emissão do novo DIP para os/as novos/as profissionais inscritos/as a partir de 12 de dezembro de 2016; e a substituição facultativa das carteiras e cédulas de identidade profissional pelo novo DIP para profissionais inscritos/as até o dia 11 de dezembro de 2016.
- Lançamento da Campanha Nacional "Viva sua Identidade", por meio do site www.vivasuaidentidade.com.br, no qual os/as assistentes sociais de todo o Brasil tem realizado o recadastramento nacional obrigatório.
- Edição da Resolução CFESS n° 787, de 23 de dezembro de 2016, que prorroga até 31 de março de 2017 o valor de R$ 59,32 para a substituição do DIP, tendo em vista que no mês de dezembro foram observados alguns problemas técnicos no sistema referente ao recadastramento e a solicitação do DIP. Processualmente estes problemas têm sido sanados pela empresa responsável pelo sistema de informação, bem como pela atualização de dados no sistema realizado pelo próprio CRESS.
- A efetivação de ambas as deliberações é complexa, envolvendo diferentes sujeitos e diferentes conhecimentos. Estas deliberações foram alvo de longos debates ao longo dos últimos Encontros Nacionais e no ano de 2015 foram organizadas as condições objetivas para que as mesmas fossem efetivadas. O GT avalia que o ano de 2015 foi o tempo necessário para contratação dos serviços e sincronização dos diferentes processos em curso. Esta é uma ação que exige o permanente monitoramento e avaliação para que o resultado seja alcançado: colocar a serviço da categoria, do conjunto CFESS/CRESS e da sociedade informações atualizadas e um documento de identidade profissional de alta segurança, contribuindo assim para o fortalecimento da identidade profissional no país.

7. Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS: *a luta por um Serviço Social forte depende também de você: regularize seus débitos junto ao CRESS*.

- Redação de versão preliminar da Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS e debate de minuta de resolução desta política, pelo GT, no mês de agosto.
- Aprovação da Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS e de minuta de resolução desta política no 45° Encontro Nacional. Assim, foi editada a Resolução CFESS n° 777, de 21 de novembro de 2016, que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS.

8. Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2015.

- Elaboração de minuta do documento "Diretrizes acerca da Interiorização das Ações Políticas dos CRESS", com base na resposta de 22 CRESS e 1 Seccional de Base Estadual.
- Realização do Seminário Nacional "Descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS" no qual foi apresentado o levantamento realizado junto aos CRESS;

discutido o processo de nucleação/interiorização atualmente nos CRESS, destacando as dificuldades; apreciado o documento “Diretrizes acerca da Interiorização das Ações Políticas dos CRESS”; e indicado os encaminhamentos necessários para discussão deste documento nos CRESS e sua apreciação/deliberação no 45º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Este Seminário contou com a participação de 51 conselheiros/as e trabalhadores/as dos CRESS, bem como do CFESS. A presença de representações dos CRESS foi financiada pelo CFESS, por meio do pagamento de passagens e diárias.
- Aprovação do documento “Diretrizes acerca da Interiorização das Ações Políticas dos CRESS” no 45° Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Essas diretrizes nacionais contribuirão na consolidação das ações de interiorização, instrumento de luta política para reafirmar os valores e conteúdos que expressam a direção social estratégica da profissão, fortalecendo a formação e o exercício profissional, bem como a organização e a aproximação com o Conjunto CFESS-CRESS.

9. Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014.

- Acompanhamento dos CRESS na elaboração dos relatórios de gestão;
- Reorganização de processos internos do CFESS, considerando as indicações durante a auditoria interna da CGU e apreciação das contas por parte do TCU.

10. Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados.

- Cumprimento processual da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) desde o ano de 2013, quando o CFESS publicou a Resolução nº 650/2013, que estabelece parâmetros para tanto. São utilizadas ferramentas específicas dispostas no site da entidade (link e email).
- Elaboração de Plano de Ação do Conjunto CFESS-CRESS de adequação à Lei de Acesso à Informação (LAI), em cumprimento ao determinado no item 9.3 do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário, com ações para adequar o Conjunto CFESS/CRESS às exigências do Tribunal de Contas da União (TCU), buscando assim o pleno cumprimento daquilo que é pedido pela Lei de Acesso à Informação (LAI) nas ações dos conselhos profissionais. Considerando que não foram efetivadas todas as ações previstas nesse Plano, e como consequência não cumprirmos o prazo estabelecido no referido Acórdão, o CFESS tem solicitado prorrogação de prazo justificado pelas iniciativas adotadas pelo Conselho no sentido de atender às exigências do Acordão, bem como a estrutura diminuta desta instituição. Uma das ações centrais refere-se à aquisição de sistemas de informação que possibilitem alimentar o portal transparência. Esta aquisição encontra-se em processo de licitação por meio de pregão eletrônico.
- Participação no seminário Diálogo Público: transparência e boas práticas nos conselhos de fiscalização profissional, organizado pelo TCU.

11. Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS.

- Contratação de serviços de pregão eletrônico, mediante processo licitatório, para aquisição de sistemas de informação para todo o Conjunto CFESS/CRESS.

- Adoção das seguintes atividades para permitir a realização do pregão eletrônico: capacitação de integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) na área de pregão eletrônico; cadastro do CFESS no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como habilitação para atuar na modalidade de licitação Pregão; estudos e reuniões para elaboração do Edital de Pregão com Ata de Registro de Preço para a aquisição dos sistemas. O lançamento do edital foi previsto para o 1° semestre de 2017.

12. Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral.

- Edição de quatro resoluções a partir dos estudos acerca do processo eleitoral anterior: Resolução 786/2016 - Regulamenta a propaganda e o debate nas eleições do Conjunto CFESS-CRESS; Resolução 784/2016 - Altera a Resolução CFESS nº 446, de 08 de julho de 2003; Resolução 781/2016 - Regulamenta a substituição de candidata/o após deferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral; Resolução 780/2016 - Regulamenta o recebimento e apuração dos votos por correspondência em função de greve do correio; Resolução 778/2016 - Regulamenta a acessibilidade do/a assistente social com deficiência ou mobilidade reduzida para exercício do direito ao voto.

13. Proceder à revisão/atualização do Manual de Procedimentos Administrativo- Financeiros do Conjunto CFESS/CRESS, considerando legislações vigentes no âmbito da gestão pública

- Esta ação ainda não foi executada em razão do volume de atividades e do aprimoramento de ações no âmbito do CFESS em decorrência do processo de auditoria. Esta ação foi planejada para ser realizada no ano de 2017.

14. Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos.

- Planejou-se, no âmbito da Comissão, aprofundar o debate e o estudo sobre a viabilidade ou não deste espaço nos fóruns da categoria, o que ainda não foi possível executar devido ao volume de atividades no âmbito da Comissão.

15. Realizar visitas do CFESS aos Regionais e Seccionais, visando orientar quanto às normativas e procedimentos do Conjunto CFESS/CRESS.

- Realização de sete visitas aos CRESS (CRESS CE; CRESS RS; CRESS MS; CRESS DF; CRESS SE; CRESS TO; CRESS RJ) com o objetivo de apoiar, orientar e fortalecer, mais ainda, as atividades dos CRESS. Nestas visitas foram discutidas dúvidas referentes aos aspectos: administrativo-financeiros, fiscalização profissional, ética e comunicação (gestão do trabalho, licitações, diárias, passagens, balancetes, inadimplência, contratos, processos éticos, ações judiciais, transparência).

16. Realização de concurso público para o CFESS.

- Publicação de edital de concurso público para ampliação do quadro de trabalhadores/as do CFESS, para o preenchimento de duas vagas no cargo de assistente técnico-administrativo (nível médio) e duas no cargo de analista (nível superior, com qualquer graduação).

17. Processo eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS.

- Composição da Comissão Nacional Eleitoral no Âmbito do 45° Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS.
- Publicação do edital para processo eleitoral que vai eleger as direções do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2017-2020.

## 4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

**Desempenho Orçamentário**

O orçamento para o exercício de 2016 foi devidamente aprovado pelo Conselho Pleno do CFESS realizado no mês de dezembro de 2015, tendo sito publicado no DOU no mês de dezembro.

As receitas foram contabilizadas pelo regime de competência no sistema patrimonial e no regime de caixa pelo sistema orçamentário e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência, atendendo a Lei nº 4.320/64, bem como ao PCASP.

O Resultado Orçamentário apurado no exercício de 2016, foi um Superávit no valor de R$ 443.549,09 , conforme demonstramos:

| **Discriminação** | **R$** |
|---|---|
| Receita Arrecadada no exercício de 2016 | 8.483.449,56 |
| (-) Despesa Empenhada no exercício de 2016 | -8.039.900,47 |
| **(=) Superávit Orçamentário apurado no exercício de 2016** | **443.549,09** |

# 4.3.1 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

### 4.3.1 - Programação Orçamentária da Despesa

A Proposta Orçamentária do exercício de 2016 foi de R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), discriminado em Despesas Correntes (R$ 9.620.000,00) e Despesas de Capital (R$ 580.000,00).

Não houve nenhuma reformulação orçamentária no exercício de 2016.

A Proposta Orçamentária de 2016 teve um acréscimo no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em relação ao exercício de 2015, correspondente a 24,39%.

A execução da despesa orçamentária está discriminada no Balanço Orçamentário.

| Conta contábil | Dotação Inicial | | Suplementação | | Redução | | Orçado Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício Anterior | Exercício Atual | Exercício Anterior | Exercício Atual | Exercício Anterior | Exercício Atual | Exercício Anterior | Exercício Atual |
| 6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR | 7.600.000,00 | 10.200.000,00 | 816.800,00 | 0,00 | 216.800,00 | 0,00 | 8.200.000,00 | 10.200.000,00 |
| 6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE | 7.000.000,00 | 9.620.000,00 | 736.800,00 | 0,00 | 216.800,00 | 0,00 | 7.520.000,00 | 9.620.000,00 |
| 6.2.1.1.1.03 - COTA PARTE | 6.505.000,00 | 7.699.000,00 | 479.000,00 | 0,00 | 216.800,00 | 0,00 | 6.767.200,00 | 7.699.000,00 |
| 6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 | 1.621.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.000,00 | 1.621.000,00 |
| 6.2.1.1.1.05.02 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL | 0,00 | 1.420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.420.000,00 |
| 6.2.1.1.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS | 275.000,00 | 201.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.000,00 | 201.000,00 |
| 6.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS | 220.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| 6.2.1.1.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO | 220.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONETÁRIA | | | | | | | | |
| 6.2.1.1.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 220.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| 6.2.1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL | 600.000,00 | 580.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 580.000,00 |
| 6.2.1.1.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO | 100.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 80.000,00 |
| 6.2.1.1.2.01.01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA | 100.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 80.000,00 |
| 6.2.1.1.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 6.2.1.1.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO | 7.600.000,00 | 10.200.000,00 | 1.649.000,00 | 2.167.985,10 | 1.049.000,00 | 2.167.985,10 | 8.200.000,00 | 10.200.000,00 |
| 6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA | 7.600.000,00 | 10.200.000,00 | 1.649.000,00 | 2.167.985,10 | 1.049.000,00 | 2.167.985,10 | 8.200.000,00 | 10.200.000,00 |
| 6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE | 7.000.000,00 | 9.620.000,00 | 1.569.000,00 | 2.167.985,10 | 1.049.000,00 | 2.167.985,10 | 7.520.000,00 | 9.620.000,00 |
| 6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.786.000,00 | 2.527.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 178.000,00 | 512.660,10 | 1.738.000,00 | 2.014.339,90 |
| 6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL | 1.350.000,00 | 1.933.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 107.000,00 | 457.660,10 | 1.333.000,00 | 1.475.339,90 |
| 6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS | 436.000,00 | 594.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 71.000,00 | 55.000,00 | 405.000,00 | 539.000,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.114.000,00 | 6.993.000,00 | 1.169.000,00 | 1.687.985,10 | 841.000,00 | 1.645.325,00 | 5.442.000,00 | 7.035.660,10 |
| 6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL | 314.000,00 | 440.500,00 | 40.000,00 | 21.847,00 | 18.000,00 | 67.000,00 | 336.000,00 | 395.347,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 29.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 28.000,00 | 36.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS | 727.000,00 | 1.186.000,00 | 73.000,00 | 448.225,00 | 110.000,00 | 390.700,00 | 690.000,00 | 1.243.525,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO | 93.000,00 | 104.000,00 | 33.000,00 | 20.000,00 | 48.000,00 | 44.000,00 | 78.000,00 | 80.000,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.003 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS | 74.000,00 | 72.000,00 | 40.000,00 | 52.000,00 | 34.000,00 | 37.200,00 | 80.000,00 | 86.800,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS | 550.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 376.225,00 | 20.000,00 | 299.500,00 | 530.000,00 | 1.076.725,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS | 4.044.000,00 | 5.330.500,00 | 1.056.000,00 | 1.217.913,10 | 712.000,00 | 1.187.625,00 | 4.388.000,00 | 5.360.788,10 |
| 6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 270.000,00 | 480.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 340.000,00 | 570.000,00 |
| 6.2.2.1.1.01.08.01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 270.000,00 | 480.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 340.000,00 | 570.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL | 600.000,00 | 580.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 | 580.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS | 400.000,00 | 380.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 380.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.01.01 - OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 105.000,00 | 140.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 140.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.01.04 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 245.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 | 190.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.03 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.03.01 - AMORTIZAÇÕES DE | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |

## 4.3.2 TRANSFERÊNCIAS

ANEXO - Transferências efetuadas pelo CFESS - Ano 2016 - Vide anexo do tópico 4.3.2 no final da seção

## 4.3.3 RECEITAS

### Descrição dos repasses de receita (método e percentuais)

A Constituição da Receita do CFESS está definida 8.662/93. O percentual de repasse da cota parte para o CFESS varia de 5,00% a 20,00% de acordo com o número de inscritos em cada Conselho Regional de Serviço Social.

### Análise crítica

A Receita Arrecadada no exercício de 2016, atingiu o valor de R$ 8.483.449,56, que corresponde a 83,17% da Proposta Orçamentária de 2016, que é de R$ 10.200.000,00 e de 87,67% da Receita Corrente que é de R$ 9.620.000,00.

A principal fonte de Receita do CFESS é a cota parte advinda do repasse dos Conselhos Regionais de Serviço, conforme a Lei 8.662/93, que atingiu no exercício de 2016 o valor de R$ 7.607.246,10, correspondente a 89,67% da Receita Arrecadada no exercício de 2016, que é de R$ 8.483.449,56.

A Receita Arrecadada no exercício de 2016 teve um acréscimo no valor de R$ 711.084,48 (setecentos e onze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em relação ao exercício de 2016, correspondente a 9,00%.

A receita que teve maior impacto na arrecadação em 2016 foi a cota parte advinda dos Conselhos Regionais, que teve um acréscimo no valor de R$ 735.629,66 em relação ao exercício de 2015, correspondente a 11,00%.

| Conta contábil | Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12) | Receita Bruta (total das receitas efetivas) | Diferença (Orçado - Arrecadado) |
|---|---|---|---|
| 6.2.1.2 - 6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA | 10.200.000,00 | 8.483.449,56 | 1.716.550,44 |
| 6.2.1.2.1 - 6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE | 9.620.000,00 | 8.433.449,56 | 1.186.550,44 |
| 6.2.1.2.1.03 - 6.2.1.2.1.03 - COTA PARTE | 7.699.000,00 | 7.607.246,10 | 91.753,90 |
| 6.2.1.2.1.03.01 - 6.2.1.2.1.03.01 - CRESS AC | 20.000,00 | 5.868,30 | 14.131,70 |
| 6.2.1.2.1.03.02 - 6.2.1.2.1.03.02 - CRESS AL | 130.000,00 | 80.876,61 | 49.123,39 |
| 6.2.1.2.1.03.03 - 6.2.1.2.1.03.03 - CRESS AM | 250.000,00 | 73.935,97 | 176.064,03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.2.1.2.1.03.04 - 6.2.1.2.1.03.04 - CRESS AP | 10.000,00 | 3.948,95 | 6.051,05 |
| 6.2.1.2.1.03.05 - 6.2.1.2.1.03.05 - CRESS BA | 600.000,00 | 600.918,66 | -918,66 |
| 6.2.1.2.1.03.06 - 6.2.1.2.1.03.06 - CRESS CE | 300.000,00 | 291.566,07 | 8.433,93 |
| 6.2.1.2.1.03.07 - 6.2.1.2.1.03.07 - CRESS DF | 50.000,00 | 65.727,95 | -15.727,95 |
| 6.2.1.2.1.03.08 - 6.2.1.2.1.03.08 - CRESS ES | 280.000,00 | 180.179,17 | 99.820,83 |
| 6.2.1.2.1.03.09 - 6.2.1.2.1.03.09 - CRESS GO | 180.000,00 | 166.969,69 | 13.030,31 |
| 6.2.1.2.1.03.10 - 6.2.1.2.1.03.10 - CRESS MA | 85.000,00 | 73.794,23 | 11.205,77 |
| 6.2.1.2.1.03.11 - 6.2.1.2.1.03.11 - CRESS MG | 1.050.000,00 | 1.046.776,75 | 3.223,25 |
| 6.2.1.2.1.03.12 - 6.2.1.2.1.03.12 - CRESS MS | 80.000,00 | 90.044,48 | -10.044,48 |
| 6.2.1.2.1.03.13 - 6.2.1.2.1.03.13 - CRESS MT | 105.000,00 | 93.002,44 | 11.997,56 |
| 6.2.1.2.1.03.14 - 6.2.1.2.1.03.14 - CRESS PA | 230.000,00 | 235.175,79 | -5.175,79 |
| 6.2.1.2.1.03.15 - 6.2.1.2.1.03.15 - CRESS PB | 75.000,00 | 36.341,93 | 38.658,07 |
| 6.2.1.2.1.03.16 - 6.2.1.2.1.03.16 - CRESS PE | 160.000,00 | 134.200,00 | 25.800,00 |
| 6.2.1.2.1.03.17 - 6.2.1.2.1.03.17 - CRESS PI | 50.000,00 | 17.622,40 | 32.377,60 |
| 6.2.1.2.1.03.18 - 6.2.1.2.1.03.18 - CRESS PR | 520.000,00 | 578.662,61 | -58.662,61 |
| 6.2.1.2.1.03.19 - 6.2.1.2.1.03.19 - CRESS RJ | 950.000,00 | 898.700,49 | 51.299,51 |
| 6.2.1.2.1.03.20 - 6.2.1.2.1.03.20 - CRESS RN | 100.000,00 | 273.676,46 | -173.676,46 |
| 6.2.1.2.1.03.21 - 6.2.1.2.1.03.21 - CRESS RO | 25.000,00 | 7.722,21 | 17.277,79 |
| 6.2.1.2.1.03.23 - 6.2.1.2.1.03.23 - CRESS RS | 380.000,00 | 397.723,05 | -17.723,05 |
| 6.2.1.2.1.03.24 - 6.2.1.2.1.03.24 - CRESS SC | 280.000,00 | 331.054,01 | -51.054,01 |
| 6.2.1.2.1.03.25 - 6.2.1.2.1.03.25 - CRESS SE | 35.000,00 | 39.890,83 | -4.890,83 |
| 6.2.1.2.1.03.26 - 6.2.1.2.1.03.26 - CRESS SP | 1.734.000,00 | 1.877.084,23 | -143.084,23 |
| 6.2.1.2.1.03.27 - 6.2.1.2.1.03.27 - CRESS TO | 20.000,00 | 5.782,82 | 14.217,18 |
| 6.2.1.2.1.04 - 6.2.1.2.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 7,55 | -7,55 |
| 6.2.1.2.1.04.02 - 6.2.1.2.1.04.02 - DIVIDENDOS | 0,00 | 7,55 | -7,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.2.1.2.1.04.02.01 - 6.2.1.2.1.04.02.01 - Dividendos Recebidos | 0,00 | 7,55 | -7,55 |
| 6.2.1.2.1.05 - 6.2.1.2.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS | 1.621.000,00 | 343.421,78 | 1.277.578,22 |
| 6.2.1.2.1.05.02 - 6.2.1.2.1.05.02 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS | 1.420.000,00 | 50.834,44 | 1.369.165,56 |
| 6.2.1.2.1.05.02.01 - 6.2.1.2.1.05.02.01 - Documento de Identidade Profissional | 1.420.000,00 | 50.834,44 | 1.369.165,56 |
| 6.2.1.2.1.05.07 - 6.2.1.2.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS | 201.000,00 | 292.587,34 | -91.587,34 |
| 6.2.1.2.1.05.07.04 - 6.2.1.2.1.05.07.04 - Restituição Manutenção Siscontw | 80.000,00 | 111.004,08 | -31.004,08 |
| 6.2.1.2.1.05.07.05 - 6.2.1.2.1.05.07.05 - Receita Revista Inscrita | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 6.2.1.2.1.05.07.14 - 6.2.1.2.1.05.07.14 - Outras Receitas Diversas | 120.000,00 | 181.583,26 | -61.583,26 |
| 6.2.1.2.1.06 - 6.2.1.2.1.06 - FINANCEIRAS | 300.000,00 | 482.700,63 | -182.700,63 |
| 6.2.1.2.1.06.05 - 6.2.1.2.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 300.000,00 | 482.700,63 | -182.700,63 |
| 6.2.1.2.1.06.05.07 - 6.2.1.2.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 300.000,00 | 482.700,63 | -182.700,63 |
| 6.2.1.2.1.06.05.07.003 - 6.2.1.2.1.06.05.07.003 - Poupança | 300.000,00 | 151.139,74 | 148.860,26 |
| 6.2.1.2.1.06.05.07.005 - 6.2.1.2.1.06.05.07.005 - Aplicação CDB FLEX Empres | 0,00 | 331.560,89 | -331.560,89 |
| 6.2.1.2.1.08 - 6.2.1.2.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 73,50 | -73,50 |
| 6.2.1.2.1.08.03 - 6.2.1.2.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 73,50 | -73,50 |
| 6.2.1.2.1.08.03.02 - 6.2.1.2.1.08.03.02 - Restituições | 0,00 | 73,50 | -73,50 |
| 6.2.1.2.2 - 6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL | 580.000,00 | 50.000,00 | 530.000,00 |
| 6.2.1.2.2.01 - 6.2.1.2.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO | 80.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 |
| 6.2.1.2.2.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA | 80.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 |
| 6.2.1.2.2.01.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01.01 - Empréstimo do Conselho Federal para Despesas de Custeio | 80.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.2.1.2.2.05 - 6.2.1.2.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 6.2.1.2.2.05.01 - 6.2.1.2.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 6.2.1.2.2.05.01.01 - 6.2.1.2.2.05.01.01 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente) | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |

# 4.3.4 DESPESAS

## Apresentação

Origem de Despesa

Em relação a previsão de despesas para o exercício de 2016, as projeções foram elaboradas seguindo as principais variáveis que podem impactar o Conselho, dentre elas as despesas com Pessoal, o cenário econômico em que atravessa o País e ainda o aumento de despesas correntes, tendo em vista a necessidade de contração de materiais e serviços em face do aumento da demanda.

A composição detalhada da despesa é a seguinte:

Despesas Correntes: Pessoal: Vencimentos e vantagens fixas: Referem-se ao pagamento de salários, 13º salário, férias e benefícios.

Obrigações Patronais: Despesas com INSS, FGTS e PIS

Outras Despesas Correntes: Referem-se aos serviços contratados de pessoas jurídicas para realização das atividades do Conselho, tais como: serviços de correios, gráficos, publicidade legal, processamento de dados, tarifas bancárias, fornecimento de energia elétrica, telefone, internet, diárias e passagens aéreas de conselheiros, funcionários e colaboradores eventuais, entre outros.

Despesas de Capital: 1. Investimentos: Equipamentos e Material Permanente: referem-se às aquisições de bens de capital, dentre os quais destacam-se os equipamentos de informática, mobiliários e outros equipamentos.

| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupos de Despesa | Empenhada | | Liquidada | | Rp. não processado | | Valores Pagos | |
| | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 |
| **1. Despesa de Pessoal** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários | 878.376,56 | 989.487,39 | 878.376,56 | 989.487,39 | 0,00 | 0,00 | 878.376,56 | 989.487,39 |
| 6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal | 272.084,12 | 301.078,08 | 272.084,12 | 301.078,08 | 0,00 | 0,00 | 272.084,12 | 301.078,08 |
| 6.2.2.1.1.01.01.02.003 - FGTS | 103.089,23 | 113.046,62 | 103.089,23 | 113.046,62 | 0,00 | 0,00 | 103.089,23 | 113.046,62 |
| **Demais elementos do grupo** | 425.739,17 | 456.580,65 | 425.739,17 | 456.580,65 | 0,00 | 0,00 | 425.739,17 | 456.580,65 |
| **2. Juros e Encargos da Dívida** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários | 878.376,56 | 989.487,39 | 878.376,56 | 989.487,39 | 0,00 | 0,00 | 878.376,56 | 989.487,39 |
| 6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal | 272.084,12 | 301.078,08 | 272.084,12 | 301.078,08 | 0,00 | 0,00 | 272.084,12 | 301.078,08 |
| 6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de | 169.273,30 | 185.937,91 | 169.273,30 | 185.937,91 | 0,00 | 0,00 | 169.273,30 | 185.937,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alimentação ao Trabalhador - Pat | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.006.001 - Diária - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores | 459.553,45 | 1.064.245,09 | 459.553,45 | 1.064.245,09 | 0,00 | 0,00 | 459.553,45 | 1.064.245,09 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Jurídica | 378.480,26 | 401.801,21 | 378.480,26 | 401.801,21 | 0,00 | 0,00 | 378.480,26 | 401.801,21 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria Contábil | 251.058,00 | 277.077,00 | 251.058,00 | 277.077,00 | 0,00 | 0,00 | 251.058,00 | 277.077,00 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.004 - Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis | 203.958,31 | 208.823,74 | 203.958,31 | 208.823,74 | 0,00 | 0,00 | 203.958,31 | 208.823,74 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos | 356.849,67 | 412.491,96 | 257.566,67 | 306.291,96 | 99.283,00 | 106.200,00 | 238.083,42 | 306.291,96 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços Postais e Telegráficos | 291.439,88 | 302.435,52 | 291.439,88 | 302.435,52 | 0,00 | 0,00 | 289.838,48 | 298.973,22 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Despesas Bancárias | 282.720,33 | 396.113,73 | 282.720,33 | 396.113,73 | 0,00 | 0,00 | 222.720,33 | 336.113,73 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços de Informática | 485.545,24 | 490.979,67 | 485.545,24 | 490.979,67 | 0,00 | 0,00 | 451.412,89 | 449.927,48 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Passagens Aéreas | 637.425,11 | 607.386,30 | 637.425,11 | 607.386,30 | 0,00 | 0,00 | 584.261,36 | 598.709,77 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Despesas com Eventos | 494.558,35 | 272.625,23 | 494.558,35 | 272.625,23 | 0,00 | 0,00 | 494.558,35 | 272.625,23 |
| 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Fundo Eventos | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 6.2.2.1.1.02.03.01.003 - Amortização da Dívida Interna Contratual | 0,00 | 194.602,40 | 0,00 | 194.602,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.602,40 |
| **Demais elementos do grupo** | 1.506.311,20 | 1.734.815,24 | 1.506.311,20 | 1.728.165,24 | 0,00 | 6.650,00 | 1.506.311,20 | 1.714.740,24 |
| **3. Outras Despesas Correntes** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1.01.04.03.006.001 - Diária - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores | 459.553,45 | 1.064.245,09 | 459.553,45 | 1.064.245,09 | 0,00 | 0,00 | 459.553,45 | 1.064.245,09 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Jurídica | 378.480,26 | 401.801,21 | 378.480,26 | 401.801,21 | 0,00 | 0,00 | 378.480,26 | 401.801,21 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de | 251.058,00 | 277.077,00 | 251.058,00 | 277.077,00 | 0,00 | 0,00 | 251.058,00 | 277.077,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessoria Contábil | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos | 356.849,67 | 412.491,96 | 257.566,67 | 306.291,96 | 99.283,00 | 106.200,00 | 238.083,42 | 306.291,96 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços Postais e Telegráficos | 291.439,88 | 302.435,52 | 291.439,88 | 302.435,52 | 0,00 | 0,00 | 289.838,48 | 298.973,22 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Despesas Bancárias | 282.720,33 | 396.113,73 | 282.720,33 | 396.113,73 | 0,00 | 0,00 | 222.720,33 | 336.113,73 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços de Informática | 485.545,24 | 490.979,67 | 485.545,24 | 490.979,67 | 0,00 | 0,00 | 451.412,89 | 449.927,48 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Passagens Aéreas | 637.425,11 | 607.386,30 | 637.425,11 | 607.386,30 | 0,00 | 0,00 | 584.261,36 | 598.709,77 |
| 6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Despesas com Eventos | 494.558,35 | 272.625,23 | 494.558,35 | 272.625,23 | 0,00 | 0,00 | 494.558,35 | 272.625,23 |
| **Demais elementos do grupo** | 1.000.532,22 | 1.156.028,84 | 1.000.532,22 | 1.149.378,84 | 0,00 | 6.650,00 | 1.000.532,22 | 1.135.953,84 |

| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Grupos de Despesa** | **Empenhada** | | **Liquidada** | | **Rp. não processado** | | **Valores Pagos** | |
| | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 | 2015 | 2016 |
| **4. Investimentos** | | | | | | | | |
| **Demais elementos do grupo** | 19.353,04 | 77.700,00 | 19.353,04 | 77.700,00 | 0,00 | 0,00 | 19.353,04 | 77.700,00 |
| **5. Inversões Financeiras** | | | | | | | | |
| **Demais elementos do grupo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6. Amortização da Dívida** | | | | | | | | |
| **Demais elementos do grupo** | 0,00 | 194.602,40 | 0,00 | 194.602,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.602,40 |

ANEXO III - Despesas Totais por Modalidade de Contratação.pdf - Despesas Totais por Modalidade de Contratação - Vide anexo do tópico 4.3.4 na sessão 11

## 4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL

### Introdução aos resultados alcançados

## 4.5 INDICADORES

ANEXO - Indicadores - Vide anexo do tópico 4.5 no final da seção

# Transferências efetuadas pelo CFESS - Ano 2016 - Anexo do tópico 4.3.2

| Transferências realizados pelo CFESS no ano de 2016 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Convênio** | **Convenente** | **Objeto** | **Valor Total Convênio** | **Valor Transferido 2016** |
| **01/2016** 08/01/2016 | Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico a contribuição do CFESS para o pagamento de alimentação para os participantes, a fim de apoiar a luta antimanicomial, contra a nomeação do psiquiatra Valencius Wurch Duarte Filho para a Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, do Ministério da Saúde, realizando ato político no dia 14 de janeiro de 2016, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF. | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **02/2016** 19/02/2016 | Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) | Convênio de Cooperação tem por objeto apoiar e conjugar esforços para realização e a organização do Conselho Nacional de Entidades Estudantis (CONESS), Encontro Nacional de Estudantes em Serviço Social (ENESS) e a impressão de Cartilhas da ENESSO. | 12.000,00 | 6.597,54 |
| **03/2016** 11/05/2016 | Centro de Estudos de Mídia Alternativa Barão de Itararé | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para a realização do 5º Encontro Nacional de Blogueiros e Ativistas Digitais, entre os dias 20 e 22 de maio de 2016, na cidade de Belo Horizonte – MG. | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **04/2016** 29/06/2016 | Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região (CRESS 1ª Região-PA) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Norte, que ocorrerá nos dias 9 e 10 de julho de 2016, na sede do CRESS 1ª Região (PA), na cidade de Belém – PA. | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **05/2016** 28/06/2016 | Conselho Regional de Serviço Social da 2ª Região (CRESS 2ª Região-MA) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Nordeste, que ocorrerá entre os dias 5 e 7 de agosto de 2016, na sede do CRESS 2ª Região (MA), na cidade de São | 3.500,00 | 3.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Luis – MA. | | |
| **06/2016**<br>17/06/2016 | Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região (CRESS 19ª Região-GO) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Centro-Oeste, que ocorrerá entre os dias 23 e 25 de junho de 2016, na sede do CRESS 19ª Região (GO), na cidade de Goiânia-GO | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **07/2016**<br>28/06/2017 | Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região (CRESS 6ª Região-MG) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Sudeste, que ocorrerá entre os dias 1º e 3 de julho de 2016, na sede do CRESS 6ª Região (MG), na cidade de Belo Horizonte-MG. | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **08/2016**<br>01/07/2016 | Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região (CRESS 10ª Região-RS) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Sul, que ocorrerá entre os dias 5 e 7 de agosto de 2016, na sede do CRESS 10ª Região (RS), na cidade de Porto Alegre-RS | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **09/2016**<br>15/06/2016 | Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN) | Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para a realização do II Encontro Nacional de Educação, entre os dias 16 e 18 de junho de 2016, na cidade de Brasília – DF. | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **10/2016**<br>13/06/2016 | Universidade Federal do Pará (UFPA). | Convênio tem por objeto específico a consecução de interesse comuns entre os partícipes, visando à locação do Centro de Eventos Benedito Nunes (CEBN/UFPA) para a realização do Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais, entre os dias 6 a 8 de julho de 2016 na cidade de Belém, Pará. | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **05/2015**<br>03/11/2015 | Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) | O presente Convênio tem por objeto geral a conjugação de esforços para promover ações de educação permanente na perspectiva do aprimoramento do exercício profissional, concorrendo para o fortalecimento da política de educação | 88.606,04 | 16.902,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | permanente de maneira a possibilitar o aprofundamento da unidade entre trabalho e formação profissional na direção ético-política do Serviço Social brasileiro | | |
| **05/2015**<br>03/11/2015 | Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) | O presente Convênio tem por objeto geral a conjugação de esforços para promover ações de educação permanente na perspectiva do aprimoramento do exercício profissional, concorrendo para o fortalecimento da política de educação permanente de maneira a possibilitar o aprofundamento da unidade entre trabalho e formação profissional na direção ético-política do Serviço Social brasileiro | 88.606,04 | 57.936,58 |

# Despesas Totais por Modalidade de Contratação.pdf - Despesas Totais por Modalidade de Contratação - Anexo do tópico 4.3.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

## Despesas por Modalidade de Licitação

| Modalidade Contratação | Despesa Empenhada | | | | | | Despesa Paga | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | | | 2015 | | | 2016 | | | 2015 | | |
| | Qtd. | Valor | % | Qtd. | Valor | % | Qtd. | Valor | % | Qtd. | Valor | % |
| **1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g+h)** | | | | | | | | | | | | |
| a) Convite | 1 | 107.598,50 | 1,34 | 5 | 165.441,87 | 2,37 | 1 | 107.598,50 | 1,38 | 5 | 165.441,87 | 2,47 |
| b) Tomada de Preços | 2 | 194.490,00 | 2,42 | 9 | 183.858,42 | 2,64 | 2 | 88.290,00 | 1,13 | 9 | 183.858,42 | 2,74 |
| c) Concorrência | 3 | 876.667,65 | 10,90 | 3 | 424.891,98 | 6,10 | 3 | 876.667,65 | 11,24 | 3 | 424.891,98 | 6,34 |
| d) Pregão | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| e) Concurso | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| f) Consulta | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| **2. Contratações Diretas (i+j)** | | | | | | | | | | | | |
| i) Dispensa | 47 | 531.971,75 | 6,62 | 37 | 371.144,42 | 5,32 | 47 | 531.971,75 | 6,82 | 37 | 371.144,42 | 5,54 |
| j) Inexigibilidade | 3 | 746.856,63 | 9,29 | 2 | 604.274,62 | 8,67 | 3 | 746.856,63 | 9,57 | 2 | 604.274,62 | 9,01 |
| **3. Regime de Execução Especial** | | | | | | | | | | | | |
| k) Suprimento de Fundos | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| **4. Pagamento de Pessoal (l+m)** | | | | | | | | | | | | |
| l) Pagamento em Folha | 14 | 2.003.617,67 | 24,92 | 14 | 1.606.670,15 | 23,05 | 14 | 2.003.617,67 | 25,69 | 14 | 1.606.670,15 | 23,97 |
| m) Diárias | 1 | 529.033,89 | 6,58 | 1 | 459.553,45 | 6,59 | 1 | 529.033,89 | 6,78 | 1 | 459.553,45 | 6,86 |
| **5. Total** | | | | | | | | | | | | |
| | 71 | 4.990.236,09 | 62,07 | 71 | 3.815.834,91 | 54,74 | 71 | 4.884.036,09 | 62,61 | 71 | 3.815.834,91 | 56,93 |
| **6. Total Geral** | | | | | | | | | | | | |
| | 248 | 8.039.900,47 | 100 | 237 | 6.970.723,01 | 100 | 248 | 7.800.434,45 | 100 | 237 | 6.703.059,26 | 100 |



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# Indicadores - Anexo do tópico 4.5

## 4. INDICADORES

| 4.1 Indicador da Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional – COFI<br>**Profissionais inscritos nos CRESS no ano em exercício** | |
|---|---|
| Objetivo | Obter a porcentagem da expansão do número de profissionais ativos no país inscritos nos CRESS a cada exercício. |
| Ação | Inscrição dos novos profissionais nos CRESS |
| Descrição sucinta do indicador | Acompanhamento do movimento de inscrição profissional nos CRESS |
| Setor responsável | Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional - COFI |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | IAd – IAj = TIA*100/IAd |
| Legenda da fórmula de cálculo | IAj = Inscritos Ativos em 01 de janeiro do ano em exercício no país<br>IAd = Inscritos Ativos em 31 de dezembro do ano em exercício no país<br>TIA = Total de inscritos ativos no país no ano em exercício |
| Unidade de medida do indicador | Porcentagem |
| Resultado | 167.445 – 159.473 = 7.972*100/167.445 = **4,7%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS teve uma expansão decrescente do número de registros profissionais considerando o número de inscritos no ano anterior. |

| 4.2 Indicador da Comissão de Seguridade Social e Ética e Direitos Humanos<br>**Representação do CFESS nas instâncias de Controle Democrático** | |
|---|---|
| Objetivo | Monitorar a participação do CFESS nos conselhos de direito e de políticas |
| Ação | Representação do CFESS |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre as reuniões planejadas e aquelas que a participação foi efetivada no ano em exercício. |
| Setor responsável | Comissão de Seguridade Social e Ética e Direitos Humanos |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | CDr *100 /CDp |
| Legenda da fórmula de cálculo | CDp = reuniões das instâncias de Controle Democrático planejadas para o ano<br>CDr = reuniões das instâncias de Controle Democrático em que o CFESS participou no ano |
| Unidade de medida do | Porcentagem |

| | |
|---|---|
| indicador | |
| Resultado | 50*100/61 = **82%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS manteve sua participação nas instâncias de controle democrático no âmbito da Seguridade Social e da Ética e Direitos Humanos no ano de 2016. |

| 4.3 Indicador da Comissão de Seguridade Social<br>**Representação do CFESS nos Fóruns e Frentes** | |
|---|---|
| Objetivo | Monitorar a participação do CFESS nos Fóruns e Frentes |
| Ação | Representação do CFESS |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre as reuniões planejadas e aquelas que a participação foi efetivada no ano em exercício. |
| Setor responsável | Comissão de Seguridade Social |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Fr * 100/Fp |
| Legenda da fórmula de cálculo | Fp = reuniões das Frentes/Fóruns planejadas no ano<br>Fr = reuniões das Frentes/Fóruns em que o CFESS participou no ano |
| Unidade de medida do indicador | Porcentagem |
| Resultado | 41*100/49 = **83,7%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS ampliou sua participação nos espaços públicos dos Fóruns e Frentes no âmbito da política de Seguridade Social no ano de 2016. |

| 4.4 Comissão de Comunicação<br>**Acessos à pagina do CFESS por visitantes no ano em exercício** | |
|---|---|
| Objetivo | Identificar o total de visitantes do site do CFESS no ano em exercício |
| Ação | Registro do total de visitantes do site do CFESS ao longo do ano |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre o total de visitantes no ano em exercício e o total de visitantes no ano anterior. |
| Setor responsável | Comissão de Comunicação |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Ve*100/Va |
| Legenda da fórmula de cálculo | Va = Total de visitantes do ano anterior (2015)<br>Ve= Total de visitantes do ano em exercício (2016) |
| Unidade de medida do | Porcentagem |

| | |
|---|---|
| indicador | |
| Resultado | 430.344*100/380.323 = **13,0%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O site do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS teve a ampliação de número de visitantes, o que sinaliza a relevância das postagens no processo de orientação para o exercício profissional. |

| 4.5 Comissão de Comunicação<br>**Montante de visitas às postagens do site do CFESS no ano em exercício** | |
|---|---|
| Objetivo | Identificar a quantidade de visitas às postagens do site do CFESS no ano em exercício. |
| Ação | Registro do total de visualizações das postagens da pátina do CFESS ao longo do ano em relação ao ano anterior |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre o total de acesso no ano em exercício e o total de acesso no ano anterior. |
| Setor responsável | Comissão de Comunicação |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Ae*100/Aa |
| Legenda da fórmula de cálculo | Aa = Total de acessos do ano anterior (2015)<br>Ae= Total de acessos do ano em exercício (2016) |
| Unidade de medida do indicador | Porcentagem |
| Resultado | 704.256*100/611.810 = **15,1%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O site do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS teve a ampliação de visitas, o que sinaliza a relevância das postagens no processo de orientação para o exercício profissional. |

| 4.6 Comissão de Ética e Direitos Humanos<br>**Julgamento dos Recursos Éticos** | |
|---|---|
| Objetivo | Monitorar o número de recursos éticos protocolados no CFESS no ano anterior e julgados no ano subsequente. |
| Ação | Monitoramento do julgamento dos recursos éticos |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre no número de recursos éticos protocolados no ano anterior e o número de recursos éticos julgados no ano em exercício. |
| Setor responsável | Comissão de Ética e Direitos Humanos |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | REj*100/REp |
| Legenda da fórmula de cálculo | REp – Total de recursos éticos protocolados no ano anterior |

| | |
|---|---|
| | REj – Total de recursos éticos julgados no ano em exercício |
| Unidade de medida do indicador | Porcentagem |
| Resultado | 15*100/17 = **88%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS julgou a quase totalidade dos recursos éticos protocolados no ano de 2015. |

| 4.7 Comissão Administrativo-Financeiro<br>**Execução das deliberações dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS** | |
|---|---|
| Objetivo | Monitorar a execução das deliberações dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS |
| Ação | Acompanhamento da execução das deliberações dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre o total de deliberações dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS e o total de deliberações executadas parcial e totalmente no período. |
| Setor responsável | Comissão Administrativo-Financeiro |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | DENe *100 / DEN |
| Legenda da fórmula de cálculo | DEN – total de deliberações do EN<br>DENe – total de deliberações do EN executadas parcial e totalmente |
| Unidade de medida do indicador | Porcentagem |
| Resultado | 99*100/117 = **84,6%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS expressou um alto grau de execução das deliberações dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS. |

| 4.8 Comissão Administrativo-Financeira<br>**Execução de licitações no CFESS** | |
|---|---|
| Objetivo | Identificar a execução das licitações previstas |
| Ação | Realização de licitações |
| Descrição sucinta do indicador | Relação entre o total de licitações previstas e o total de licitações realizadas |
| Setor responsável | Comissão Administrativo-Financeira |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Lr*100/Lp |
| Legenda da fórmula de cálculo | Lp = Total de licitações previstas<br>Lr = Total de licitações realizadas |
| Unidade de medida do | Porcentagem |

| | |
|---|---|
| indicador | |
| Resultado | 49*100/51 = **96,1%** |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O CFESS aprimorou o desempenho na execução de licitações previstas, o que é fruto do investimento processual ao longo dos anos na estruturação dos processos de licitação. |

| 4.9 – Comissão Administrativo-Financeira<br>**Resultado Orçamentário** | |
|---|---|
| Objetivo | Desenvolvimento de processos internos |
| Ação | Sustentabilidade de ações |
| Descrição sucinta do indicador | Desempenho Orçamentário – Receita Arrecadada (-) Despesa Realizada |
| Setor responsável | Contábil/Financeiro |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Receita Arrecadada (-) Despesa Realizada |
| Legenda da fórmula de cálculo | RA – Receita Arrecadada – DR – Despesa Realizada |
| Unidade de medida do indicador | Número |
| Resultado | Totalmente atingido |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, atingiu um Superávit Orçamentário no valor do valor previsto, tendo em vista o acompanhamento mensal da receita arrecadada e da despesa realizada |

| 4.10 - Comissão Administrativo-Financeira<br>**Resultado Orçamentário – Coeficiente de execução da Receita** | |
|---|---|
| Objetivo | Desenvolvimento de processos internos |
| Ação | Sustentabilidade de ações |
| Descrição sucinta do indicador | Desempenho Orçamentário – Receita |
| Setor responsável | Contábil/financeiro |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Receita Arrecadada / Receita Prevista |
| Legenda da fórmula de cálculo | RA – Receita Arrecadada – RP – Receita Prevista |
| Unidade de medida do indicador | Percentual |
| Resultado | 87,67% |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | A receita corrente arrecadada não atingiu o percentual previsto de 100%, em razão do atraso no recebimento do DIP – documento de identidade profissional |

| 4.11 - Comissão Administrativo-Financeira<br>**Resultado Orçamentário – Coeficiente de execução da Despesa** | |
|---|---|
| Objetivo | Desenvolvimento de processos internos |
| Ação | Sustentabilidade de ações |
| Descrição sucinta do indicador | Desempenho Orçamentário – Despesa |
| Setor responsável | Contábil/financeiro |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Despesa Empenhada / Despesa Prevista |
| Legenda da fórmula de cálculo | DE – Despesa Empenhada – DP – Despesa Prevista |
| Unidade de medida do indicador | Percentual |
| Resultado | 80,74% |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | A despesa corrente empenhada foi inferior a receita corrente realizada em 6,93%, tendo sido apurado um Superávit Orçamentário no exercício de 2016, conforme apurado nas demonstrações contábeis. |

| 4.12 - Comissão Administrativo-Financeira<br>**Resultado Financeiro** | |
|---|---|
| Objetivo | Desenvolvimento de processos internos |
| Ação | Sustentabilidade de ações |
| Descrição sucinta do indicador | Desempenho Financeiro |
| Setor responsável | Contábil/financeiro |
| Tipo de indicador | Execução |
| Fórmula de cálculo | Ingressos Orçamentários, (+) extra-orçamentários e (+) receita de capital (-) Dispêndios Orçamentários, (-) extra-orçamentários (-) desempenho despesas de capital |
| Legenda da fórmula de cálculo | |
| Unidade de medida do indicador | Número |
| Resultado | R$ 877.630,25 |
| Periodicidade de atualização | Anual |
| Análise crítica | Houve um aumento no Resultado do Fluxo de Caixa Equivalentes no exercício de 2016, em relação ao exercício de 2015 no valor de **R$ 145.251,26** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a **19,83%**. |

# 5 - GOVERNANÇA

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

O controle interno é desempenhado por duas instâncias, o Conselho Fiscal do CFESS e a Comissão Especial, composta por conselheiras/os dos CRESS.

O Conselho Fiscal do CFESS é um órgão de controle interno do CFESS, de caráter legal e regimental, tem por finalidade zelar pela regularidade da gestão administrativo-financeira da entidade sintonizada com a agenda estabelecida nos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS. Sua principal função é apreciar as contas do CFESS e dos CRESS que devem enviar seus balancetes mensais, para que o Conselho Fiscal possa verificar a forma e conteúdo dos documentos contábeis e financeiros.

A Comissão Especial foi instituída por meio do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS e tem como função apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas do CFESS e, com isso, também se caracteriza como um órgão de controle interno. Esta comissão é formada por cinco Conselhos Regionais, um de cada região do país, indicados anualmente no Encontro Nacional CFESS-CRESS. A Comissão Especial reúne-se anualmente no CFESS, no primeiro trimestre, e procede a análise das contas articulando as dimensões administrativo-financeira e ética-política. A comissão anualmente emite parecer sobre a análise das contas do CFESS, publicados no site da entidade. As recomendações indicadas nos pareceres tem sido implementadas pelo CFESS.

## 5.1 GOVERNANÇA

O Sistema de Controle Interno do CFESS, no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Conjunto CFESS/CRESS quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das receitas, se dá por meio do Conselho Fiscal e da Comissão Especial, previstos no Estatuto do Conjunto, Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005:

**DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão do controle interno dos Conselhos Federal e Regionais e tem por finalidade zelar pela regularidade da gestão administrativa e financeira dos mesmos. Sua função principal é apreciar as contas da entidade, verificando a forma e o conteúdo dos documentos contábeis e financeiros. Para o exercício de suas atribuições, o CF tem a prerrogativa de solicitar todas as informações e proceder todas as verificações que julgar necessárias ao fiel cumprimento da legislação pertinente às decisões do Conjunto CFESS/CRESS.

O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, de acordo com o artigo 18 da Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005.

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal compete:
I - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;

II - examinar as propostas e reformulações orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
III - examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
IV - examinar as prestações de contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
V - requisitar das direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

O Conselho Fiscal se reune presencialmente na sede do CFESS, em períodos que antecedem a realização das reuniões do Conselho Pleno, apresentando neste o seu relatório e análise da documentação. Orienta e solicita justificativas em relação à documentação, emitindo Parecer e, recomendação quando necessária, ao cumprimento das normativas internas e externas que regem o funcionamento da entidade.

Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal tem a prerrogativa de solicitar todas as informações e proceder todas as verificações que julgar necessárias ao fiel cumprimento da legislação pertinente às decisões do Conjunto CFESS/CRESS.

A ação do Conselho Fiscal está articulada à comissão administrativo-financeira, visando contribuir para a gestão democrática e coordenada dos recursos financeiros a partir dos eixos de trabalho do Conjunto CFESS/CRESS, sejam estes de caráter legal, regimental, técnico, administrativo ou político. Este Conselho conta com a assessoria contábil contratada pelo CFESS, a qual oferece o suporte técnico para essa atividade específica, e com o apoio dos/as trabalhadores/as da Coordenação Financeira do CFESS.

Ao longo do ano de 2016 o Conselho Fiscal do CFESS acompanhou sistematicamente os balancetes dos CRESS e CFESS, bem como suas propostas orçamentárias e prestações de conta emitindo pareceres que subsidiaram o processo de tomada de decisão do Conselho Pleno do CFESS. Também foi realizado pelo Conselho Fiscal o monitoramento do repasse da cota-parte pelos CRESS e o acompanhamento da execução dos recursos dos diversos fundos que existem na estrutura do Conselho Federal. Neste sentido tem contribuído para imprimir na gestão administrativa e financeira do Conjunto a recusa e crítica ao conservadorismo e a todas as formas centralizadas e autoritárias de gestão.

## DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial tem como função avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Conselho Federal, após a apreciação e emissão de parecer conclusivo do Conselho Fiscal do CFESS. É composta por cinco Conselhos Regionais designados, anualmente, no Encontro Nacional CFESS/CRESS. Para a indicação será considerado um Regional por região (norte, sul, centro-oeste, nordeste e sudeste), bem como o rodízio entre todos os CRESS daquela região geográfica. A Comissão Especial reúne-se na sede do Conselho Federal, anualmente no primeiro trimestre do exercício, em data definida pelo Conselho Pleno do CFESS. A análise das contas pela Comissão Especial deve ser realizada nos termos dos artigos 29 a 35 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS n. 469/2005).

Art. 29 - A Comissão Especial tem como função apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas do CFESS, após emissão do parecer conclusivo do Conselho Fiscal do

CFESS.

Art. 30 - Serão designados pelo Conselho Pleno do CFESS 02 (dois) Conselheiros Federais, escolhidos entre os ordenadores de despesa e Conselho Fiscal, que se incumbirão de prestar esclarecimentos, informações, documentos e outros à Comissão Especial, no curso de sua atividade relativa à apreciação da prestação de contas do CFESS.

Art. 31 - Ultrapassada a fase a que se refere o art. 30, a Comissão Especial deverá emitir seu parecer escrito e fundamentado, o qual será apresentado oralmente ao Conselho Pleno do CFESS, em reunião previamente designada.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial, por ocasião do Conselho Pleno, fornecerá cópia de seu parecer a todos os Conselheiros do CFESS.

Parágrafo 2º - Concluída a leitura do parecer, os conselheiros do CFESS poderão formular perguntas à Comissão Especial, que deverá, por sua vez, prestar os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo 3º - O CFESS apresentará justificativa e esclarecimento por escrito dos itens e matérias que não estejam claros para a Comissão Especial ou seja objeto de ressalva ou discordância da mesma.

Art. 32 - O parecer da Comissão Especial será submetido à Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS a ser convocada extraordinariamente pelo CFESS, caso permaneçam as divergências ou falta de concordância com as contas apresentadas.

Art. 33 - A manutenção da rejeição das contas pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS, implicará na imediata instauração de inquérito administrativo, com a designação de Comissão de Inquérito, para apurar as responsabilidades, assim como o afastamento preventivo dos eventuais responsáveis, durante o trabalho desta Comissão, sem prejuízo das demais medidas previstas pela Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único - A Comissão de Inquérito será indicada pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS e nomeada através de Resolução pelo CFESS, sendo composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos assistentes sociais da base.

Art. 34 - A Comissão de Inquérito, se necessário, poderá solicitar assessoria contábil independente ou auditoria, caso não tenha sido realizada pela Comissão Especial.

Art. 35 - Todas as despesas provenientes dos trabalhos da Comissão Especial e da Comissão de Inquérito, inclusive com o deslocamento de seus membros, serão arcadas pelo CFESS.

Em 2016 a Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 3, de 02 de fevereiro de 2016, reuniu-se na sede do CFESS no período de 28 a 30 de março de 2016 em período integral. Sua composição, atendeu a indicação aprovada no 44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS, a saber:

Região Norte: CRESS 26ª Região/AC - conselheira Jovelina Guedes Campos

Região Nordeste: CRESS 22ª Região/PI - conselheira Marcia Alcioneide da Silva (Titular) e conselheiro Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho (Suplente)

Região Centro-Oeste: CRESS 21ª Região/MS - conselheiro Artêmio Miguel Versoza

Região Sudeste: CRESS 17ª Região/ES - conselheiro Fábio Bremenkamp (Titular) e conselheira Aline Barreto (Suplente)

Região Sul: CRESS 11ª Região/PR - conselheiro Antonio Odair da Silva Junior.

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL - [análise da prestação de contas e relatório de gestão de 2015]

## I – APRESENTAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria Nº 03/2016 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições e prerrogativas, conforme prevê o Art. 29 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, se reuniu nos dias 29, 30 e 31 na Sede do CFESS em Brasília/DF, para apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas da autarquia federal referente ao ano de 2015.

A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros:

Região Centro-Oeste - CRESS 21ª Região/MS: Artêmio Miguel Versoza;

Região Norte – CRESS 26ª Região/AC: Jovelina Guedes Campos;

Região Nordeste - CRESS 22ª Região/PI: Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho;

Região Sudeste – CRESS 17ª Região/ES: Fábio Bremenkamp Cunha;

Região Sul – CRESS 11ª Região/PR: Antônio Odair da Silva Junior.

Para formular este parecer foram analisados principalmente o Relatório Anual de Gestão, Prestação Anual de Contas, demonstrativos financeiros e contábeis e exame documental dos processos administrativos de contratos, convênios e ordens de serviços que foram firmados no ano de 2015 e que estavam à disposição da Comissão Especial.

Acreditamos que o trabalho desta Comissão não se esgota apenas na elaboração de um parecer, ao contrário, traz visíveis contribuições para a categoria profissional, ampliando assim o controle, por meio da participação dos CRESS na gestão pública da autarquia federal.

## II – RESULTADOS

Após análise constatou-se que as despesas e pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesa encontram-se devidamente documentados e atendem as necessidades desta autarquia.

Os gastos/investimentos realizados pelo CFESS estão em consonância com as ações políticas, administrativas e financeiras que foram deliberadas na instância maior do conjunto, 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, bem como ações demandadas no cotidiano da entidade.

Verificou-se que os contratos, convênios e ordens de serviço estão devidamente instruídos, inclusive com manifestações jurídicas que respaldam as decisões político-financeiras do CFESS. Os contratos e licitações, inclusive as de inexigibilidade, estão devidamente submetidos aos ditames da Lei 8.666/93 e alteração, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e publicizados no Diário Oficial da União (DOU), dando transparência a seus atos, conforme prevê a Lei 12.527/11, que institui a Lei de Acesso a Informação.

## III – ASPECTOS ORIENTATIVOS

Facilitadores

Espaço físico adequado;

Acesso a recursos tecnológicos;

Disponibilidade dos/as trabalhadores/as e das/os conselheiros/as em prestar os devidos esclarecimentos à Comissão Especial;

Envio antecipado do Relatório de Gestão Anual, Relatório de Prestação de Contas de 2015 e legislações;

Entrega, in loco, do relatório da Comissão Especial correspondente à análise de prestação de contas do ano de 2014 e roteiro de aspectos orientadores para elaboração do relatório.

Dificultadores

Não vinculação no Relatório Anual de Gestão das ações político-administrativas executadas pelo CFESS com suas respectivas execuções financeiras.

Recomendações

Garantir a manutenção do envio antecipado das documentações pertinentes aos próximos membros da Comissão Especial que serão designados para o próximo ano, incluindo também cópia do último relatório da Comissão Especial, bem como os aspectos orientadores que possam subsidiá-los no desenvolvimento do trabalho;

Aprimorar a vinculação no Relatório Anual de Gestão, das ações executadas nos eixos temáticos com as deliberações dos Encontros Nacionais e suas respectivas vinculações financeiras;

Refletir acerca da supressão da deliberação 19, das Ações Estratégias continuadas do Conjunto CFESS/CRESS no eixo Dinâmica e Funcionamento do Conjunto, aprovada no 44º Encontro Nacional que estabelece "Capacitar os/as conselheiros/as dos CRESS que representam a região na Comissão Especial", uma vez que o envio antecipado dos documentos é satisfatório para o andamento dos trabalhos dessa Comissão;

Verificar a assinatura em alguns documentos, visto que se constatou a ausência nesses;

Buscar a padronização dos relatórios de viagens, mesmo compreendendo que esses são substratos complementares às prestações de contas das diárias, já que se verificou uma diversidade em seu preenchimento, e, até mesmo, a ausência nas referidas prestações;

IV - PARECER

Considerando as dimensões político-administrativas e financeiras e as normatizações que regulamentam o funcionamento do CFESS;

Considerado a responsabilidade adotada pela gestão do CFESS nos gastos e na transparência com os recursos públicos dessa entidade;

Considerando que não foi observada a incompatibilidade entre o previsto e suas

respectivas ações realizadas;

Considerando os documentos apresentados e analisados;

Considerando a organização dos processos administrativos;

Considerando os esclarecimentos feitos pelo coordenador financeiro e pelos/as conselheiros/as;

Considerando o relatório da assessoria contábil;

A Comissão Especial manifesta parecer FAVORÁVEL a Prestação Anual de Contas e Relatório Anual de Gestão do ano de 2015/CFESS.

ÉO PARECER,

Brasília/DF, 31 de Março de 2016.

Antônio Odair da Silva Junior

CRESS 11ª Região/PR - 7232

Artêmio Miguel Versoza

CRESS 21ª Região/MS – 2881

Fábio Bremenkamp Cunha

CRESS 17ª Região/ES – 2969

Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho

CRESS 22ª Região/PI – 2891

Jovelina Guedes Campos

CRESS 26ª Região/RO/AC - 0506

## 5.2 DIRIGENTES

| Dirigente: | MAURÍLIO CASTRO DE MATOS |
|---|---|
| **CPF:** | 034.203.917-22 |
| **Cargo:** | Presidente |
| **Registro Profissional:** | CRESS RJ Nº 12061 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

| Dirigente: | ESTHER LUIZA DE SOUZA LEMOS |
|---|---|
| **CPF:** | 496.307.179-72 |
| **Cargo:** | Vice Presidente |
| **Registro Profissional:** | CRESS 11º R. nº2221 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

| Dirigente: | TANIA MARIA RAMOS G. DINIZ |
|---|---|
| **CPF:** | 061.697.756-53 |
| **Cargo:** | 1ª Secretária |
| **Registro Profissional:** | CRESS 9ª R. nº 30028 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | |

| | |
|---|---|
| | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

| **Dirigente:** | **DANIELA RIBEIRO CASTILHO** |
|---|---|
| **CPF:** | 393.166.882-72 |
| **Cargo:** | 2ª Secretaria |
| **Registro Profissional:** | CRESS 1ª R. 2642 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

| **Dirigente:** | **SANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA** |
|---|---|
| **CPF:** | 879.631.751-53 |
| **Cargo:** | 1ª Tesoureira |
| **Registro Profissional:** | CRESS 8ª R. 3084 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

| **Dirigente:** | **NAZARELA GUIMARES** |
|---|---|
| **CPF:** | 356.839.535-53 |
| **Cargo:** | 2ª Tesoureira |

| | |
|---|---|
| **Registro Profissional:** | CRESS 5ª R. 2014 |
| **Entidade:** | CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS |
| **Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:** | |
| **Ato de designação:** | Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014; |
| **Data do Ato de designação:** | 15/05/2014 |
| **Data inicial do mandato:** | 15/05/2014 |
| **Data final do mandato:** | 15/05/2017 |
| **Informações adicionais** | |

## 5.3 AUDITORIA

Não existe nos quadros do CFESS auditoria interna.

## 5.4 APURAÇÕES

Não houve nenhum ato ilítico no CFESS no decorrer do exercício de 2016.

## 5.5 GESTÃO RISCOS

As ações do CFESS foram planejadas para o exercício de 2016 e executadas de acordo com o planejamento. A Diretoria do CFESS procura sempre cumprir as normas existentes, nas esferas administrativas e financeiras. As decisões são tomadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e levadas ao Conselho Pleno para aprovação, evitando, desta forma, riscos de qualquer tipo de déficit e futuras ações envolvendo a autarquia. Mensalmente o Conselho Fiscal do CFESS realiza o trabalho na área de controle interno, envolvendo a análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão de pessoas.

## 5.6 REMUNERAÇÕES

Os Ordenadores de Despesas bem como o corpo de Conselheiros do CFESS não são remunerados. Os cargos de Conselheiros são honoríficos.

## 5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE

O CFESS não contratou nenhum auditoria externa no decorrer do exercício de 2016.

# 6 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

Os funcionários do CFESS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal. O departamento responsável por administrar e gerir os recursos humanos da Autarquia é a Coordenação Geral Administrativa .

## 6.1 GESTÃO DE PESSOAS

Os empregados do CFESS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal. O CFESS não dispõe de um departamento específico para gerir os recursos humanos da Autarquia.

## 6.1.1 ESTRUTURA DE PESSOAL

### Força de trabalho da UPC

### Introdução

O Conselho Federal de Serviço Social conta, atualmente, em sua estrutura de pessoal com 15 (quinze) empregados, sendo 11(onze) efetivos e 04 (quatro) comissionados.

### Analise Crítica

A atual equipe de trabalhadores no CFESS é pequena diante do volume de atividades que atualmente é desenvolvida pelo CFESS. Alguns dos determinantes do aumento do volume de atividades refere-se à precarização da formação e do exercício profissional, o que tem exigido maior atuação político-pedagógica e normativa-disciplinar no âmbito da fiscalização profissional; à precarização das políticas sociais, que se constituem em principal campo de trabalho do exercício profissional do Serviço Social, tendo em vista que tem implicações deletérias aos direitos dos usuários e à prestação dos serviços com qualidade por parte dos profissionais do Serviço Social; ao rápido crescimento de profissionais do Serviço Social registrado nos Conselhos Regionais, que passou de cerca de 70 mil no ano de 2008 para aproximadamente 180 mil e no ano de 2016; ao aprimoramento da gestão democrática e transparente do Conselho.

### Informações adicionais

Tendo em vista a necessidade de o CFESS a aprimorar a execução e o acompanhamento dos procedimentos de contratação de bens e serviços, no ano de 2016 foi realizado estudo financeiro para avaliar as possibilidades de expansão da equipe de trabalhadores. Com base neste estudo e nas necessidades do CFESS, foi aprovada a realização de concurso público para ampliação da equipe de trabalhadores. Com isso, no mês de novembro de 2016 o CFESS abriu concurso público para contratação imediata de quatro novos/as trabalhadores/as, por meio de processo seletivo organizado pela Consulplan. Este concurso foi aberto para o preenchimento de duas vagas no cargo de assistente técnico-administrativo (nível médio) e duas no cargo de analista (nível superior, com qualquer graduação).

A qualificação dos/as trabalhadores/as do CFESS é um dos objetivos da entidade, realizada na medida em que é necessária para o aprimoramento das tarefas desenvolvidas pelos/as funcionários/as e
assessorias. Em 2016, registramos qualificação na área de licitações e contratos, com duração de 24h para servidor técnico da área de licitação e contratos.

| Tipologia do cargo | Lotação autorizada | Lotação efetiva | Ingresso no exercicio | Egresso no exercicio |
|---|---|---|---|---|
| 1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2) | 15 | 15 | 0 | 0 |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Membros de poder e agentes políticos | 15 | 15 | 0 | 0 |
| 1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão | 11 | 11 | 0 | 0 |
| 1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório | 4 | 4 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2. Servidores com Contratos Temporários | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **4. Total de Servidores (1+2+3)** | 15 | 15 | 0 | 0 |

## Distribuição da Lotação Efetiva

| Tipologia do cargo | Área Meio | Área Fim |
|---|---|---|
| 1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2) | 15 | 0 |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | 0 | 0 |
| 1.2. Membros de poder e agentes políticos | 15 | 0 |
| 1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão | 11 | 0 |
| 1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado | 0 | 0 |
| 1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório | 4 | 0 |
| 1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas | 0 | 0 |
| 2. Servidores com Contratos Temporários | 0 | 0 |
| 3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública | 0 | 0 |
| **4. Total de Servidores (1+2+3)** | 15 | 0 |

## Detalhamento da estrutura da UPC

| Tipologia do cargo | Lotação autorizada | Lotação efetiva | Ingresso no exercicio | Egresso no exercicio |
|---|---|---|---|---|
| 1. Cargos em Comissão | 4 | 4 | 0 | 0 |
| 1.1. Cargos Natureza Especial | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 4 | 4 | 0 | 0 |
| 1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | 4 | 4 | 0 | 0 |
| 1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.4. Sem Vínculo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.5. Aposentados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2. Funções Gratificadas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2):** | 4 | 4 | 0 | 0 |

## Análise Crítica

### Quantidade de servidores frente às necessidades da unidade

O CFESS não possui Setor de Licitações e Contratos, considerando que possui uma estrutura de pessoal de pequeno porte e, consequentemente, seu planejamento e monitoramento é feito de forma cuidadosa, a partir de procedimentos interno, que embora não regulamentados, são seguidos por todos os/as funcionários/as que atuam nas licitações e contratos. Com a realização do concurso público, o propósito é investir na estruturação de setor de licitações, contratos, aquisições e prestação de contas.

## 6.1.2 DESPESA C/ PESSOAL

### Despesas com Pessoal

### Análise Crítica

A despesa de pessoal e encargos do exercício de 2016 teve um acréscimo de R$ 133.974,19 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) , correspondente a 10,00% maior que a mesma despesa realizada no exercício de 2015, confome Acordo Coletivo.

| Tipologias / Exercícios | Vencimentos e Vantagens Fixas | Despesas variáveis | | | | | | Despesas exercícios anteriores | Decisões Judiciais | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Retribuições | Gratificações | Adicionais | Indenizações | Benefícios assist. e previd. | Demais despesas var. | | | |
| Membros de poder e agentes políticos | | | | | | | | | | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidores de carreira vinculados ao órgao da unidade | | | | | | | | | | |
| 2016 | 1.416.162,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.127,16 | 0,00 | 0,00 | 1.773.289,47 |
| 2015 | 1.282.188,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.682,91 | 0,00 | 0,00 | 1.592.871,03 |
| Servidores de carreira SEM VÍNCULO com órgao da unidade | | | | | | | | | | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidores SEM VINCULO com a administração pública (exceto temporários) | | | | | | | | | | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidores cedidos com ônus | | | | | | | | | | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Servidores com contrato temporário | | | | | | | | | | |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## 6.1.3 GESTÃO DE RISCOS

O CFESS não possui uma política de gestão de risco, não tendo como mensurar os impactos e efeitos do risco com precisão na área de Gestão de Pessoas. Contudo o Conselho Federal hoje dispõe de um Plano de Cargos, Salários e Carreira, acreditando ser um instrumento relevante na gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica estabelecida pelo órgão. Está em processo de revisão e planejamento os procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e patrimonial para o conjunto CFESS/CRESS.

## 6.1.4 MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

O CFESS não dispõe de mão de obra temporária.

## 6.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Conselho Federal de Serviço Social, composto por 15 (quinze) funcionários entre efetivos e cargos de livre provimento, atualmente não possui o cargo de Técnico em TI, funcionário responsável pela área de TI, nem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

## 6.2.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os Sistemas utilizados pelo CFESS, são contratados por empresa terceirizada. Atualmente são utilizados os seguintes sistemas:

**SISCONT:** Permite o controle integrado de contabilidade e orçamento, obedecendo a cada uma das etapas da execução das despesas e das receitas, inclusive com a retenção dos tributos e Conciliação bancária automática utilizando extrato bancário eletrônico. Desenvolvido em total conformidade com as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**SIALM:** Controla o estoque de materiais de consumo do Conselho, registrando as entradas e saídas realizadas para cada unidade.

**SISPAT**: Controla os bens patrimoniais do Conselho, seguindo a determinação da legislação vigente.

**GESTÃO TCU**: Sistema utilizado para elaboração do Relatório de Gestão.

**SISCAF**: Sistema utilizado para o controle cadastral e financeira dos inscritos e não inscritos, além de processos, fiscalizações, eleições, entidades, etc.

**Sistema Recadastramento:** sistema utilizado para realizar o recadastramento obrigatório, solicitação o novo Documento de Identidade Profissional em caso de subsituição do documento antigo e acessar o hot site da pesquisa “Perfil dos/as assistentes sociais no Brasil: condições de trabalho e exercício profissional”

# 7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

## 7.1 CANAIS DE ACESSO

Canais de comunicação do CFESS com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade

1- Informativo 'Serviço Social é Notícia': para fortalecer a comunicação do Conjunto CFESSCRESS com a categoria e com a sociedade, o CFESS lançou o informativo impresso Serviço Social é Notícia em 2015, enviado a todos os assistentes sociais com inscrição ativa nos CRESS. Em 2016, foi enviada a segunda edição, também pelos Correios. A ideia foi mostrar a cada assistente social as atividades, debates e eventos que vêm sendo realizados pelo CFESS e pelos Regionais em todo o Brasil.

2- Boletim CFESS Informa: envio semanal de boletim eletrônico de notícias, para uma mala direta que conta atualmente com quase 60 mil pessoas inscritas. A forma de cadastro se dá pelo campo "Cadastre-se" no site do CFESS, bastando apenas a digitação do e-mail de preferência. Em 2016 foram enviados 37 boletins.

3- Site do CFESS: com uma produção média de 90 matérias jornalísticas por ano para o site, o CFESS noticia à categoria e à sociedade os principais eventos dos quais participa ou organiza; reuniões; audiências; grupos de trabalho; atividades em outras localidades; entrevistas com profissionais, professores e pesquisadores sobre temas da atualidade, no intuito de promover o debate e reflexão pelos profissionais e estudantes, bem como divulgação de eventos no Brasil e no mundo. No site do CFESS, também é possível conhecer mais sobre a gestão atual e gestões anteriores, acessar a legislação referente à profissão e fazer download de todas as publicações produzidas pelo CFESS de forma gratuita. No submenu "Fale Conosco" , o interessado tem acesso aos e-mails para contato com o CFESS, endereço e telefones.

4- Facebook e no Twitter: o CFESS lançou páginas nas duas principais redes sociais mundiais há três anos e já possui cerca de 122 mil seguidores e seguidoras no Facebook, bem como 2.845 no Twitter. As postagens geram grande repercussão e debate entre a categoria, o que amplia o alcance dos temas em discussão no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, espraiando-se para profissionais de todo o Brasil e do mundo.

5- Produção gráfica e audiovisual: o CFESS produz uma série de peças gráficas para os mais diversos eventos e publicações, bem como livros, cartilhas e brochuras, material disponibilizado no site. Além disso, anualmente, em comemoração ao Dia do/a Assistente Social (15 de maio), o Conselho Federal produz peças gráficas comemorativas, bem como um spot de rádio e um vídeo especial, para veiculação e divulgação pelos Conselhos Regionais. A filmagem dos eventos realizados pelo CFESS é posteriormente transformada em DVD e encaminhada aos Conselhos Regionais para divulgação.

6- CFESS Manifesta: para expressar posicionamentos deliberados coletivamente, o Conselho produz e divulga o informativo CFESS Manifesta , disponível também no site e, em algumas ocasiões eventos, também impresso.

7- E-mail: a assessoria de comunicação e a assessoria especial do CFESS respondem a todos os emails que chegam da categoria de assistentes sociais, da sociedade, de outras

instituições e órgão públicos, imprensa, Conselhos Regionais, conselheiros e conselheiras, dentre outros. Existe ainda o email geral do CFESS, que direciona as distintas demandas aos setores específicos, bem como o e-mail exclusivo para dúvidas, questionamentos e solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação.

8- Visita pessoal: ocasionalmente, o CFESS recebe visitas de profissionais e estudantes de Serviço Social que desejam conhecer o Conselho Federal, seu funcionamento, setores, ou que desejam solicitar materiais impressos.

## 7.2 PESQUISA SATISFAÇÃO

O principal canal utilizado para mensurar a avaliação política do CFESS são as redes sociais, em especial, o Facebook. Ele funciona como espaço espontâneo de manifestação e avaliação do público. De 453 avaliações recebidas no canal de nota de 1 a 5 a média é de 4,6, o que mostra um resultado positivo nesse quesito. Importante destacar que o CFESS conta hoje em sua página de Facebook com cerca de 130 mil curtidas. A satisfação é avaliada também pelos e-mails recebidos pela assessoria de comunicação, em resposta ao CFESS informa enviado semanalmente.

## 7.3 TRANSPARÊNCIA

**Acesso à Informação – CFESS**

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), aos princípios que regem a Administração Pública e ao seu compromisso ético-político com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade civil, criou o menu "Acesso à Informação" em seu site.

O Serviço de Informação à População, além de reunir os documentos já divulgados anteriormente na página, como os relatórios anuais, as prestações de contas da entidade, os processos licitatórios abertos, entre outros, passa a disponibilizar também, conforme a Resolução CFESS nº 650/2013 (que estabeleceu parâmetros para cumprimento da lei), informações sobre: estrutura organizacional; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas e dados gerais para o acompanhamento de ações e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

O CFESS também definiu a criação da Comissão de Transparência, por meio da Portaria CFESS nº 17, de 2 de agosto de 2013, que foi alterada pela Portaria CFESS nº 35/2014. A comissão, responsável por gerir o processo de aplicação da Lei de Acesso à Informação pelo CFESS, é composta pelos seguintes integrantes:
Sandra Oliveira Teixeira – conselheira 1ª tesoureira
Daniela Neves de Sousa – conselheira coordenadora da Comissão de Comunicação
Vitor Silva Alencar – assessor jurídico
Adriane Tomazelli Dias – assessora especial
Ana Cristina Muricy de Abreu - assessora especial
Rafael Werkema Martins – assessor de comunicação
Sandra Helena Sempé – coordenadora executiva

No site do Conselho Federal, por meio do menu "Acesso à Informação", as informações estão disponíveis da seguinte maneira, divididas em submenus:
**Informações gerais:** Informações gerais sobre o CFESS, estrutura organizacional, horário de atendimento, endereço e formas de contato;
**Balanços e despesas:** Dados sobre as despesas mensais da entidade, entre eles os gastos com o quadro de trabalhadores e trabalhadoras, atualizado mensalmente;
**Relatórios anuais e prestações de contas:** Resumo anual das atividades realizadas por todas as comissões do Conselho Federal (Administrativo-Financeira, Orientação e Fiscalização Profissional, Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional e Relações Internacionais, Seguridade Social e Comunicação), com o detalhamento de toda a movimentação financeira da entidade, e os demonstrativos de receitas e despesas;
**Licitações:** Editais abertos e informações sobre todos os processos licitatórios;
**Consulte:** Endereço eletrônico para consulta e acompanhamento de respostas a perguntas mais frequentes sobre a seção Transparência, inclusive com indicação do quantitativo de demandas recebidas e atendidas;
**Contratos:** Listagem dos contratos, convênios e ordens de serviços realizados pelo CFESS a cada ano, com indicação de instituições, valores, responsáveis;
**Calendário de atividades do CFESS:** Composto pelas reuniões, participação e organização de eventos, julgamento de recursos éticos, entre outros. O calendário é atualizado constantemente;
**Auditorias:** Nesta seção, ficam disponíveis as auditorias realizadas no CFESS; Colegiado

do CFESS: a gestão atual do Conselho Federal e os espaços de atuação de cada conselheiro/a;
**Normativas do Serviço Social:** A legislação que rege o Serviço Social brasileiro também está disponível, com a lei de regulamentação da profissão, o Código de Ética do/a Assistente Social e outras legislações correlatas;
**Resoluções CFESS:** resoluções e portarias expedidas pelo Conselho Federal;
**Comissão Especial:** relatórios emitidos por um grupo de representantes dos Conselhos Regionais, que analisam as contas do CFESS do ano anterior e verificam se os investimentos e gastos realizados condizem com o planejamento elaborado e com o que foi deliberado pelo Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS.

No mês de maio o CFESS apresentou ao TCU um plano de trabalho, em cumprimento ao determinado no item 9.3 do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário, com ações para adequar o Conjunto CFESS/CRESS às exigências do Tribunal de Contas da União (TCU), buscando assim o pleno cumprimento daquilo que é pedido pela Lei de Acesso à Informação (LAI) nas ações dos conselhos profissionais. Considerando que não foram efetivadas todas as ações previstas nesse Plano, e como consequência não cumprirmos o prazo estabelecido no referido Acórdão, o CFESS tem solicitado prorrogação de prazo justificado pelas iniciativas adotadas pelo Conselho no sentido de atender às exigências do Acordão, bem como a estrutura diminuta desta instituição. Uma destas iniciativas consiste na realização do pregão eletrônico para aquisição de sistemas de informação que permitiram inserir informações no portal transparência.

## 7.4 ACESSIBILIDADE

O Conselho Federal de Serviço Social vem atendendo as exigências contidas na Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5296/2004, na medida em que tem pautado em seu fórum máximo de deliberação, Encontro Nacional CFESS/ CRESS, em sua Politica Nacional de Comunicação e expresso no Código de Ética do Assistente Social, a luta pela acessibilidade e pelos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse sentido, algumas ações se materializam nas duas dimensões citadas abaixo:

Dimensão das "barreiras nas comunicações":

1. Reformulação do site com a implementação de uma ferramenta chamada Player Rybená, que é capaz de converter qualquer texto escrito do site do CFESS, em português, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), permitindo tornar o site acessível às pessoas com deficiência auditiva e a ferramenta Rybená Voz que permite que pessoas com deficiência visual acessem o conteúdo do site do CFESS pela transformação de textos em voz humana sintetizada, ou seja, a ferramenta lê o texto e a pessoa ouve na linguagem falada, sem interrupções;

2. No site também pode ser visualizado em uma versão de alto contraste, ao se clicar em “+ Contraste” (no menu superior central), e pode ter o tamanho de suas fontes aumentadas, utilizando-se os botões "+ Aumentar a letra" e "- Diminuir a letra". Além desses recursos, o site conta com atalhos de teclado para facilitar a sua navegação;

3. Confecção do Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/93) nas versões em braille e em formato de audiolivro;

4. Realização de congressos, seminários com tradução simultânia em Libras, bem como em locais com acessibilidade para pessoas com deficiência física;

5. Reprodução de DVDs de congressos e seminários com a tradução em Libras;

Dimensão das "barreiras arquitetônicas na edificação"

1. O prédio onde se localiza o CFESS tem acesso por elevadores, bem como acessibilidade para pessoas com deficiência física;

2. As portas de acesso ao CFESS permitem a acessibilidade de pessoas com deficiência física.

# 8 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

No exercício de 2016 o fluxo financeiro do CFESS foi Superavitário em **R$ 877.630,25** (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), apurado pela Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

O Resultado Financeiro Acumulado até 31/12/16 é um Superávit no valor de **R$ 3.065.234,13** (três milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2016, conforme demonstramos:

**Superávit Financeiro Acumulado até 31/12/2016**

**(+) Ativo Financeiro**

Caixa e Equivalentes apurado em 31/12/16.....R$ 5.915.730,81

**(-) Passivo Financeiro**

(-) Passivo Circulante em 31/12/16 .....R$ (2.737.646,68)

(-) Restos a Pagar Não Processados–2016 ..... R$ (112.850,00)

**(=) Superávit Financeiro acumulado até 31/12/16 ... R$ 3.065.234,13**

## 8.1 DESEMPENHO FINANCEIRO

O Resultado Financeiro apurado no decorrer do exercício de 2016, foi um valor de R$ 877.630,25, cuja movimentação foi a seguinte:

| **INGRESSOS:** | **VALOR** |
|---|---|
| Receita Corrente | R$ 8.433.449,56 |
| Ingressos Extra-Orçamentários | R$ 3.184.239,75 |
| Ingressos Investimentos | R$ 50.000,00 |
| **DESEMBOLSOS:** | |
| Despesa Corrente paga | R$ 7.800.434,45 |
| Desempenhos Extra-Orçamentários | R$ 2.989.624,61 |
| Desembolsos Investimentos | R$ 77.700,00 |
| **Fluxo de Caixa Líquido no exercício de 2016** | **R$ 877.630,25** |

A disponibilidade financeira apurada em 31/12/2016 foi de R$ 3.065.234,13 (três milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

## 8.2 NCASP

Conselho adotou as normas NCASP no exercício? **Sim**

### Justificativa

O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS adotou todos os procedimentos do NBCASP desde o exercício de 2012.

### Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica de um ativo

O desgaste físico decorrente de fatores operacionais e a obsolência técnologica. Os parâmetros de depreciação e amortização dos bens foram definidos com base nas instruções normativas específicas da Receita Federal, IN SRF Nº 4, de 30 de JANEIRO de 1985 e IN SRF Nº 162, de 31 de JANEIRO de 1998, e na realidade aplicada ao CFESS.

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

### Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão

Para apuração do cálculo da depreciação e amortização utilizou-se o método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens.

### Taxas utilizadas para os cálculos

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

| Bem | Taxa Depreciação | % Residual |
|---|---|---|
| Móveis e Utensílios | 10% | 10% |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10% |
| Utensílios de Copa e Cozinha | 20% | 10% |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 20% | 10% |
| Sistema de Processamento de Dados | 10% | 10% |

Os valores de depreciação e Amortização registrados em 31/12/2016, estão assim discriminados:

a. Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2016 .. R$ 430.080,90
b. Saldo da Amortização de Softwares até 31/12/2016 ..... R$ 33.234,65
c. **Total depreciado e amortizado até 31/12/2016 ..... R$ 463.315,55**

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis

Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

## Metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido

Os métodos utilizados para a avaliação e mensuração foram os seguintes: Disponibilidades - As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas e avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. Créditos e Dívidas - Foram realizadas as provisões de Férias, INSS, 13º salário, INSS, FGTS e PIS mensalmente.

## Impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado no exercício

O impacto na utilização das NBC T 16.9 e 16.10 no exercício de 2016 foi de R$ 55.284,71, referentes a depreciação e amortização.

## Informações adicionais

## 8.3 APURAÇÃO CUSTOS

O CFESS adota a contabilização atribuindo registros a centros de custos para fins de demonstração da execução do seu Plano de Ação anual, porém não realiza apuração de custos, nos moldes utilizados pelas entidades com fins lucrativos.

## 8.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

| Nome | Descrição |
|---|---|
| Balanço Financeiro.pdf | Balanço Financeiro |
| Balanço Orçamentário.pdf | Balanço Orçamentário |
| Balanço Patrimonial.pdf | Balanço Patrimonial |
| Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf | Demonstrativo do Fluxo de Caixa |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf | Demonstrativo das Variações Patrimoniais |

ANEXO - Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

# Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Anexo do tópico 8.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

## Balanço Financeiro

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária | 8.483.449,56 | 7.772.365,08 | Despesa Orçamentária | 8.039.900,47 | 6.970.723,01 |
| RECEITA REALIZADA | 8.483.449,56 | 7.772.365,08 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 112.850,00 | 99.283,00 |
| RECEITA CORRENTE | 8.433.449,56 | 7.590.900,96 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO | 126.616,02 | 168.380,75 |
| COTA PARTE | 7.607.246,10 | 6.871.616,44 | CREDITO EMPENHADO – PAGO | 7.800.434,45 | 6.703.059,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7,55 | | DESPESA CORRENTE | 7.528.132,05 | 6.683.706,22 |
| DIVIDENDOS | 7,55 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.416.162,31 | 1.282.188,12 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 343.421,78 | 434.980,41 | ENCARGOS PATRONAIS | 444.030,43 | 397.100,96 |
| EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS | 50.834,44 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.141.718,53 | 4.743.730,37 |
| RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS | 292.587,34 | 434.980,41 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 526.220,78 | 260.686,77 |
| FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 | DESPESA DE CAPITAL | 272.302,40 | 19.353,04 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 482.700,63 | 276.504,11 | INVESTIMENTOS | 77.700,00 | 19.353,04 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 194.602,40 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 73,50 | 7.800,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 73,50 | 7.800,00 | | | |
| RECEITA DE CAPITAL | 50.000,00 | 181.464,12 | | | |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 50.000,00 | 181.464,12 | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA | 50.000,00 | 181.464,12 | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | Transferências Financeiras Concedidas | | |

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Recebimentos Extraorçamentários | 3.423.705,77 | 2.953.204,84 | Pagamentos Extraorçamentários | 2.989.624,61 | 3.003.114,88 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 112.850,00 | 99.283,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 99.283,00 | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 126.616,02 | 168.380,75 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 140.055,60 | 268.206,76 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 553.247,88 | 515.863,96 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 558.273,33 | 500.996,99 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 2.630.991,87 | 2.169.677,13 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 2.192.012,68 | 2.233.911,13 |
| Saldo em espécie do Exercício Anterior | 5.038.100,56 | 4.286.368,53 | Saldo em espécie para o Exercício Seguinte | 5.915.730,81 | 5.038.100,56 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 5.038.100,56 | 4.286.368,53 | Caixa e Equivalente de Caixa | 5.915.730,81 | 5.038.100,56 |
| Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados | | | Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados | | |
| Total: | **16.945.255,89** | **15.011.938,45** | | **16.945.255,89** | **15.011.938,45** |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

Maurílio Castro de Mattos
Presidente

034.203.917-22

Sandra Oliveira Teixeira
Tesoureira

879.631.751-53

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Anexo do tópico 8.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

## Balanço Orçamentário

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 9.620.000,00 | 9.620.000,00 | 8.433.449,56 | -1.186.550,44 |
| COTA PARTE | 7.699.000,00 | 7.699.000,00 | 7.607.246,10 | -91.753,90 |
| CRESS AC | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.868,30 | -14.131,70 |
| CRESS AL | 130.000,00 | 130.000,00 | 80.876,61 | -49.123,39 |
| CRESS AM | 250.000,00 | 250.000,00 | 73.935,97 | -176.064,03 |
| CRESS AP | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.948,95 | -6.051,05 |
| CRESS BA | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.918,66 | 918,66 |
| CRESS CE | 300.000,00 | 300.000,00 | 291.566,07 | -8.433,93 |
| CRESS DF | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.727,95 | 15.727,95 |
| CRESS ES | 280.000,00 | 280.000,00 | 180.179,17 | -99.820,83 |
| CRESS GO | 180.000,00 | 180.000,00 | 166.969,69 | -13.030,31 |
| CRESS MA | 85.000,00 | 85.000,00 | 73.794,23 | -11.205,77 |
| CRESS MG | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 1.046.776,75 | -3.223,25 |
| CRESS MS | 80.000,00 | 80.000,00 | 90.044,48 | 10.044,48 |
| CRESS MT | 105.000,00 | 105.000,00 | 93.002,44 | -11.997,56 |
| CRESS PA | 230.000,00 | 230.000,00 | 235.175,79 | 5.175,79 |
| CRESS PB | 75.000,00 | 75.000,00 | 36.341,93 | -38.658,07 |
| CRESS PE | 160.000,00 | 160.000,00 | 134.200,00 | -25.800,00 |
| CRESS PI | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.622,40 | -32.377,60 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| CRESS PR | 520.000,00 | 520.000,00 | 578.662,61 | 58.662,61 |
| CRESS RJ | 950.000,00 | 950.000,00 | 898.700,49 | -51.299,51 |
| CRESS RN | 100.000,00 | 100.000,00 | 273.676,46 | 173.676,46 |
| CRESS RO | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.722,21 | -17.277,79 |
| CRESS RS | 380.000,00 | 380.000,00 | 397.723,05 | 17.723,05 |
| CRESS SC | 280.000,00 | 280.000,00 | 331.054,01 | 51.054,01 |
| CRESS SE | 35.000,00 | 35.000,00 | 39.890,83 | 4.890,83 |
| CRESS SP | 1.734.000,00 | 1.734.000,00 | 1.877.084,23 | 143.084,23 |
| CRESS TO | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.782,82 | -14.217,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 7,55 | 7,55 |
| DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 | 7,55 | 7,55 |
| Dividendos Recebidos | 0,00 | 0,00 | 7,55 | 7,55 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.621.000,00 | 1.621.000,00 | 343.421,78 | -1.277.578,22 |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 50.834,44 | -1.369.165,56 |
| Documento de Identidade Profissional | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 50.834,44 | -1.369.165,56 |
| RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS | 201.000,00 | 201.000,00 | 292.587,34 | 91.587,34 |
| Restituição Manutenção Siscontw | 80.000,00 | 80.000,00 | 111.004,08 | 31.004,08 |
| Receita Revista Inscrita | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| Outras Receitas Diversas | 120.000,00 | 120.000,00 | 181.583,26 | 61.583,26 |
| FINANCEIRAS | 300.000,00 | 300.000,00 | 482.700,63 | 182.700,63 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 482.700,63 | 182.700,63 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 300.000,00 | 300.000,00 | 482.700,63 | 182.700,63 |
| Poupança | 300.000,00 | 300.000,00 | 151.139,74 | -148.860,26 |
| Aplicação CDB FLEX Empres | 0,00 | 0,00 | 331.560,89 | 331.560,89 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 73,50 | 73,50 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 73,50 | 73,50 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 73,50 | 73,50 |
| RECEITA DE CAPITAL | 580.000,00 | 580.000,00 | 50.000,00 | -530.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 80.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | -30.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA | 80.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | -30.000,00 |
| Empréstimo do Conselho Federal para Despesas de Custeio | 80.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | -30.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | -500.000,00 |
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | -500.000,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | -500.000,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUB-TOTAL DAS RECEITAS** | **10.200.000,00** | **10.200.000,00** | **8.483.449,56** | **-1.716.550,44** |
| **DÉFICIT** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **10.200.000,00** | **10.200.000,00** | **8.483.449,56** | **-1.716.550,44** |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE | 9.620.000,00 | 9.620.000,00 | 7.767.598,07 | 7.654.748,07 | 7.528.132,05 | 1.852.401,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.527.000,00 | 2.014.339,90 | 1.860.192,74 | 1.860.192,74 | 1.860.192,74 | 154.147,16 |
| REMUNERAÇÃO PESSOAL | 1.933.000,00 | 1.475.339,90 | 1.416.162,31 | 1.416.162,31 | 1.416.162,31 | 59.177,59 |
| Salários | 1.411.000,00 | 1.000.486,90 | 989.487,39 | 989.487,39 | 989.487,39 | 10.999,51 |
| Gratificação por Tempo de Serviço | 90.000,00 | 90.000,00 | 87.861,73 | 87.861,73 | 87.861,73 | 2.138,27 |
| Gratificação de Função | 66.000,00 | 65.000,00 | 57.294,34 | 57.294,34 | 57.294,34 | 7.705,66 |
| Gratificação de Natal 13º Salário | 126.000,00 | 105.800,00 | 105.731,39 | 105.731,39 | 105.731,39 | 68,61 |
| 1/3 de Férias - CF/88 | 40.000,00 | 40.000,00 | 30.238,19 | 30.238,19 | 30.238,19 | 9.761,81 |
| Horas Extras | 50.000,00 | 40.000,00 | 29.083,03 | 29.083,03 | 29.083,03 | 10.916,97 |
| Prêmio incentivo | 40.000,00 | 24.053,00 | 23.250,00 | 23.250,00 | 23.250,00 | 803,00 |
| Férias | 110.000,00 | 110.000,00 | 93.216,24 | 93.216,24 | 93.216,24 | 16.783,76 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 594.000,00 | 539.000,00 | 444.030,43 | 444.030,43 | 444.030,43 | 94.969,57 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INSS Patronal | 404.720,00 | 374.720,00 | 301.078,08 | 301.078,08 | 301.078,08 | 73.641,92 |
| INSS Terceiros | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.796,61 | 15.796,61 | 15.796,61 | 4.203,39 |
| FGTS | 147.280,00 | 127.280,00 | 113.046,62 | 113.046,62 | 113.046,62 | 14.233,38 |
| PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento | 22.000,00 | 17.000,00 | 14.109,12 | 14.109,12 | 14.109,12 | 2.890,88 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.993.000,00 | 7.035.660,10 | 5.381.184,55 | 5.268.334,55 | 5.141.718,53 | 1.654.475,55 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 440.500,00 | 395.347,00 | 357.127,16 | 357.127,16 | 357.127,16 | 38.219,84 |
| Vale Transporte | 5.000,00 | 26.847,00 | 25.138,00 | 25.138,00 | 25.138,00 | 1.709,00 |
| Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat | 250.000,00 | 212.000,00 | 185.937,91 | 185.937,91 | 185.937,91 | 26.062,09 |
| Plano de Saúde | 175.500,00 | 146.500,00 | 146.051,25 | 146.051,25 | 146.051,25 | 448,75 |
| Plano Odontológico | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 36.000,00 | 36.000,00 | 33.569,97 | 33.569,97 | 33.569,97 | 2.430,03 |
| Auxílio Creche | 35.000,00 | 35.000,00 | 33.569,97 | 33.569,97 | 33.569,97 | 1.430,03 |
| Auxílio Funeral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| USO DE BENS E SERVIÇOS | 1.186.000,00 | 1.243.525,00 | 1.205.221,16 | 1.198.571,16 | 1.198.571,16 | 38.303,84 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 104.000,00 | 80.000,00 | 55.343,00 | 55.343,00 | 55.343,00 | 24.657,00 |
| Materiais de Expediente | 30.000,00 | 42.000,00 | 39.885,15 | 39.885,15 | 39.885,15 | 2.114,85 |
| Materiais de Informática | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Materiais Elétricos e de Telefonia | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Materiais e Acessórios para Conservação de Bens Móveis | 2.000,00 | 1.000,00 | 440,00 | 440,00 | 440,00 | 560,00 |
| Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalacões | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Material de Copa e Cozinha | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Gêneros de Alimentação | 5.000,00 | 4.000,00 | 3.408,00 | 3.408,00 | 3.408,00 | 592,00 |
| Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.012,35 | 5.012,35 | 5.012,35 | 987,65 |
| Aparelho Telefônico | 0,00 | 8.000,00 | 6.597,50 | 6.597,50 | 6.597,50 | 1.402,50 |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Materiais de Consumo | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS | 72.000,00 | 86.800,00 | 85.633,07 | 78.983,07 | 78.983,07 | 1.166,93 |
| Remuneração de Serviços Pessoais | 35.000,00 | 36.000,00 | 35.716,40 | 29.066,40 | 29.066,40 | 283,60 |
| Remuneração de Serviços Pessoais - Encontro Nacional CFESS CRESS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Serviços Pessoais - Comissões | 15.000,00 | 50.800,00 | 49.916,67 | 49.916,67 | 49.916,67 | 883,33 |
| Remuneração de Estagiários | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIÁRIAS | 1.000.000,00 | 1.076.725,00 | 1.064.245,09 | 1.064.245,09 | 1.064.245,09 | 12.479,91 |
| Diária - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores | 1.000.000,00 | 1.076.725,00 | 1.064.245,09 | 1.064.245,09 | 1.064.245,09 | 12.479,91 |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS | 5.330.500,00 | 5.360.788,10 | 3.785.266,26 | 3.679.066,26 | 3.552.450,24 | 1.575.521,84 |
| Serviço de Assessoria Jurídica | 440.000,00 | 409.000,00 | 401.801,21 | 401.801,21 | 401.801,21 | 7.198,79 |
| Serviço de Assessoria Contábil | 280.000,00 | 280.000,00 | 277.077,00 | 277.077,00 | 277.077,00 | 2.923,00 |
| Assinaturas e Periódicos | 2.500,00 | 5.500,00 | 4.613,38 | 4.613,38 | 4.613,38 | 886,62 |
| Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis | 150.000,00 | 216.000,00 | 208.823,74 | 208.823,74 | 208.823,74 | 7.176,26 |
| Serviços de Seguro em Geral | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.122,98 | 1.122,98 | 1.122,98 | 877,02 |
| Despesas de Condomínio | 75.000,00 | 66.700,00 | 60.358,97 | 60.358,97 | 60.358,97 | 6.341,03 |
| Impostos e Taxas Diversas | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços de Comunicação em Geral - Telefone | 65.000,00 | 59.100,00 | 32.793,46 | 32.793,46 | 32.793,46 | 26.306,54 |
| Serviços de Energia Elétrica e Gás | 18.000,00 | 18.000,00 | 15.892,03 | 15.892,03 | 15.892,03 | 2.107,97 |
| Serviços de Reparo e Manutenção | 20.000,00 | 13.500,00 | 12.588,00 | 12.588,00 | 12.588,00 | 912,00 |
| Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis. | 20.000,00 | 5.000,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 650,00 |
| Serviços de Intermediação de Estagios | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos | 300.000,00 | 425.600,00 | 412.491,96 | 306.291,96 | 306.291,96 | 13.108,04 |
| Serviços de Divulgação e Publicidade | 250.000,00 | 126.100,00 | 65.856,00 | 65.856,00 | 65.856,00 | 60.244,00 |
| Despesas Miudas de Pronto Pagamento | 12.000,00 | 6.500,00 | 6.331,70 | 6.331,70 | 6.331,70 | 168,30 |
| Serviços Postais e Telegráficos | 200.000,00 | 306.000,00 | 302.435,52 | 302.435,52 | 298.973,22 | 3.564,48 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações e Restituições | 30.000,00 | 13.000,00 | 12.520,39 | 12.520,39 | 12.520,39 | 479,61 |
| Serviços de Asseio e Higiene | 12.000,00 | 12.000,00 | 8.810,00 | 8.810,00 | 8.810,00 | 3.190,00 |
| Despesas Bancárias | 360.000,00 | 397.000,00 | 396.113,73 | 396.113,73 | 336.113,73 | 886,27 |
| Serviços de Informática | 450.000,00 | 492.000,00 | 490.979,67 | 490.979,67 | 449.927,48 | 1.020,33 |
| Outros Serviços e Encargos | 70.000,00 | 42.000,00 | 38.678,36 | 38.678,36 | 38.678,36 | 3.321,64 |
| Passagens Aéreas | 700.000,00 | 622.275,00 | 607.386,30 | 607.386,30 | 598.709,77 | 14.888,70 |
| Despesas com Hospedagens | 50.000,00 | 20.000,00 | 10.721,53 | 10.721,53 | 10.721,53 | 9.278,47 |
| Despesas com Eventos | 370.000,00 | 273.000,00 | 272.625,23 | 272.625,23 | 272.625,23 | 374,77 |
| Despesas com Anuidade Fits | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.577,80 | 16.577,80 | 16.577,80 | 3.422,20 |
| Despesas com DIP - Documento de Identidade Profissional | 820.000,00 | 820.000,00 | 13.804,20 | 13.804,20 | 379,20 | 806.195,80 |
| Restituição de Documento com Identidade Profissional - CRESS | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| Despesas com Correios - Documento de Identidade Profissional | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| \|nternet Dedicada | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Serviços de Taquigrafia | 0,00 | 110.513,10 | 110.513,10 | 110.513,10 | 110.513,10 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.000,00 | 570.000,00 | 526.220,78 | 526.220,78 | 526.220,78 | 43.779,22 |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 | 570.000,00 | 526.220,78 | 526.220,78 | 526.220,78 | 43.779,22 |
| Fundo Nacional CFESS CRESS | 90.000,00 | 80.000,00 | 75.909,00 | 75.909,00 | 75.909,00 | 4.091,00 |
| Repasse aos Conselhos Regionais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Fundo Eventos | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Fundo Capacitação | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Fundo Sede | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Convênios com Entidades | 0,00 | 80.000,00 | 50.311,78 | 50.311,78 | 50.311,78 | 29.688,22 |
| CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL | 580.000,00 | 580.000,00 | 272.302,40 | 272.302,40 | 272.302,40 | 307.697,60 |
| INVESTIMENTOS | 380.000,00 | 380.000,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 302.300,00 |
| OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Reformas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 140.000,00 | 140.000,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 62.300,00 |
| Móveis e Utensílios | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Máquinas e Equipamentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Utensílios de Copa e Cozinha | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 90.000,00 | 90.000,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 77.700,00 | 12.300,00 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Salas | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 194.602,40 | 194.602,40 | 194.602,40 | 5.397,60 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 194.602,40 | 194.602,40 | 194.602,40 | 5.397,60 |
| Amortização da Dívida Interna Contratual | 200.000,00 | 200.000,00 | 194.602,40 | 194.602,40 | 194.602,40 | 5.397,60 |
| **SUB-TOTAL DAS DESPESAS** | **10.200.000,00** | **10.200.000,00** | **8.039.900,47** | **7.927.050,47** | **7.800.434,45** | **2.160.099,53** |
| **SUPERÁVIT** | **0,00** | **0,00** | **443.549,09** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **10.200.000,00** | **10.200.000,00** | **8.483.449,56** | **7.927.050,47** | **7.800.434,45** | **1.716.550,44** |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

Maurílio Castro de Mattos
Presidente

034.203.917-22

Sandra Oliveira Teixeira
Tesoureira

879.631.751-53

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

| DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE | 0,00 | 99.283,00 | 99.283,00 | 99.283,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 99.283,00 | 99.283,00 | 99.283,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **0,00** | **99.283,00** | **99.283,00** | **99.283,00** | **0,00** | **0,00** |

| DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
| CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE | 0,00 | 168.380,75 | 140.055,60 | 28.325,15 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 168.380,75 | 140.055,60 | 28.325,15 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **0,00** | **168.380,75** | **140.055,60** | **28.325,15** | **0,00** |



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Anexo do tópico 8.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

## Balanço Patrimonial

**Período Anterior: 01/01/2015 à 31/12/2015**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **6.165.544,72** | **5.218.116,87** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **2.737.646,68** | **2.315.335,27** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.915.730,81 | 5.038.100,56 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 249.813,91 | 180.016,31 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 129.016,02 | 168.380,75 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| ESTOQUES | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES | 2.458.461,27 | 2.020.761,85 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 0,00 | 0,00 | PROVISÕES A CURTO PRAZO | 129.980,40 | 100.978,23 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **992.629,56** | **911.502,03** | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 20.188,99 | 25.214,44 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 58.712,24 | 0,00 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | 58.712,24 | 0,00 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| IMOBILIZADO | 933.917,32 | 911.502,03 | FORNECEDORES A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| BENS MÓVEIS | 733.718,82 | 656.018,82 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| BENS IMÓVEIS | 663.514,05 | 663.514,05 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 463.315,55C | 408.030,84C | RESULTADO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO | 2.737.646,68 | 2.315.335,27 |

| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| | | | Ajuste de avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| | | | Resultados Acumulados | 4.420.527,60 | 3.814.283,63 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.420.527,60 | 3.814.283,63 |
| **TOTAL** | **7.158.174,28** | **6.129.618,90** | **TOTAL** | **7.158.174,28** | **6.129.618,90** |
| ATIVO FINANCEIRO | 5.915.730,81 | 4.982.192,20 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.850.496,68 | 2.337.145,33 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.242.443,47 | 1.147.426,70 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 77.472,94 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **4.307.677,60** | **3.715.000,63** |

Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício | Exercício | ESPECIFICAÇÃO | Exercício | Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo do Atos Potenciais Ativos** | **Atual** | **Anterior** | **Saldo do Atos Potenciais Passivos** | **Atual** | **Anterior** |
| Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Execução de Direitos Conveniados | 0,00 | 0,00 | Execução de Obrigações Conveniadas | 0,00 | 0,00 |
| Execução de Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Execução de Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 3.065.234,13 | 2.645.046,87 |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

| | | |
|---|---|---|
| Maurílio Castro de Mattos | Sandra Oliveira Teixeira | ATA Contabilidade e Auditoria Ltda |
| Presidente | Tesoureira | Assessoria Contábil |
| | | CRC DF nº 485 |
| 034.203.917-22 | 879.631.751-53 | 151.408.491-00 |

**Notas Explicativas**

**1 - BALANÇO PATRIMONIAL**

## 1. Contexto Operacional

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, regulamentado pela Lei 8.662/93, tendo como principais atividades orientar e fiscalizar o exercício da profissão do Assistente Social.

Dotado de personalidade jurídica, encontra-se vinculado a Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial, tendo sua estrutura e organização, estabelecidos no Regimento Interno, Resolução CFESS nº 469/2005.

## 2. Principais Diretrizes Contábeis

A partir de 01/01/2012, a Contabilidade do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, foi elaborada de acordo com as normas do CFC, no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

## 3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

### 3.1 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Serviço Social, representando, portanto, uma posição estática.

### 3.2 – Ativo Circulante

Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulante.

**a) Disponível**

Registra os valores em Bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos disponíveis em 31/12/2016 no valor de **R$ 5.915.730,81** (cinco milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), se apresentam da seguinte forma:

**a.1) Bancos c/ Movimento**

- O saldo disponível em 31/12/2016 é no valor de **R$ 141.857,67** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

**a.2) Bancos c/ Arrecadação**

- O saldo disponível em 31/12/2016 é no valor de **R$ 81.799,67** (oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

**a.3) Bancos c/ Aplicações Financeiras**

- O saldo disponível em 31/12/2016 é no valor de **R$ 5.692.073,47** (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

**b) Créditos a Receber**

**b.1) Devedores da Entidade**

- Registra o valor a receber de **R$ 2.738,58** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstramos:

1) Caixa Econômica Federal – R$ 2.738,58

O valor devido pela CEF referente cobrança indevida de taxas bancárias.

**b.2) Entidades Públicas Devedoras**

- Registra o valor a receber de **R$ 247.075,33** (duzentos e quarenta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à concessão de empréstimos aos Conselhos Regionais de Serviço Social, conforme demonstramos:

| CRESS | VALOR |
|---|---|
| CRESS PE | R$ 117.472,93 |
| CRESS PA | R$ 10.000,00 |
| CRESS MS | R$ 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| CRESS AP | R$ 19.602,40 |

**Observação:**

a) Os empréstimos concedidos aos CRESS foram formalizados através de contratos firmados entre o CFESS e cada CRESS. Os referidos são restituídos ao CFESS devidamente corrigidos pela caderneta de poupança, conforme previsto em contrato.

**Entidades Públicas Devedoras**

- Registra o valor de **R$ 58.712,24** (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), refere-se a convênios firmados com o CEAD.

### 3.3 – Ativo Não Circulante

O Ativo não circulante é composto pelas seguintes contas:

### 3.3.1 - Entidades Públicas Devedoras

Registra o valor de **R$ 58.712,24** (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), refere-se a convênios firmados com o CEAD.

**Imobilizado**

Os bens imobilizados são registrados pelo custo de aquisição. A composição do Imobilizado do Conselho Federal de Serviço Social em 31/12/2016 é de **R$ 1.397.232,87** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), composto da seguinte forma:

| Bens Móveis | Valor |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Móveis e Utensílios | R$ 270.468,04 |
| Máquinas e Equipamentos | R$ 85.801,28 |
| Utensílios de Copa e Cozinha | R$ 3.510,86 |
| Equipamentos de Informática | R$ 297.976,64 |
| Sistemas de Informática | R$ 75.962,00 |
| **Total de Bens Móveis** | **R$ 733.718,82** |

| **Bens Imóveis** | **Valor** |
|---|---|
| Salas | R$ 663.514,05 |
| **Total de Bens imóveis** | **R$ 663.514,05** |
| **Total do Imobilizado** | **R$ 1.397.232,87** |

Todos dos bens patrimoniais encontram-se registrados em sistema informatizado.

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

| Bem | Taxa Depreciação | % Residual |
|---|---|---|
| Móveis e Utensílios | 10% | 10% |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 10% |
| Utensílios de Copa e Cozinha | 20% | 10% |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 20% | 10% |
| Sistema de Processamento de Dados | 10% | 10% |

Os valores de depreciação e Amortização registrados em 31/12/2016, estão assim discriminados:

a) Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2016 .. R$ 430.080,90
b) Saldo da Amortização de Softwares até 31/12/2016 ..... R$ 33.234,65
**c) Total depreciado e amortizado até 31/12/2016 ..... R$ 463.315,55**

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

## 4 Passivo Circulante

O passivo a curto prazo, está demonstrado no balanço patrimonial como circulante, destacando-se as seguintes obrigações:

**Restos a Pagar Processado**

O valor escriturado na conta de Restos a Pagar Processado em 31/12/2016 é de **R$ 126.616,02** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Sua escrituração obedeceu às normas do artigo 36 da Lei nº 4.320/64.

**Obrigações de Repartições a Outros Entes**

O valor registrado na contabilidade na conta de Obrigações de Repartições a Outros Entes em 31/12/2016 é de **R$ 2.458.461,27** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). O referido valor refere-se a Fundos criados pelo Conjunto CFESS/CRESS.

**Provisões de Férias, INSS, FGTS e PIS**

Está registrado na contabilidade na conta de Provisões em 31/12/2016, o valor de **R$ 129.980,40** (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), cuja composição é a seguinte:

| | |
|---|---|
| Férias ..... | R$ 97.722,73 |
| INSS ..... | R$ 22.770,58 |
| FGTS ..... | R$ 8.536,37 |
| PIS s/ Folha de Pagamento ..... | R$ 950,72 |
| **Total de provisões em 31/12/2016 .....** | **R$ 129.980,40** |

**Observação:**

a) O procedimento de provisão de férias, INSS, FGTS e PIS s/ folha de pagamento é realizado apenas pelo Sistema Patrimonial, conforme manual de orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

b) O procedimento de provisão começou a ser adotado a partir do exercício de 31/12/2014.

**Consignações**

O valor registrado na contabilidade na conta de Consignações em 31/12/2016, é de **R$ 20.188,99** (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). As consignações refere-se a retenção de INSS, IRRF e Pensão Alimentícia, oriundas de pagamento de salários e serviços prestados a PF e PJ.

**Fornecedores Nacionais**

O valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), refere-se a crédito efetuado na conta do CFESS indevidamente pela CEF.

## 5 Passivo Não Circulante

### 5.1 – Patrimônio Líquido

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de Superávit e ou Déficit apurados anualmente. Até o Exercício de 31/12/2016, o Conselho Federal de Serviço Social apresentou um Superávit Acumulado no valor de **R$ 4.420.527,60** (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**5.2 – Resultado Patrimonial do Exercício**

O Resultado Patrimonial foi apurado de acordo com o Artigo 104 da Lei nº 4.320/64. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS apresentou no exercício de 31/12/2016 um Superávit de **R$ 622.956,76** (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). A composição do Superávit em 31/12/2016 foi a seguinte:

a) Variação Patrimonial Aumentativa ..... R$ 7.610.066,66

b) (=) Variação Patrimonial Diminutiva ..... R$ (6.871.440,01)

**c) (=) Superávit Patrimonial apurado em 31/12/16 R$ 622.956,76**

O Resultado apurado no exercício foi realizado com base no regime de competência da receita e despesa, escriturados no sistema patrimonial.

**6 – Resultado Orçamentário**

O Resultado Orçamentário apurado em 31/12/2016 foi de R$ 449.549,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos), conforme demonstramos:

a) Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2016..... R$ 8.483.449,56

b) (-) Despesa Empenhada até 31/12/2016 ..... R$ (8.039.900,47)

**c) (=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2016 R$ 443.549,09**

**7 – Resultado Financeiro**

O Resultado Financeiro apurado em 31/12/2016 foi um Superávit no valor de **R$ 3.065.234,13** (três milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 31/12/2016, conforme demonstramos:

a) Saldo Disponível apurado em 31/12/2016 ..... R$ 5.915.730,81

**b)** (-) Passivo Financeiro em 31/12/2016 ..... R$ (2.737.646,68)

**c)** (-) Restos a Pagar Não Liquidado em 31/12/2016 ..... R$ (112.850,00)

**d) (=) Superávit Financeiro em 31/12/2016 ..... R$ 3.065.234,13**

**8 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2016 está assim demonstrada:

**INGRESSOS**

Receita Corrente ..... R$ 8.433.449,56

Ingressos Extra-Orçamentários ..... R$ 3.184.239,75

Receitas de Capital ..... R$ 50.000,00

**DESEMBOLSOS**

| | | |
|---|---|---|
| Crédito Empenhado Pago ..... | R$ | 7.800.434,45 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários ..... | R$ | 2.989.624,61 |
| Desembolsos Despesas de Capital (investimentos) | R$ | 77.700,00 |
| **Apuração do Fluxo de Caixa no Período .....** | **R$** | **877.630,25** |

Houve um aumento no Resultado do Fluxo de Caixa Equivalentes no exercício de 2016, em relação ao exercício de 2015 no valor de **R$ 145.251,26** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a **19,83%**.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

**ATA Contabilidade e Auditoria Ltda**

CRC DF nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CFESS

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo do tópico 8.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

## Variações Patrimoniais

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 8.461.774,71 | 7.610.066,66 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 7.838.817,95 | 6.923.925,61 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.607.246,10 | 6.871.616,44 | PESSOAL E ENCARGOS | 2.246.322,07 | 2.015.625,31 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 7.607.246,10 | 6.871.616,44 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL | 1.436.412,10 | 1.301.718,81 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 7.607.246,10 | 6.871.616,44 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS | 1.436.412,10 | 1.301.718,81 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 343.429,33 | 434.980,41 | ENCARGOS PATRONAIS | 452.782,81 | 403.223,59 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 343.429,33 | 434.980,41 | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 452.782,81 | 403.223,59 |
| VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 343.429,33 | 434.980,41 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | 357.127,16 | 310.682,91 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS | 357.127,16 | 310.682,91 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 33.569,97 | 27.301,36 |
| MULTAS SOBRE ANUIDADES | 482.700,63 | 276.504,11 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 33.569,97 | 27.301,36 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.398,65 | 26.965,70 | OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 33.569,97 | 27.301,36 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 28.398,65 | 26.965,70 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 5.032.705,13 | 4.620.106,36 |
| INDENIZAÇÕES | 73,50 | 7.800,00 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 55.343,00 | 71.293,73 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 28.325,15 | 19.165,70 | CONSUMO DE MATERIAL | 55.343,00 | 71.293,73 |
| | | | SERVIÇOS | 4.922.077,42 | 4.502.333,12 |
| | | | DIARIAS | 1.064.245,09 | 459.553,45 |
| | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS | 78.983,07 | 45.207,20 |
| | | | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS | 3.778.849,26 | 3.997.572,47 |
| | | | DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO | 55.284,71 | 46.479,51 |
| | | | DEPRECIACAO | 48.448,19 | 39.642,99 |
| | | | AMORTIZACAO | 6.836,52 | 6.836,52 |
| | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 526.220,78 | 260.686,77 |
| | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 275.909,00 | 260.686,77 |
| | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 275.909,00 | 260.686,77 |
| | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 250.311,78 | 0,00 |
| | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 250.311,78 | 0,00 |
| | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 205,81 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 205,81 |
| | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 0,00 | 205,81 |
| **Total das Variações Ativas :** | **8.461.774,71** | **7.610.066,66** | **Total das Variações Passivas :** | **7.838.817,95** | **6.923.925,61** |
| | | | **RESULTADO PATRIMONIAL** | | |
| **Déficit do Exercício** | | | **Superávit do Exercício** | **622.956,76** | **686.141,05** |
| **Total** | **8.461.774,71** | **7.610.066,66** | **Total** | **8.461.774,71** | **7.610.066,66** |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

Maurílio Castro de Mattos
Presidente

034.203.917-22

Sandra Oliveira Teixeira
Tesoureira

879.631.751-53

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

## Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

| VARIAÇÕES ATIVAS | Exercício Atual | Exercício Anterior | VARIAÇÕES PASSIVAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 0,00 | 0,00 | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | 0,00 | 0,00 |



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo do tópico 8.4

# CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

**Período: 01/01/2016 a 31/12/2016**

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| **INGRESSOS** | | |
| RECEITA CORRENTE | 8.433.449,56 | 7.590.900,96 |
| COTA PARTE | 7.607.246,10 | 6.871.616,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7,55 | 0,00 |
| DIVIDENDOS | 7,55 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 343.421,78 | 434.980,41 |
| EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS | 50.834,44 | 0,00 |
| RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS | 292.587,34 | 434.980,41 |
| FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | 482.700,63 | 276.504,11 |
| REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 482.700,63 | 276.504,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 73,50 | 7.800,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 73,50 | 7.800,00 |
| OUTROS INGRESSOS | 3.184.239,75 | 2.953.204,84 |
| **DESEMBOLSOS** | | |
| CREDITO EMPENHADO – PAGO | 7.800.434,45 | 6.703.059,26 |
| DESPESA CORRENTE | 7.528.132,05 | 6.683.706,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.416.162,31 | 1.282.188,12 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 444.030,43 | 397.100,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.141.718,53 | 4.743.730,37 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 526.220,78 | 260.686,77 |
| OUTROS DESEMBOLSOS | 2.989.624,61 | 3.003.114,88 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | 1.099.932,65 | 857.284,70 |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **INGRESSOS** | | |
| **DESEMBOLSOS** | | |
| INVESTIMENTOS | 77.700,00 | 19.353,04 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 194.602,40 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | -77.700,00 | -19.353,04 |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **INGRESSOS** | | |
| RECEITA DE CAPITAL | 50.000,00 | 181.464,12 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 50.000,00 | 181.464,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA | 50.000,00 | 181.464,12 |
| **DESEMBOLSOS** | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 194.602,40 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | -144.602,40 | 181.464,12 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | | |



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

| | | |
|---|---|---|
| GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 877.630,25 | 1.019.395,78 |

| | | |
|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL | 5.038.100,56 | 4.286.368,53 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL | 5.915.730,81 | 5.038.100,56 |

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2016

| | | |
|---|---|---|
| Maurílio Castro de Mattos | Sandra Oliveira Teixeira | ATA Contabilidade e Auditoria Ltda |
| Presidente | Tesoureira | Assessoria Contábil |
| | | CRC DF nº 485 |
| 034.203.917-22 | 879.631.751-53 | 151.408.491-00 |



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

# 9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

## 9.1 DETERMINAÇÕES DO TCU

Não se aplica à entidade

## 9.2 RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Não se aplica à entidade

## 9.3 DANOS AO ERÁRIO

Não se aplica à entidade

## 10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica à entidade

## CONCLUSÃO

O conjunto de ações realizadas expressa o compromisso firmado com a categoria e a consonância com o projeto ético-político do Serviço Social. É tempo de lutar e resistir às investidas do capital e do neoliberalismo, de fortalecer os sujeitos políticos que se alinham em defesa dos interesses coletivos da classe trabalhadora e de acirrar o confronto, para que nenhum direito seja retirado ou negado.

As ações realizadas pelo CFESS tem como referência uma concepção ampliada de fiscalização profissional e, portanto, não se pauta pela defesa corporativista da profissão. Suas ações associam-se a defesa de políticas públicas universais e da qualidade dos serviços acessados pelos usuários em conjunto com as organizações políticas da classe trabalhadora.